SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 23 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2673

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O FUNDO MUNICIPAL DA ILHA DE ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.
Contrato nº 136/2020 - Processo nº 058/2020 FMS – Pregão Eletrônico n° 011/2020 FMS
Empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ nº. **29.955.518/0001-60**. **Objeto:**Contratação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ramo pertinente para fornecimento de mobiliários do tipo cadeiras, destinados a UBS da baixa verde**.**

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de setembro 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:D610963F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 123-2020

Extrato de Contrato Nº 123/2020 – Processo nº 053/2020 – Dispensa nº 025/2020. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**ASSUNPÇÃO TEC. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **04.473.960/0001-20**, no valor total de**R$ 51.590,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa reias). Objeto:**a Aquisição Emergencial de Álcool em Gel 70% antisseptico sem fragancia, destinado ao atendimento e consumo da rede municipal de saúde, pelas equipes de saúde e usuários do sistema, como medida de enfrentamento à pandemia mundial de COVID-19 (CORONAVÍRUS). Vigência: 06 (SEIS) meses, a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura do contrato**: 24 de agosto de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de setembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:D03A5BA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 124-2020

Extrato de Contrato Nº 124/2020. Processo. Nº 014/2020 - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 008/200. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal. Empresa: **S D DE A FERREIRA $ CIA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42**, no valor total **R$ 115,15 (cento e quinze reais e quinze centavos). Objeto: O fornecimento de Equipamento de Informática destinado a Secretaria de Infraestrutura e Finanças do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência anexo I do Edital,** através da Prefeitura Municipal. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: **26 de agosto de 2020**.

Ilha de Itamaracá- PE, 22 de setembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:523B1654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 125-2020

Extrato de Contrato Nº 125/2020. Processo. Nº 014/2020 - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 008/200. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal. Empresa: **COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA ME, CNPJ: 15.114.641/0001-44**, no valor total **R$ 6.610,00 (seis mil, seiscestos e dez reais)). Objeto: O fornecimento de Computadores destinados a Secretaria de Administração do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência anexo I do Edital,** através da Prefeitura Municipal. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: **26 de agosto de 2020**.

Ilha de Itamaracá- PE, 22 de setembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:3DDE17D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 126-2020

Extrato de Contrato Nº 126/2020. Proc. Nº 051/2019 - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 011/2019. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa:**S D DE A FERREIRA & CIA LTDA,CNPJ Nº 26.889.181/0001-42**, no valor total de**R$ 42.425,00 (quarenta e dois, quatrocentos e vinte e cinco reais). Objeto:Fornecimento parcelado de materiais permanente, eletroeletrônico, mobiliário e equipamento de informática, destinados aos Programas Sociais de Políticas Sociais do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. –Anexo I deste Edital,** através do Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: 26 **de agosto de 2020**.

Ilha de Itamaracá-PE, 22 de setembro de 2020.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:6C54F9DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 127-2020

Extrato de Contrato Nº 127/2020. Proc. Nº 051/2019 - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 011/2019. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa:**ASSUNPÇÃO TEC. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, Inscrito no CNPJ N° 04.473.960/0001-20**, no valor total de**R$ 166.334,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais). Objeto:Fornecimento parcelado de materiais permanente, eletroeletrônico, mobiliário e equipamento de informática, destinados aos Programas Sociais de Políticas Sociais do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. –Anexo I deste Edital,** através do Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: **26 de agosto de 2020**.

Ilha de Itamaracá-PE, 22 de setembro de 2020.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:B22A17CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 060/2020. CPL. Pregão Eletrônico N° 011/2020. OBJETO: Sistema de Registros de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para realização dos exames de Bioquímica, Imunohematologia e Imunologia para atender aos serviços de patologia clínica do Hospital e Maternidade de Abreu e Lima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R$ 70.228,52 (Setenta mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Critério de julgamento: menor preço por item. Tendo em vista alterações realizadas no Edital, a Pregoeira Pública do MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, no uso de suas atribuições, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do pregão acima epigrafado. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 23.09.2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 06.10.2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 06.10.2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 06.10.2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital Alterado na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://abreuelima.pe.gov.br/portal_da_transparencia/ - Portal da Transparência. Informações complementares através do fone: (41) 3557-2301.

Abreu e Lima, 23 de Setembro de 2020.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:D3A6A3AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2017

3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 79/2017. Objeto: Prorrogação de Vigência do termo de Contrato referente à Prestação de Serviços de Assessoria Técnico ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - AGUAPRETAPREV. Contratado: Centro de Estudos para o Desenvolvimento Social - CEEDES. CNPJ: 12.512.378/0001-53. Prazo Acrescido: 12 (doze) Meses. Valor R$ 81.389,72. Nova Vigência: 30/04/2020 à 30/04/2021.

Água Preta/PE, 30 de abril de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F693D540

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 023/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2020. Prestação serviço de dedetização e desratização para atender Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Educação do Município de Aliança – PE. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi vencedora dos itens 01 e 02 no valor total de R$: 11.014,75 (onze mil catorze reais e setenta e cinco centavos) a empresa: WANDERLEY ROBERTO DA PAZ – CNPJ: 23.454.329/0001-28.

Aliança, 22 de setembro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A648207D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO Nº: 020/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 005/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2020. Registro de preços visando eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínas para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Aliança – PE. Contratada: PALLIO COMERCIO E SERVIÇOS – LTDA – CNPJ: 01.838.829/0001-20. Vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21e 22. Vigência: 28/08/2020 a 28/08/2021. PROCESSO Nº: 020/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 005/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2020. Registro de preços visando eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínas para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Aliança – PE. Contratada: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENESES CAVALCANTI – EPP – CNPJ: 07.525.034/0001-49. – Vencedora do item 03. Vigência: 28/08/2020 a 28/08/2021.

Aliança, 22 de setembro 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A6D115B0

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO Nº 005/2020. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 002/2020. Aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0 km, tipo hatch, sem reservas ou licenciamento para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE, com recursos da Emenda Parlamentar n°: 202010740009. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi vencedora do certame no valor total de R$: 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) a empresa: DISVESA – DISTRIBUIDORA VELOSO SERVIÇOS E AUTOS – LTDA – CNPJ: 11.289.733/0001-04.

Aliança, 22 de setembro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:5801CBBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 021/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2020. Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender a unidade mista, SAMU e Veículos com equipamento para cilindros de oxigênio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE, os cilindros serão em regime de comodato. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05 no valor total de R$: 126.170,25 (cento e vinte e seis mil cento e setenta reais e vinte cinco centavos) a empresa: LUIZ GUILHERME PINHO DE MOURA FILHO – ME – CNPJ: 07.746.491/0001-63.

Aliança, 22 de setembro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:ADFDFD5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

CONTRATO Nº 011/2020-FMS,Em favor da Empresa contratada:**INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ nº**08.060.934/0001-20**.Valor: **R$** 20.440,00 **(vinte mil e quatrocentos e quarenta reais)**. Vigência: 21/09/2020 à 31/12/2020. Para:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES CONDICIONADOS A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, CUJA PROPOSTA É Nº 11607.836000/1190-14, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSF'S ALICE BATISTA DOS ANJOS E VILA DA CONCEIÇÃO, AMBOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 22 de setembro de 2020.

MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:E1FFA96B

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2020. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, de produtos perecíveis, hortifrutigranjeiros, produtos processados e industrializados para atender ao Hospital Municipal Alice Batista dos Anjos – HABA, do município de Amaraji/PE, pelo período de 04 meses durante o exercício de 2020**. Licitante vencedor: **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME,**inscrita no CNPJ Nº**21.352.647/0001-52,** valor total de R$ **69.212,08 (sessenta e nove mil e duzentos e doze reais e oito centavos).** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou cpl.amaraji@gmail.com.

Amaraji, 22.09.2020

MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA
Gestor (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:6A13BAAA

GABINETE DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 001/2020. Processo 001/2020. Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - AMARAJI-PE. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Refere-se à **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, A SER USADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.
Empresa: JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA, CNPJ: **02.138.273/0001-22**.
Valor: R$ **54.460,80** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Data: 18/09/2020.

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:D750CE64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020.
CONTRATO Nº 008/2020 – CPLC
Contratante: Município de Angelim/PE, através da Secretária de Educação.
Contratada: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 10.846.045/0001-35. **Objeto:** fornecimento parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados à manutenção da merenda escolar, por meio da elaboração e distribuição de kits de merenda às famílias dos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Angelim, como parte das medidas de enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão nas Leis Federais nº 13.979/2020 e 14.035/2020, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos - EJA. **Valor Global:** R$ 127.500,00; **Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir de 21 de setembro de 2020 até 22 de março de 2021.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:DC0DB8A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE ANGELIM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** da **Chamada Pública nº 001/202000** cujo objeto trata-se da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à manutenção da merenda escolar deste município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Foi declarado **vencedor** o **GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE ANGELIM,** Representado pelo Srº José Alves da Silva, inscrito no CPF nº 039.315.624-92 que atendeu as exigências contidas no Edital**, arrematante pelo valor de R$ 58.696,00.** É concedido prazo de 02 dias úteis para entrega das amostras dos produtos, em conformidade com o item 8.1 do Edital, encerrando-se impreterivelmente às 14:00hs do dia 25/09/2020.

Angelim, 22 de setembro de 2020.

MARCÍLIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Presidente de Licitação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:33881DE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2020
Pregão EletrônicoNº. 021/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Serviço

OBJETO: **O objeto do presente Pregão consiste na Contratação de empresa para reforma da Praça Pública João Alves Batista no Município de Araripina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Caderno de Especificações e demais anexos.** Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 021/2020**, comunica-se sua Homologação e Adjudicação,em favor da seguinte empresa: **M DE ALENCAR E SILVA,** com sede na Rua João Manoel Delmondes, nº 423, Bairro Alto da Boa Vista, Araripina – PE, CEP 56.280-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.828.745/0001-30,** conforme proposta apresentada de**R$ 104.752,00 (cento e quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais).**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Finanças, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 21 de setembro de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DD7202ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 013/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 015/2020

OBJETO: Aquisição de equipamento tipo roçadeira hidráulica articulada para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Arcoverde. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Fornecedor Registrado: ***MANJATO TRATORES LTDA – EPP*** *CNPJ nº 00.492.308/0001-00, Valor global R$ 47.890,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais). Vigência: 31/12/2020.*

Arcoverde, 18 de Setembro de 2020

JOSÉ ALBERTO ESTEVAM VAZ
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:5CE49775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 015/2020

OBJETO: Aquisição de equipamento tipo roçadeira hidráulica articulada para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Arcoverde. Empresa contratada: ***MANJATO TRATORES LTDA – EPP*** *CNPJ nº 00.492.308/0001-00, Valor global R$ 47.890,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais). Vigência: 31/12/2020.*

Arcoverde, 18 de Setembro de 2020

JOSÉ ALBERTO ESTEVAM VAZ
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:E09198A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 013/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO fracassadaTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 013/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 023/2020

A Comissão de Licitações do Município de Arcoverde PE, através da Pregoeira, torna público que a licitação realizada no dia 28/08/2020 às 10 (Dez) horas site sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br 830026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 013/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 023/2020 , que objetiva Contratação de empresa para Aquisição de Sacos de Cimento de 50 kgs, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Arcoverde, para o exercício 2020, ocasionou em licitação FRACASSADA. Maiores informações solicitar por email: licitação.pma2013@gmail.com, ou pelo fone (87) 3821 9004 sala da CPL..

Arcoverde 22 de Setembro 2020.

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:181BDCFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 018/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 032/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 018/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 032/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 018/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 032/2020. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Sacos de Cimento de 50 kgs, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Arcoverde, para o exercício 2020. Valor estimado global R$ R$ 137.480,00 (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). Abertura: 08/10/2020, ás 09 (Nove) horas. Informações no site www.licitacoes-e.com.br 836563, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 22 de Setembro de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:EBB18C54

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 025/2020 PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 020/2020

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de material tiras paras realização de exames de glicemia com cessão em comodato de aparelho de glicemias, destinados as UBSF do município, Centro de Saúde da Mulher, Policlínica, UPA Dia, Centro de Especialidades Medicas Santa Ramos, CTA/COAS, Centro do Idoso do município de Arcoverde, por um período de 12 (Doze), meses. CONTRATADA 1: MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.343.029/0001-90 Valor global R$ 66.200,00 (Sessenta e seis mil e duzentos reais).

Arcoverde, 17 de Setembro de 2020

ANDRÉIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:24CA7990

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 016/2020 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 025/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 020/2020

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de material tiras paras realização de exames de glicemia com cessão em comodato de aparelho de glicemias, destinados as UBSF do município, Centro de Saúde da Mulher, Policlínica, UPA Dia, Centro de Especialidades Medicas Santa Ramos, CTA/COAS, Centro do Idoso do município de Arcoverde, por um período de 12 (Doze), meses. CONTRATADA 1: MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.343.029/0001-90 Valor global R$ 66.200,00 (Sessenta e seis mil e duzentos reais).

Arcoverde, 17 de Setembro de 2020

ANDRÉIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:60320E3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ERRATA- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00020/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Homologação Nº 00001/2020, para Contratação de empresa para fornecimento de Máquinas, equipamentos e veículos, visando formar Patrulha Mecanizada, para utilização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme convênio firmado entre o Município de Belo Jardim e Governo Federal (Convênio SICONV nº 004705/2019). **Onde se lê: José Roberto Barbosa Cavalcante, leia-se: José Roberto dos Santos Silva.**

Belo Jardim, 22/09/2020.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:E080E444

PREFEITURA DE BELO JARDIM
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCA ÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Máquinas, equipamentos e veículos, visando formar Patrulha Mecanizada, para utilização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme convênio firmado entre o Município de Belo Jardim e Governo Federal (Convênio SICONV nº 004705/2019). NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta

publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: NOVA MAX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME - CNPJ 24.491.429/0001-91. FIORI VEICULO S.A - CNPJ 35.715.234/0001-08 INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3726-8711.

Belo Jardim - PE, 22 de Setembro de 2020

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:591B18D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 137/2020

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, JOÃO FRANCISCO DE LIRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a lei Orgânica Municipal em seu artigo 59, I e seguintes, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores Públicos Municipais, para comporem a CPL - Comissão Permanente de Licitação - desta Prefeitura Municipal, que terá a função de receber, processar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, e ainda ao cadastramento de licitantes de todos os órgãos da Administração Direta do Município, inclusive a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim, exceto as Autarquias e Fundações Municipais, por terem suas Comissões próprias, tudo isso em conformidade Legal com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

I - NOMEAR para desempenho da função de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o Senhor LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR, portador do Registro Geral nº 5.822.979 SSP-PE, e do CPF/MF nº 883.973.603-44, sendo Servidor Público Efetivo nesta municipalidade sob a matrícula nº 00569.

II - NOMEAR como SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a Senhora Eli Kácia Fernandes da Silva, portadora do Registro Geral nº 7.266.798 SDS-PE, e do CPF/MF nº 061.202.834-80, devidamente nomeada através da Portaria Municipal nº 003/2020, paro o Cargo Comissionado de Assessora de Desenvolvimento Comunitário, lotada na Secretaria de Administração Símbolo CC-4, nesta municipalidade.

III - NOMEAR como MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o senhor DANILO CABRAL HENRIQUES, portador do Registro Geral nº 8.318.013 SDS – PE e do CPF/MF nº 089.842.964-14, devidamente nomeado através da Portaria Municipal nº 078/2020, para o Cargo Comissionado de Assessor de Desenvolvimento Comunitário, lotado na Secretaria de Administração Símbolo CC-4 nesta municipalidade.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:15554221

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 138/2020.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jardim PE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, JOÃO FRANCISCO DE LIRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao Art. 59, 1. IV da Lei federal n.0 10.520/2002 (Lei do Pregão) e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria. e, tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às Licitações Públicas do Município, pelo período de 01 (um) ano.

RESOLVE:

Art. 1 º. Designar para atuar como PREGOEIRO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL OU ELETRÔNICO), no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jardim PE, pelo período de 01 (um) ano, o seguinte servidor municipal: LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR, portador do Registro Geral nº 5.822.979 SSP/PE. e do CPF/MF nº 883.973.603-44, sendo Servidor Público Efetivo nesta municipalidade sob a Matrícula nº 00569.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jardim PE os seguintes servidores municipais:
I - MEMBRO 01, a senhora Eli Kácia Fernandes da Silva, portadora do Registro Geral nº 7.266.798, SDS/PE, e do CPF/MF nº 061.202.834-80, devidamente nomeada conforme Portaria Municipal nº. 003/2020, para o Cargo Comissionado de Assessor de Desenvolvimento Comunitário, lotada na Secretaria de Administração, Símbolo CC-4, nesta municipalidade.
II - MEMBRO 02, o Senhor, Danilo Cabral Henriques, portador do Registro Geral nº 8.318.013, SDS-PE, e do CPF/MF nº 089.842.964-14, devidamente nomeado através da Portaria Municipal nº 078/2020, paro o Cargo Comissionado de Assessor de Desenvolvimento Comunitário, lotado na Secretaria de Administração Símbolo CC-4, nesta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Bom Jardim, Estado de Pernambuco, 04 de setembro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:FEC277D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo n° 031/2020. Comissão: CPL. **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Juscelino Kubitschek e na Rua 8, Loteamento Frei Damião, na sede do Município de Bonito/PE, objeto da Emenda Parlamentar nº 537/2019**. EMPRESAS HABILITADAS:** JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP., CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI - EPP., LF CONSTRUTORA EIRELI – ME., CF CONSTRUTORA EIRELI – ME., CRS AMBIERAL EIRELI – ME., HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – ME., VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI – EPP., e SLF ENGENHARIA EIRELI ME. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso administrativo, fica estabelecido **o dia 01/10/2020, às 09:00 horas**, na sala da comissão de licitação, para a abertura dos envelopes **"02"**, contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. A sessão (reunião) de abertura das propostas será transmitida via videoconferência, por meio da ferramenta zoom, cujo link será oportunamente disponibilizado aos licitantes.

BONITO, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:DA25C966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo n° 032/2020. Comissão: CPL. **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à requalificação da entrada da cidade, pela PE 103, na sede do Município de Bonito/PE, objeto da Emenda Parlamentar nº 21/2019**. EMPRESAS habilitadaS:** CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI - EPP., LF CONSTRUTORA EIRELI – ME., CF CONSTRUTORA EIRELI – ME., HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – ME.**EMPRESAS INABILITADAS:** TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA – EIRELI., e VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI – EPP. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso administrativo, fica estabelecido **o dia 01/10/2020, às 10:00 horas**, na sala da comissão de licitação, para a abertura dos envelopes **"02"**, contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. A sessão (reunião) de abertura das propostas será transmitida via videoconferência, por meio da ferramenta zoom, cujo link será oportunamente disponibilizado aos licitantes.

BONITO, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:3869DB81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
PORTARIA Nº 000007/2020

Aposentadoria por Idade
Ato/Portaria nº 000007/2020 BREJAO/PERNAMBUCO, em 01 de setembro de 2020 dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor do(a) servidor(a) EDVALDO SANTOS DE CARVALHO.
A DIRETORA EXECUTIVA DO FUPREB - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Art. 71, § 1º, incisos I e VII da Lei Municipal n.º 740/2007, de 18 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a(o) servidor(a) EDVALDO SANTOS DE CARVALHO, portador(a) do RG nº 1.762.351, SDS/PE, e do CPF/MF: nº 434.618.834-68, Efetivo(a), no cargo de Gari, Matrícula Funcional 1324 lotado(a) no(a) Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Meio Ambiente, conforme Processo do FUPREB nº 000008/2020, nos termos do Art., 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art., 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 740/2007, de 18 de Maio de 2007, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejão/PE, em 01 de setembro de 2020.

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA
Diretora Executiva

Homologo.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:A2548A04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL RESULTADO PRELIMINAR DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS CONVOCADO PELO SEXTO EDITAL

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, no cumprimento ao previsto no artigo 5º, inciso VI, da Lei Municipal n.º. 201/2002, de 08 de janeiro do ano de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais; no artigo 8º, inciso V, da Lei Municipal n.º. 312/2009, de 29 de outubro do ano de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Brejinho; e na Lei Municipal n.º. 362/2012, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal da Saúde, torna público o Resultado Preliminar dos Exames Pré-Admissionais realizados pelos Candidatos classificados no Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30 de janeiro de 2017, convocados por meio do Sexto Edital de Convocação para tal fim, sendo eles:

Nome	Inscrição	Exame Psicotécnico	Exame Médico
MARIA CARLA THAIS SANTOS	0016	**(A remarcar)** Não realizado devido a Psicóloga testar positivo para o COVID-19	Apto
JADE DE SOUZA CAVALCANTE	0019	**(A remarcar)** Não realizado devido a Psicóloga testar positivo para o COVID-19	**

**** Não compareceu.**

Brejinho (PE), em 22 de setembro do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:C8E231A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020. COMISSÃO: CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 034/2020. Comissão: CPL. Pregão Eletrônico nº 007/2020. Objeto Nat.: Compra. Descr. Aquisição de material de construção para execução com mão de obra própria a Pavimentação das Ruas Projetadas 1, 2, 3, 4 e 5 situadas na Vila Fazenda Velha e das Ruas Manoel Catolé, Beco José Gomes Feitosa, Rua Projetada e 1ª travessa Luiz Cecílio de Santana neste Município de Brejo Madre de Deus, Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 006/2020**, comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto em favor da empresa: CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO - ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.495.671/0001-67**, com o valor de R$ 177.481,67 (Cento e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais, e Sessenta e Sete Centavos),** Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, sito Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro Brejo da Madre de Deus –PE. CEP: 55.170-000, ou através do Fone/fax: 081-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus. 21 de Setembro de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus – PE.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:FCED27BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2020 Pregão Eletrônico nº 002/2020, Compras: Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus – PE, as empresas: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.309.569/0001-07, vencedora nos itens **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, com valor total de **R$ 388.426, 18 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), e o item 68 COTA PRINCIPAL** com valor total de **R$ 68.940, 00** (**sessenta e oito mil novecentos e quarenta reais**), **e o item 69 COTA RESERVADA R$ 27.660, 00 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta reais), e DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.270.945/0001-40, vencedora nos itens 14 e 67 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, com valor total de R$ 18.230, 00 (dezoito mil duzentos e trinta reais),** Outras informações na sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE ou por e-mail: licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus - PE, em 21 de Setembro de 2020,

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretario de Saúde.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:D78F495F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N° 034/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE N° 051/2020

PROCESSO N° 034/2020
PREGÃO ELETRONICO N° 007/2020

OBJETO: Aquisição de material de construção para execução com mão de obra própria a Pavimentação das Ruas Projetadas 1, 2, 3, 4 e 5 situadas na Vila Fazenda Velha e das Ruas Manoel Catolé, Beco José Gomes Feitosa, Rua Projetada e 1ª travessa Luiz Cecílio de Santana neste Município de Brejo Madre de Deus
.
EMPRESA: CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO - ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.495.671/0001-67.

Valor Total: R$ 177.481,67 (Cento e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais, e Sessenta e Sete Centavos).

Data do Contrato: 22/09/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 22 de Setembro de 2020

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:4C61F276

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO DA MADRE DEUS/ PE, através de **seu representante legal**– RECONHECE e RATIFICA a**Ata de Registro de Preços n° 001/2020**,**Processo Licitatório**n° **025/2020**,**Pregão Presencial n**° **002/2020Natureza do Objeto:**Contratação -**Descrição do Objeto: Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus – PE, Fundamentação Legal:**Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.A empresa DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.309.569/0001-07,** com sede à Rua Frei Caneca, nº 347, E anexo B, Centro, na cidade de São Lourenço da Mata/PE, **COM O VALOR TOTAL: R$ 480.346,18 (Quatrocentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e seis reais, e dezoito centavos).**

Brejo da Madre Deus, 22 de setembro de 2020.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretario de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:0B548063

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO DA MADRE DEUS/ PE, através de **seu representante legal**– RECONHECE e RATIFICA a**Ata de Registro de Preços n° 002/2020**,**Processo Licitatório**n° **025/2020**,**Pregão Presencial n**° **002/2020****Natureza do Objeto:**Contratação -**Descrição do Objeto: Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus – PE, Fundamentação Legal:**Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.A empresa DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.270.945/0001-40,** com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 678, Severino de Moraes Filho, na cidade de Garanhuns/PE, **COM O VALOR TOTAL: R$ 18.230,00 (Dezoito mil, duzentos e trinta reais),**

Brejo da Madre Deus, 22 de setembro de 2020.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretario de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:A7015036

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 053/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020

OBJETO: Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus – PE.

CONTRATADO: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.309.569/0001-07

Valor Total: R$ 480.346,18 (Quatrocentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e seis reais, e dezoito centavos).

Data do Contrato: 22/09/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 22 de Setembro de 2020

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:4A5B8DCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 054/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020

OBJETO: Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus – PE.

CONTRATADO: DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.270.945/0001-40

Valor Total: R$ 18.230,00 (Dezoito mil, duzentos e trinta reais*)*
Data do Contrato: 22/09/2020
Vigência do contrato: 22/09/2021

Brejo da Madre de Deus, 22 de Setembro de 2020

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:3F7A8413

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 – Objeto Nat.: SERVIÇO – Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.Valor Máximo Aceitável:R$81.000,00 (oitenta e um mil reais).Data de Abertura: 06/10/2020às 08h00min.A sessão será realizada no Plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, situada naRua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE, onde os interessados poderão obter cópia do edital. Informações adicionais no endereço citado ou pelo e-mail:camaracabopregao@gmail.com, fone: (81)3521.0865 / 3521.0829.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de setembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:4C982CAD

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDED
RESOLUÇÃO N º 008 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED-CABO/PE, através de seu presidente Infra-Assinado, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais que lhe confere a **Lei Municipal de nº 2.270/2005 de 19 de setembro de 2005, demais legislações vigentes, vem respeitosamente a presença de V.Exa., INFORMAR e REQUERER o que adiante segue:**

CONSIDERANDO as ações adotadas pelo Governo Municipal e o Governo Estadual no que diz respeito **A PREVENÇÃO ao CONTÁGIO pelo CORONAVÍRUS (COVID-19)** que culminou no **ISOLAMENTO SOCIAL das PESSOAS, especialmente,** quanto as **PESSOAS do GRUPO DE RISCO** como os **IDOSOS e PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** que permanecerem confinados em suas residências,
CONSIDERANDO que o município do Cabo de Santo Agostinho, após adotar campanhas educativas através da mídia obteve excelente êxito na diminuição de pessoas infectadas, **consequentemente**, no número de óbitos também **(conforme noticiado pela imprensa)**
CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade dessas criaturas humanas perante a sociedade em que convive e se relaciona , **sobretudo,** quanto a sua proteção e segurança,

RESOLVE
1 - SOLICITAR PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS ELEITOS DO COMDED/CABO, biênio 2018/2020, pelo prazo de 120 dias a partir do seu término 09-11-2020 (conforme consta no Decreto Municipal nº 1.710/2018) até que seja normalizada esta lamentável situação.
2 - Requer A PUBLICAÇÃO desta RESOLUÇÃO para que possa surtir seus efeitos legais,
3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBENÍ MÁRIO DOS SANTOS
Presidente do COMDED/CABO

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:86897DEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n**° 022/FMS/2019, **Processo Administrativo n**° 232/FMS/2018, **Processo Licitatório n**° 088/FMS/2018, **Pregão Presencial n**° 081/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando o seu termo final para o dia 20 de agosto de 2021. **Empresa**: **EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.286.009/0001-64, com sede na Rua Tenente Wanderley, n° 675, Cajueiro, Recife/PE, CEP: 52.221-160, **Valor Total:** R$ 45.815,60, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de agosto de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:2E7EE400

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 101/FMS/2020, **Processo Administrativo n**° 142/FMS/2020, **Processo Licitatório n**° 057/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 025/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de indicadores biológicos, integradores químicos, teste Bowie & Dick com cessão em regime de comodato de 05 incubadores para leitura dos testes biológicos Padre Geraldo Leite Bastos. **Empresa**: **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.401.513/0001-60, com sede na Rua Matrix, 56 – Moinho Velho, Cotia/SP, CEP: 06.714-360, **Valor Total:** R$ 14.100,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de setembro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:CF4FE1E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 085/FMS/2020, **Processo Administrativo n**° 049/FMS/2020, **Processo Licitatório n**° 011/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 009/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de espéculos, pinças, luvas, compressas, lençóis, corantes, entre outros. **Empresa**: **EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.518.247/0001-65, com sede na Rua General Camara, n° 82, Ibura, Recife/PE, CEP: 51.190-737, **Valor Total:** R$ 5.850,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de julho de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:A8D0B49F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 341/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 740/2020 de 16/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSIAS BATISTA DOS SANTOS** ao cargo de **AGENTE DE CONTROLE URBANO,** lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:2772EFD9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 342/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 740/2020 de 16/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LIGIA ALVES DE BARROS COSTA** ao cargo de **AGENTE DE CONTROLE URBANO,** lotada na **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:4AD96CFA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 343/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 740/2020 de 16/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ BARBOSA DA SILVA NETO** ao cargo de **AGENTE DE CONTROLE URBANO,** lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:0F71F244

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 344/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 740/2020 de 16/09/2020

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **RENATA TORRES GOMES DO REGO LIMA** ao cargo de **ARQUITETO E URBANISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D8B79510

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 345/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 740/2020 de 16/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **IAN CURTIS BARROS BEZERRA** ao cargo de **SALVA- VIDAS,** lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:A1661102

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 346/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 740/2020 de 16/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEONARDO DA SILVA MARINHO COSTA** ao cargo de **SALVA- VIDAS,** lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:E56095A4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 347/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a CI nº 740/2020 de 16/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEONARDO RODRIGO FERREIRA** ao cargo de **SALVA- VIDAS,** lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:9291F55D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 348/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a CI nº 740/2020 de 16/09/2020
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIS FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA** ao cargo de **SALVA- VIDAS,** lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:CAB05013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/CABOPREV/2018. Processo Administrativo nº 009/CABOPREV/2018 – Processo Licitatório nº 008/CABOPREV/2018 – Dispensa nº 003/CABOPREV/2018. **Locatário:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV. **Locadora: ESPÓLIO DE ANTÔNIO MARQUES DA FONSECA**, neste ato representado legalmente pela Inventariante, Sra. Ivone Medeiros da Fonseca - CPF/MF nº 168.778.454-04. **Objeto:** Rescisão amigável do contrato administrativo nº 007/CABOPREV/2018. **Fundamento Legal:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Data de Rescisão:** 14/09/2020.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:C2C2598C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 270 /2020.

Ementa: Convocação dos aprovados no concurso público Nº 01 /2019 – SMS

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 760/2020 - SEARH de 22/09/2020,

RESOLVE;

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2019, visando o preenchimento de vagas com maior urgência, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme a seguir:

Médico Gineco - Obstetra – Plantonista

TALINNI TAVARES DE LIMA
FERNANDA BEATRIZ ABDULMASSIH PRATES
MARINA DE SOUSA DUARTE PEDROZA
REBECCA SAMPAIO XISTO DE ANDRADE
BRUNA LARISSA GOMES DOS SANTOS
PRYSCILA CORREIA DE QUEIROZ E SILVA

Médico Neonatologista
4º DEBORAH DE MIRANDA ROMEIRO

Os candidatos relacionados deverão comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias úteis (CAM 2 – Rodovia PE – 60, Km 0.5 – Garapu – Cabo de Santo Agostinho – Fone: 3521-6767 - Ao lado do Maxxi Atacado), portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme edital nº 01/2019, republicado em 29/08/2019.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de setembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:BA724846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/PMCSA-SMCRSP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento de Habilitação da Concorrência nº 002/PMCSA-SMCRSP/2020. **Empresas Habilitadas**: Hashimoto Manutenção Elétrica e Comércio Ltda. que apresentou a certidão de Falência, conforme o subitem 9.1.3.2, a qual não faz nenhuma menção à respeito da exclusão dos processos eletrônicos, assim plenamente válida. VC Batista Eireli-ME, que efetuada a diligência sobre a decisão judicial, verificou-se na ementa e conclusão do acordão (autuado no processo) que a antecipação de tutela trazida aos autos pela empresa tem sua validade mantida. Castro e Rocha Ltda que apresentou a certidão de Falência, conforme o subitem 9.1.3.2, a qual não faz nenhuma menção à respeito da exclusão dos processos eletrônicos, assim sendo válida. Dacon Construtora Eireli, a trouxe conjuntamente com a alteração contratual a sua consolidação. Ainda apresentou a certidão de Falência, conforme o subitem 9.1.3.2, a qual trás em seu corpo a inclusão dos processos físicos e eletrônicos. Ainda, Ilumitech Construtora Ltda; Sativa Engenharia Ltda; Tavares e Sales Engenharia Ltda; Vasconcelos e Santos Ltda; Via Reta Engenharia EIRELI; Diretrix Engenharia Eireli; EIP Serviços de Iluminação Ltda; FGTech Instalações e Manutenção Elétrica Ltda. Por terem atendido todas as exigências do edital. **Empresas inabilitadas**: Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda por descumprimento ao subitem 9.1.5.4 – concernente a insuficiência de acervo técnico e conforme o parecer técnico. Executar Energia e Serviços Eireli, por apresentar a garantia exigida no subitem 9.1.3.1 abaixo do percentual exigido. Todas as declarações da empresa constantes em sua habilitação são válidas por estarem assinadas eletronicamente. Descumprimento ainda dos subitens 9.1.5.2, 9.1.5.3 e 9.1.5.4 – declarações não apresentadas. Considerando ainda a repetição da numeração do edital e o explicitado no Parecer técnico (9.1.5.4), a empresa apresenta insuficiência de acervo técnico. Elétrica Montagens e Manutenções Ltda-EPP, por descumprimento aos subitens 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.2.6 e 9.1.5.3. Descumprimento ainda do subitem 9.1.3.2, que exige que a falência seja emitida pelo distribuidor da sede do licitante. Geratrix Construções e Serviços de Instalações Ltda por deixar de apresentar o exigido no subitem 9.1.5.4 – Declaração da Lei 8.213/91. Para este julgamento também foram considerados os aspectos ligados à situação atual de Pandemia e distanciamento social, principalmente no que concerne a Fóruns, Cartórios para reconhecimento de firma e Junta Comercial. A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 01 de outubro de 2020 às 08:00 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:6991B7DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 468/2020 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SUB JUDICE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2014, homologado em 22 de maio de 2014, com Errata em 27 de maio de 2014, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando a classificação final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame;

Considerando a obrigatoriedade de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo número **0000204-14.2017.8.17.2390**, da Vara Única da comarca de Cachoeirinha, Poder Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Considerando a orientação para cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo número **0000204-14.2017.8.17.2390,** expedida através do Ofício 21/2020 em 31/08/2020, pela Procuradoria do Município de Cachoeirinha.

Resolve:

Art. 1º. Nomear **SUB JUDICE** a candidata Senhora **DAYANE CINTIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 076.274.684-00, para ocupar o Cargo de **Professor de Matemática**, Lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º. A relação entre o Servidor ora nomeado e a Edilidade será regida pela Legislação em vigor.

Art. 3º. A Candidata nomeada pelo art. 1º desta Portaria, terá 30(trinta) dias para tomar posse no cargo para qual foi nomeada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 22 de setembro de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B1557A23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 32 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Designação de fiscal Administrativo para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 77 oriundo do Processo Administrativo nº 141, Processo Licitatório nº114, Inexigibilidade nº 07/2020 aquisição de inscrições em seminário para os professores da rede municipal.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, v, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BEATRIZ DE BARROS DE MELO E SILVA, matricula nº4.0102428.1 como **Fiscal Administrativo**

Titular do contrato nº. 77/2020, sendo este do Processo Administrativo nº 141/2020 Processo Licitatório nº 114/202 e Inexigibilidade nº 07/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Camaragibe e a Empresa Instituto Brasileiro Pró-Cidadania.
Parágrafo único. O mencionado contrato tem por objeto a contratação do Instituto brasileiro Pro-cidadania empresa especializada em qualificação de profissionais para aquisição de 400 inscrições no 23º SEMINÁRIO NACIONAL "ESCOLA PRESENTE", NO 2º SEMINÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE "ESCOLA PRESENTE" – WEBSEMINAR, nas WEBCONFERÊNCIAS PEDAGÓGICAS, PALESTRAS PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E PALESTRAS TÉCNICAS PRESENCIAIS, para os professores da Rede de Ensino e colaboradores da Secretaria de Educação.

Art. 2º Designar como **Fiscal Administrativo Suplente** do contrato descrito no artigo anterior a servidora VALDINEZ FRANCISCA TAVARES DE SANTANA, matricula nº 4.0102568.1, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular nos termos do artigo 10 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 3º As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem

especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo.
Parágrafo único. Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 5º. Designar, para gestão do contrato mencionado, a comissão gestora dos contratos e convênios da Secretaria de Educação, instituída pela portaria 02/2019,

Art. 6º. Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeitas delineadas pelos arts. 22 e 23 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Camaragibe, 22 de setembro de 2020.

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Vanessa Oliveira da Silv
Código Identificador:B1B8125E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/PMC/2020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMC/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/PMC/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/PMC/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA LAURINDO RABELO, BAIRRO VERA CRUZ, PACTUADO PARA A CONCLUSÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1043448-68, MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Camaragibe – PE, CNPJ: 08.260.663/0001-57, neste ato representada pela **Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA**: **PRISMA ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.644.934/0001-45. **Valor: R$ 739.812,99 (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e doze reais e noventa e nove centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses corridos**, a contar da data da sua assinatura. **Execução:** O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses corridos**, contados a partir da emissão e assinatura da Ordem de Serviços (OS). É cabível prorrogação dos prazos elencados, nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93. **Data da assinatura**: 17 de setembro de 2020. **Dotação Orçamentária: 20 – Poder Executivo; 20.25.00 – Secretaria de Infraestrutura; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica; 15.451.1020.0126.0000 – Programa de Ampliação da Infraestrutura e Equipamentos; Fonte de Recursos – 0.0200/ 01800; Código Aplicação – 001.**

Camaragibe/PE, 17 de setembro de 2020.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:D5F2A753

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**
Modalidade: **Dispensa Nº 001/2020.**
Processo: **007/2020.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares das unidades de saúde do Município de Camutanga.

CONTRATO Nº 008/2020.

CONTRATADA: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 20.474.613/0001-78**.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1545200102.073 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 de Abril de 2020
LIDIANY CAVALCANTE MELO
Presidente de Licitações

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:99DDEB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Modalidade: **Dispensa Nº 004/2020.**
Processo: **006/2020.**

Objeto: Aquisição de medicamentos, por dispensa de licitação, em razão da urgência configurada pela pandemia de COVID–19, causada pelo novo Coronavírus, nos termos da Lei nº 13.979/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

CONTRATO Nº 010/2020.

CONTRATADA: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 26.794.414/0001-23

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.060,40 (vinte mil sessenta reais e quarenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE
1030100052.091 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO ÂMBITO DA SAÚDE
33903053 – MEDICAMENTOS

04 de Maio de 2020
LIDIANY CAVALCANTE MELO
Presidente de Licitações

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:E1903A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA.**
Modalidade: **Dispensa Nº 005/2020.**
Processo: **015/2020.**

Objeto: Aquisição de Kits Escolares a serem distribuídos aos alunos da rede de ensino do Município de Camutanga, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

CONTRATO Nº 015/2020.

CONTRATADA: COMERCIAL ITAMBÉ, CNPJ SOB N° 02.775.367/0001-02.

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.494,20 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias – Início 07/08/2020 e Término 07/09/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1236100032.028 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS
33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07 de Agosto de 2020
LIDIANY CAVALCANTE MELO
Presidente de Licitações

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:42E12F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Modalidade: **Dispensa Nº 014/2020.**
Processo: **017/2020.**

Objeto: Aquisição de Álcool 70% líquido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Mista, Unidades Básicas de Saúde, Laboratório, Endemias, Policlínica e SAMU), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), conforme condições e exigências no Projeto Básico, nos termos da Lei nº 13.979/2020.

CONTRATO Nº 022/2020.

CONTRATADA: USINA PETRIBU SA, CNPJ SOB N° 10.645.075/0001-83.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE
1030100052.091 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO ÂMBITO DA SAÚDE
33903059 – MATERIAIS DIVERSOS

03 de Agosto de 2020
LIDIANY CAVALCANTE MELO
Presidente de Licitações

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:9C0C9E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Modalidade: **Dispensa Nº 005/2020.**
Processo: **007/2020.**

Objeto: Aquisição de insumos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por dispensa de licitação, em razão da urgência configurada pela pandemia de COVID – 19, causada pelo novo Coronavírus, nos termos da Lei nº 13.979/2020.

CONTRATO Nº 011/2020.

CONTRATADA: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 26.794.414/0001-23.

VALOR DO CONTRATO: R$ 133.110,00 (cento e trinta e três mil cento e dez reais).

PRAZO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE
1030100052.091 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO ÂMBITO DA SAÚDE
33903059 – MATERIAIS DIVERSOS

04 de Maio de 2020
LIDIANY CAVALCANTE MELO
Presidente de Licitações

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:FCEBAE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Modalidade: **Dispensa Nº 006/2020.**
Processo: **008/2020.**

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares visando à reestruturação da unidade Mista Minervina Guedes Tavares de Melo do município de Camutanga, por dispensa de licitação, em razão da urgência configurada pela pandemia de COVID – 19, causada pelo novo Coronavírus, nos termos da Lei nº 13.979/2020.

CONTRATO Nº 012/2020.

CONTRATADA: PB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 33.156.155/0001-70.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.958,33 (vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 02 (dois) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE
1030100052.091 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO ÂMBITO DA SAÚDE
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 de maio de 2020

LIDIANY CAVALCANTE MELO
Presidente de Licitações

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:F6AAEE55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 061/2020

DECRETO Nº 061/2020

Ementa: Decreta LUTO OFICIAL no âmbito municipal em função do falecimento da Servidora Adriana Maria da Silva Leal.

O Prefeito do Município de Casinhas, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o falecimento inesperado da Servidora desta Prefeitura, a Sr.ª. Adriana Maria da Silva Leal, ocorrido no dia 20 do corrente mês;

Considerando, também, que a falecida era uma servidora assídua, responsável, comprometida, tendo prestado relevantes serviços a administração e ao município como um todo;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias no âmbito do Município de Casinhas, em virtude do falecimento da Servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA LEAL**, ocupante de cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando seus serviços na Unidade Mista Cecília Leal de Miranda.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Casinhas, 21 de setembro de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:732408C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE
EMPRESA: MATOS E RIBEIRO LTDA
CNPJ Nº 32.548.947/0001-28
Valor: **R$ 79.045,56** (setenta e nove mil quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos*)*
Data do Contrato: 14.09.2020
Nº do Contrato: 014/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario

Em 14 de setembro de 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:65B36D5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 001/2017, tendo por objetivo a prorrogação de seu prazo de execução e vigência, estendendo seu efeitos até o dia 07 de janeiro de 2021.

Chã de Alegria 22 de Setembro de 2020.

AGNA CRISTINA DO NASCIMENTO
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:601F0970

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Ao Pregoeiro do Município de Chã Grande
Sr. Mannix de Azevêdo Ferreira

Com base nos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro deste Município referente aos recursos administrativos interpostos pelas

Empresas **MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** e **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, quanto a sua participação no Pregão Eletrônico nº 005/2020 que tem por objeto a **Contratação de serviços de locação de máquinas, veículos para transporte de água e veículo para coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos do Município de Chã Grande/PE**, acolho o relatório do Pregoeiro Municipal, concordando com o julgamento que concluiu pelo não provimento ao recurso administrativo interposto pela licitante **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA** e pelo provimento ao recurso interposto pela licitante **MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**. Retornem os autos ao Pregoeiro para prosseguir com o Certame.

Chã Grande – PE, 21 de setembro de 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FA0A4F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

RECORRENTES: MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ Nº 05.422.187/0001-35)
MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA (CNPJ nº 29.661.794/0001-16)

RECORRIDO: MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA – PREGOEIRO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE

Trata-se do Pregão Eletrônico Nº 005/2020, para a **Contratação de serviços de locação de máquinas, veículos para transporte de água e veículo para coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos do Município de Chã Grande/PE**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A sessão pública de abertura do Pregão ocorreu no dia 28/08/2020, e após análise das propostas e documentação de Habilitação, conforme especificações técnicas previstas no ato convocatório, as Empresas **MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** e **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, foram declaradas vencedoras do Certame. Aberto o prazo para intenção de recurso as licitantes: **MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** e **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, manifestaram intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro que Inabilitou a Empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA** e habilitou a **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**.

DA TEMPESTIVIDADE

Ainda durante a sessão pública, foi dado ciência aos interessados, dos prazos estabelecidos para apresentação das razões do recurso e contrarrazões, conforme disposto no item do Edital. As empresas enviaram, tempestivamente, pelo sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras: BNC, os memoriais das razões e contrarrazões do Recurso Administrativo.

DO PEDIDO DAS RECORRENTES

2.1 Alega, resumidamente, e após requer que:

a) A Empresa **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** apresentou o Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis do exercício social 2018, uma vez que, a Instrução Normativa RFB 1965/2020 faz referência à prorrogação da entrega da ECF até o último dia útil do mês de setembro de 2020; sendo a ECD a declaração que de fato substitui o Balanço Patrimonial e tal declaração teve seu prazo de entrega prorrogado até o último dia útil do mês de julho de 2020, conforme Instrução Normativa RFB 1950/2020.

a.1) Sua habilitação se deu por alegar que houve prorrogação do Balanço Patrimonial do exercício social 2019, mencionando a Instrução Normativa RFB 1965/2020, referente a prorrogação da ECF que é até o último dia útil do mês de setembro de 2020.
a.2) Requer sua Inabilitação no Certame, por ter apresentado o Balanço Patrimonial do exercício social 2018 que encontrava-se válido até o último dia útil do mês de julho de 2020, conforme Instrução Normativa RFB 1950/2020.

b) A Empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA** informa que em sua última folha do Balanço Patrimonial, está o Termo de Autenticação, demonstrando a aprovação e autenticação pela Junta comercial do Estado de Pernambuco, junto com a chave para as devidas diligências necessárias, assinaturas dos analistas, contadores e responsáveis.

b.1) Sua inabilitação de forma errônea, tendo em vista que fora apresentado o balanço patrimonial autenticado na Junta Comercial de Pernambuco, como as cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário.
b.2) Requer sua habilitação no Certame.

DAS CONTRARRAZÕES

3.1 Alega, resumidamente, e após requer que:

a) A Empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, não apresentou Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis do exercício social 2019; apresentou de forma equivocada o Livro Diário alegando ser o Balanço Patrimonial.

a.1) Requer que seja mantida a Inabilitação da Recorrente.

DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Instada a se manifestar, a Assessoria Contábil, área técnica responsável, assim se pronunciou:

Em atenção ao recurso apresentado pela Empresa **MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que questiona a Habilitação da **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** por ter apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social 2018, sendo descumprindo o subitem **10.6.3 alínea "b"**, do Edital, a Assessoria Contábil apresenta as seguintes considerações:

A Escrituração Contábil Digital (ECD) é parte do projeto do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
A Escrituração Contábil Digital (ECD), atualmente regulamentada pela Instrução Normativa RFB Nº 1774/2017, é parte integrante do projeto SPED e tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo (versão digital) dos seguintes livros:

Livro diário e seus auxiliares, se houver;
Livro razão e seus auxiliares, se houver;
Livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
A ECD, foi instituída pela Instrução Normativa RFB Nº 787/2007, publicada no Diário Oficial da União em 20.11.2007 (revogada pela Instrução Normativa RFB Nº 1420/2013, que a partir de 01.01.2018, fica revogada pela Instrução Normativa RFB Nº 1774/2017).
Nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1950/2020, fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo final para entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de

2019, para o dia 31.07.2020. Anteriormente, o prazo se encerrava em 29.05.2020.

Escrituração Contábil Fiscal (ECF)
Com a publicação da Instrução Normativa RFB Nº 1965/2020, fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo final para entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário de 2019, para o dia 30.09.2020. Anteriormente, o prazo se encerrava em 31.07.2020.

Conclusão e Parecer Final

A Empresa **MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº **05.422.187/0001-35**.

Em regra, as exigências para qualificação econômico-financeira de licitante previstas no inciso I, do art. 31, da Lei de Licitações, inclusive quanto as Demonstrações Contábeis, são requeridas para os procedimentos licitatórios. A empresa não apresentou os seguintes itens: Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa, conforme item 3 do Parecer Técnico Contábil.

Os balanços emitidos via Sistema Público de escrituração fiscal, ou seja, SPED, serão aceitos, devidamente autenticados, mediante recibo, de entrega, emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78-A § 1º e § 2º, do Decreto Nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto Nº 8.683/2016.

A empresa não aplicou as normas contábeis NBC TG 1000, pois o balanço Patrimonial apresenta as seguintes inconsistências:
ATIVO – Banco Conta Movimento (Caixa Econômica Federal), saldo credor no valor de R$ 1.644,92.
ATIVO – Saldo de abertura – saldo credor no valor de R$ 1.591.988,75.
PASSIVO – Outros Empréstimos – saldo devedor no valor de R$ 25.930,37.
Valor do lucro do exercício apresentado no Balanço Patrimonial R$ 1.940.446,68 divergente no lucro do exercício apurado na DRE R$ 578.521,90.

Os índices financeiros apresentados: ILC = 1,99, ILG = 2,65 e ISG = 1,52, após análise apresentam resultados diferentes, porém atende a Lei das Licitações. Apesar dos índices atenderem as exigências, após os ajustes dos lançamentos contábeis citados acima, poderão ter resultados diferentes.
Após concluir as análises, solicito Livro Diário dos últimos dois anos, para verificar os saldos anteriores, pois a empresa não apresentou em suas notas explicativas, os saldos de abertura do ativo como também a DMPL.

A Empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, CNPJ Nº **29.661.794/0001-16**.

Foi apresentado Livro diário, a empresa deveria ter extraído o balanço e as demonstrações contábeis do Livro Diário e arquivado na Junta Comercial.

De acordo com as exigências para qualificação econômico-financeira de licitante previstas no inciso I, do art. 31 da Lei de Licitações, inclusive quanto as Demonstrações Contábeis, são requeridas para os procedimentos licitatórios. A empresa não apresentou os seguintes itens: Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa, conforme item 3 do Parecer Técnico Contábil.

Pelo exposto, tendo em vista o resultado das análises conclui-se que ambas as empresas não cumpriram integralmente os requisitos supracitados.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Antes de darmos prosseguimento à análise do pleito, cabe frisar que o Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, estabelece em seu art. 2º que a licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Inicialmente, informo que na análise dos presentes recursos, não foi aceita a inclusão dos documentos juntados à peça recursal, tendo em vista configurar inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Passando–se, agora, à análise do mérito dos recursos apresentados pelas recorrentes, temos que o cerne da questão é a Inabilitação da Empresa **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, por não ter apresentado o balanço patrimonial autenticado na Junta Comercial de Pernambuco, como as cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, do exercício social de 2019, descumprindo o exigido no subitem **10.6.3 alínea "b"** do Edital.

Antes de prosseguirmos, vejamos o que diz referido subitem:

(...)
10.6.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
b) **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
Quando se tratar de outra forma societária *(ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)*: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos ***Termos de Abertura e Encerramento,*** extraídos do *Livro Diário,* (*Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69),* contendo:

b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

b.2) Identificação e assinatura legível ***(chancela)*** do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

A requerente **MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** alega que o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social 2018 teve sua prorrogação até o dia 31.07.2020, e que a declaração que substitui o balanço chama ECD, para empresas obrigadas a entrega, empresas do Simples Nacional o prazo não foi prorrogado, observar a Instrução Normativa RFB Nº 1950/2020.

Em relação a este ponto abordado pela recorrente, devemos destacar que a licitação tem por objetivo selecionar os prestadores de serviços mais bem preparados para atenderem as diversas necessidades da Administração. Assim, há de exigir requisitos mínimos, indispensáveis e razoáveis, dos interessados em participar do procedimento licitatório, de modo a que não haja, ou pelo menos que seja minimizado, os riscos de uma má contratação, o que poderia acarretar em sérios danos ao patrimônio público.

O art. 31, da Lei Federal Nº 8.666/1993, ao estabelecer as exigências de habilitação referentes à qualificação econômico-financeirados licitantes, estabelece a possibilidade de ser comprovada capacidade econômico-financeira do licitante.

Senão vejamos:

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I-balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta".

Em suas razões recursais, a Empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA** afirmou que apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2019, devidamente autenticado na Junta Comercial de Pernambuco, como as cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário.

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social 2019 foram apresentados, no entanto, conforme consta nos documentos de Habilitação enviados pela Empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA** o documento acima referido não apresenta a chancela da Junta Comercial em nenhuma das páginas, consta apenas um Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial de Pernambuco, cujo arquivamento foi realizado em 02/06/2020 às 17:32:06, sob protocolo 20/934475-0 em 27/05/2020 às 11:35:03, código de autenticidade: 0AEC.E082.D57D.340E, declarando a Junta Comercial a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital, não ficando claro em momento algum que foi apresentado o Balanço Patrimonial com Demonstrações Contábeis, deixando subentendido que foi apresentado apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital que fora autenticados e arquivados pela Junta Comercial de Pernambuco de acordo com o descrito acima.

Frise-se que, havendo dúvidas em relação à autenticidade dos documentos, é dever do Pregoeiro e da Equipe de Apoio realizar diligências a fim de verificar sua autenticidade.

Em outras palavras, a diligência sempre deverá ser feita para dar segurança à Administração Pública, principalmente para execução de contrato.

Este Pregoeiro, em diligência ao site http://portal.jucepe.pe.gov.br, constatou que a Empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA** apresentou os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, conforme Termo de Autenticação da Junta Comercial de Pernambuco acostado a esta Decisão.

No tocante a alegação descrita pela licitante **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA** de que as empresas declaradas Habilitadas apresentaram apenas o balanço, e não anexaram o Termo de Abertura e de Encerramento, é importante deixar registrado que o Pregoeiro constatou que as Empresas **MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** e **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** inseriram os Termos de Abertura e Encerramento, bem como, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras: BNC em 27/08/2020 – 20:49:54 e 31/07/2020 – 21:36:17, respectivamente.

DA DECISÃO

Cumpre dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste Processo Licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2020, estão em perfeita consonância com o que manda a Lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, Razoabilidade, Celeridade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e Eficiência.

Portanto, procedida à devida análise dos argumentos articulados pelas Recorrentes, verifica-se que não houve nenhuma ilegalidade nos atos do Pregoeiro, em especial no que se refere à decisão que desclassificou a Recorrente **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**.

Quanto aos argumentos articulados pela Recorrente **MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, o Pregoeiro utiliza-se do princípio da autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 436 do STF, que pode anular seus próprios atos, e declara a Empresa **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** Inabilitada por ter apresentado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do exercício social 2018, que teve sua validade expirada em 31.07.2020, conforme Instrução Normativa RFB Nº 1950/2020.

Posto isto, consubstanciado que uma decisão em contrário feriria os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e celeridade, o Pregoeiro, conhecendo dos recursos interpostos e do Parecer Técnico Contábil, nega-lhe provimento, e mantém a Inabilitação da Empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA** e acatamos integralmente os termos do recurso apresentado pela empresa **MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** declarando a Empresa **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** Inabilitada.

Em observância ao disposto no art. 17, VII, do Decreto Federal Nº 10.024/2019, submetemos este relatório à consideração da autoridade superior, propondo decidir pelo não provimento ao recurso administrativo interposto pela licitante **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA** e decidir pelo provimento ao recurso interposto pela licitante **MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, nos autos do Pregão Eletrônico Nº 005/2020.

Chã Grande/PE, 21 de setembro de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B9FCF3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 018/2020** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**, **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Aquisição de Lonas em PVC reforçado destinadas às ações da Secretaria de Administração do Município de Chã Grande. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 68.594,00. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 24/09/2020** as **07h00min**, até o dia **05/10/2020** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 06/10/2020** as **07h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/10/2020** as **08h00min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 22 de setembro de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:DCAF0D3D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 019/2020** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 03 (três) meses, para eventual e futura Aquisição de Kit alimentação escolar, oferecidos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, durante o período em que as aulas estiverem suspensas em virtude das medidas de prevenção a serem adotadas no enfrentamento ao Coronavírus, bem como, Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação Escolar do Município, caso sejam retomadas as aulas presenciais que estão suspensas desde março por causa da pandemia do coronavírus. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 550.502,30. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 24/09/2020** as **07h00min**, até o dia **05/10/2020** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 06/10/2020** as **09h30min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/10/2020** as **10h30min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 22 de setembro de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B5BC3D0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ADITIVO A CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019-PMC - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ADITIVO A CONTRATO
1º Termo Aditivo ao contrato Nº 034/2019, Processo Licitatório Nº 007/2019-PMC - Pregão Presencial Nº 003/2019. Prorrogação da vigência do contrato referente à Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição **DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (E.ARL-1C) DESTINADA AOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**. Contratado: **EMAM - EMULSÕESE TRANSPORTES LTDA**. CNPJ: 04.420.916/0001-51. Prazo acrescido: 08 (oito) meses. Nova vigência: de 31/12/2019 a 31/08/2020.

Custódia, 30/12/2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:58E73C9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 077/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

• Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada FUNDO PREVIDECIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORES, na operação do seguinte:

• SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF)

• Processo Eletrônico de Pensão, Aposentadoria, Reserva e Reforma (e-CAP)

IRANI COSTA BARBOSA DINIZ
Cargo: GERENTE DO FUNDO
CPF: nº: 029.652.974-56
E-mail: iranicbdiniz@hotmail.com
Tipo de vínculo: Cargo Comissionado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORES-PE, 22 de SETEMBRO de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:7923BC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 078/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada FUNDO PREVIDECIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORES, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s):

• SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF)

• Processo Eletrônico de Pensão, Aposentadoria, Reserva e Reforma (e-CAP)

MARCELINO XENÓFANES DINIZ DE SOUZA
Cargo: EX-GERENTE DE PREVIDÊNCIA
CPF: nº: 020.924.884-06
E-mail: marcelino.diniz2012@gmail.com
Tipo de vínculo: Cargo Comissionado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORES-PE, 22 de SETEMBRO de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:0FB75F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 079/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada FUNDO PREVIDECIÁRIO DO

MUNICÍPIO DE FLORES, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ).
MARCELINO XENÓFANES DINIZ DE SOUZA
Cargo: EX-GERENTE DE PREVIDÊNCIA
CPF: nº: 020.924.884-06
E-mail: marcelino.diniz2012@gmail.com
Tipo de vínculo: Cargo Comissionado
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORES-PE, 22 de SETEMBRO de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:CDD885A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 012/2020. CPL. Pregão Eletrônico nº 004/2020. Compras. Fornecimento de materiais de construção para manutenção, reparos e pequenos serviços dos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE, bem como os imóveis locados pelo Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, destina-se a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor máximo aceitável R$ 127.816,00. Data e local da Sessão de Abertura: 06/10/2020 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Horário de expediente e Telefone: (81)3751-1107. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial, expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 22 de Setembro de 2020

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:4644F1D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇÃO DE 3843 CADERNOS DE ATIVIDADES POR MÊS, PARA UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, TOTALIZANDO 11.529 CADERNOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA.
Prazo de entrega: em até 02 (dois) dias úteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23/09/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 25/09/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 22 de Setembro de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BFE54B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 025/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2019

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTIVEL E MOTORISTA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47. CONTRATADA: CASAARTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n°07.468.856/0001-35. PRAZO: A prorrogação do prazo contratual será até 31 de dezembro de 2020, contados à partir da data da assinatura do presente contrato. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Gameleira/PE, 06 de julho de 2020

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:AB47F9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.355.594/0001-81. VALOR TOTAL: Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 3,42% (três virgula quarenta e dois por cento), perfazendo o valor total de R$ 2.799,71 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos). PRAZO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n° 014/2020 e o 1º aditivo 014/2020, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 08 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3F5D2F69

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 016/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2019

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47. CONTRATADA: DANILO S DA SILVA ROCCO – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 20.916.073/0001-35. VALOR TOTAL: Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 22,04% (vinte e dois vírgula quatro por cento), perfazendo o valor total de R$ 136.952,83(cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos). PRAZO: A prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais do contrato nº 064/2019 e 1º aditivo 064/2019, permanecem inalteradas.

Gameleira/PE, 30 de junho de 2020

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:12176321

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.355.594/0001-81. VALOR TOTAL: Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 10,17% (dez vírgula dezessete por cento), perfazendo o valor total de R$ 10.034,40 (dez mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos). PRAZO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n° 042/2020 e o 1º aditivo 042/2020, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 08 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:6CF09133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 200/2020

Dispõe sobre o gozo de licença prêmio para o servidor JUSCELINO ROLIM DE LIMA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de **02 (dois) meses de licença prêmio** na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **02 (dois) meses pra gozo de Licença Prêmio para o Sr. JUSCELINO ROLIM DE LIMA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 62006, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 81, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, **a partir do dia 06 de julho de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito **retroativo à partir do dia 06 de julho de 2020**.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 06 de julho de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:42326D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 201/2020

Dispõe sobre o gozo de licença prêmio para a servidora ROSEMERY MENDES ROLIM.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de **02 (dois) meses de licença prêmio** na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **02 (dois) meses pra gozo de Licença Prêmio para a Srª. ROSEMERY MENDES ROLIM,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 55019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 81, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, **a partir do dia 06 de julho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito **retroativo à partir do dia 06 de julho de 2020.**

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 06 de julho de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B4B12B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 205/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.
CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de licença sem vencimentos na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER, à pedido,** a Licença sem Vencimentos do servidor **WALLACE ALEX MARQUES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 800205 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 83, a partir do dia 22 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 22 de julho de 2020.

Gameleira, 04 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:5C74D440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 206/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de 01 (um) ano de licença sem vencimentos na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (um) ano de licença sem vencimentos ao servidor **CHARLES GUSTAVO DE ARAÚJO KRICHNA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 703269, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 83, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 30 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 30 de julho de 2020.

Gameleira, 10 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E2D3C4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 207/20

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de licença à gestante na forma prevista no Art. 85 do Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Gestação à servidora **ANDRÉA CRISTINA RODRIGUES GOMES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 990839, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 85, a partir do dia 17 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 17 de julho de 2020.

Gameleira, 10 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D29C5354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 208/20

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de licença à gestante na forma prevista no Art. 85 do Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Gestação à servidora **VALÉRIA MARIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 990816, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 85, a partir do dia 21 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 21 de julho de 2020.

Gameleira, 10 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:0A3661F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 209/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ RILDO DO NASCIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 702751, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 01 de agosto de 2020.

Gameleira, 11 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C5554F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 210/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **GILSE DA SILVA CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 990795, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 03 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 03 de agosto de 2020.

Gameleira, 11 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:394C2418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 211/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **GIRLENE MARIA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 50506, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 01 de julho de 2020.

Gameleira, 11 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:AC008ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 212/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **FABIOLA SIMONE VELOSO SOBRINHO SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 50100, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 13 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 13 de julho de 2020.

Gameleira, 11 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:8BEF8BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 213/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 56030, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 08 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 08 de agosto de 2020.

Gameleira, 11 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:0B7BF75F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 214/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDSON GOMES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 10013, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 14 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 14 de julho de 2020.

Gameleira, 11 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:44458D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 215/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 71213, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 14 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 14 de julho de 2020.

Gameleira, 11 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:56612556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 216/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GILBERTO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 702566, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 14 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 14 de julho de 2020.

Gameleira, 11 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:241F4EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 217/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 800203, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 04 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 04 de agosto de 2020.

Gameleira, 11 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:FB2D4242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 218/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **COSME JOSÉ SANTANA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº. 702561, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 01 de julho de 2020.

Gameleira, 11 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:2A744A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 219/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de 04 (quatro) meses de licença prêmio na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 04 (quatro) meses de licença prêmio à servidora **JACILENE DOS SANTOS NUNES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 50203, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 81, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 07 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 07 de julho de 2020.

Gameleira, 11 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:16242F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 220/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de 05 (cinco) meses de licença prêmio na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 05 (cinco) meses de licença prêmio à servidora **RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 702488, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 81, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 05 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 05 de agosto de 2020.

Gameleira, 11 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:F3E6FFA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 221/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de 02 (dois) meses de licença prêmio na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (dois) meses de licença prêmio à servidora **TEREZINHA DE JESUS FEIJÓ DE MELO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 50145, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 81, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de julho de 2020.

Gameleira, 11 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:BD464E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 222/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de 06 (seis) meses de licença prêmio na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 06 (seis) meses de licença prêmio à servidora **MARLUCE LÚCIO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 50004, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 81, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 02 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 02 de julho de 2020.

Gameleira, 11 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:2551EDA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 223/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de 02 (dois) meses de licença prêmio na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (dois) meses de licença prêmio à servidora **MARGARETE REJANE DE SOUZA LEÃO MOURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 56007, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 81, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 14 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 14 de julho de 2020.

Gameleira, 11 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:64FA9613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 224/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de 03 (três) meses de licença prêmio na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) meses de licença prêmio à servidora **JAIDETE MARIA PITUBA**, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº 70165, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 81, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 02 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 02 de julho de 2020.

Gameleira, 11 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:5456D687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 225/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que ao servidor público municipal faz jus ao gozo de 06 (seis) meses de licença prêmio na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor **JOSÉ VALTER DE ABREU RODRIGUES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº 70022, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 81, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 13 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 13 de julho de 2020.

Gameleira, 11 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:8F46BC15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 226/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **TEREZINHA DE JESUS FEIJÓ DE MELO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 50145, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito à partir do dia 01 de setembro de 2020.

Gameleira, 11 de agosto de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:5559AE6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 032/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Comissão da mesa eleitoral para Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2020-2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS nº 4.445 de 28 de dezembro de 2017 e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB-SUAS;

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 02 de setembro de 2020 que ocorreu através de plataforma virtual Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Composição da Mesa Eleitoral para Eleição da Sociedade Civil, nos três segmentos: Representantes de usuários e organização de usuários; Entidades de Assistência Social e Organização de trabalhadores do SUAS, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2020-2022.

Art. 2°- A comissão da mesa eleitoral será composta pelos seguintes membros:

Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira – Representante do Lar da Criança Santa Maria;
Miguel A. Arambarri – Representante do Desafio Jovem Trindade;
Andrezza Brasileiro Ferreira de Carvalho – Representante da Associação Aluízio Pinto;
Lindinaldo Castor Rodrigues- Representante da Creche Bethesda.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

KARLA KARINA MUNIZ CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B34935F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2020-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de Procedimento Administrativo, para apurar descumprimento da Lei Municipal n° 4089/2014, no intuito de reverter doação de imóvel ao patrimônio municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO -** Matrícula **Nº. 9.604 -** SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CC1), **WILLIAN FERNANDO ALVES DE BRITO -** Matrícula **Nº. 14.401 -** RECEPCIONISTA, **ANDRÉ LUIZ DE LIMA VAZ** - Matrícula **Nº.** 7.190 **-** AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a presidência do primeiro, de acordo com a **Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, em seu Título IV**, que trata do Processo Administrativo e sua Revisão, no Capítulo I, nos **artigos 214, 219 e seguintes**, cominado com o **Art. 5º da Constituição Federal de 1988, inciso LIII, LIV e LV**, **para juntos apurarem o descumprimento da Lei Municipal nº 4089/2014**, bem como, promoverem o regresso do imóvel doado pela respectiva Lei ao patrimônio municipal.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 90 (noventa) dias, a contar da publicação da portaria de designação da comissão, podendo ser prorrogado o prazo por 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:90860EF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 088/2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações de combate a pandemia ocasionada pela COVID-19**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal e em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 22, de 24 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GM/MS nº 1.666, de 01 de julho de 2020, a qual transfere aos municípios recursos financeiros para o enfrentamento da emergência e saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS sobre Orçamento e Planejamento para os recursos do COVID-19, publicada em 03 de abril de 2020, que trata sobre a necessidade de alteração orçamentária para recepção dos recursos repassados aos entes federados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente à classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 1.281.229,18 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.04 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 02.04.03 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 1001 - Gestão do SUS
ATIVIDADE: 2289.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID19

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado ..... R$:100.000,00

3.3.90.30 – Material de consumo..... R$: 220.000,00

Fonte de Recurso: 09 – Recursos do SUS – União Total da fonte de recurso: R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

3.3.90.30 – Material de consumo..... R$: 600.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros de PJ..... R$: 361.229,18
Fonte de Recurso: 13 – Impostos e Transferências Saúde

Total da fonte de recurso: R$: 361.229,18 (Novecentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e nove reais e dezoito)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 22 de setembro de 2020.
IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D7E549E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 089/2020

Ementa: Aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Guarda Municipal de Garanhuns/PE,

revoga o Decreto municipal nº 076, de 18 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atividade institucional da Corregedoria da Guarda Municipal de Garanhuns, órgão permanente e autônomo da corporação, com atribuição de fiscalização e investigação mediante controle interno;

CONSIDERANDO a importância de fixar a organização da Corregedoria da Guarda Municipal de Garanhuns, em vista de sua natureza, disciplinando o exercício de sua competência e aplicação das normas processuais, nos termos das Leis Municipais de números 4.506, de 7 de dezembro de 2018, e 4.607, de 7 de outubro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Corregedoria da Guarda Municipal de Garanhuns/PE, nos termos da Lei Municipal nº 4.607, de 7 de outubro de 2019, na forma de seus Anexos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto Municipal nº 076, de 18 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 22 de setembro de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º A Corregedoria é órgão independente de correição da Guarda Municipal, permanente, autônomo e com atribuições de fiscalização, investigação, mediante controle interno, com atribuições para instaurar, conduzir e julgar os processos administrativos disciplinares, em qualquer modalidade, em face dos membros de carreira da Guarda Municipal, consoante Capítulo XI, Seção VIII, da Lei Municipal nº 4.506, de 7 de dezembro de 2018, e artigo 3º da Lei Municipal nº 4.607, de 7 outubro de 2019.
Art. 2º A Corregedoria da Guarda Municipal de Garanhuns, no exercício de sua competência e demais atribuições, sem prejuízo de outras disposições legais, observará os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, eficiência e supremacia do interesse público.
Capítulo II
Da Organização
Art. 3º A Corregedoria tem a seguinte constituição funcional:
I – Corregedor-Geral;
II – Assistente da Corregedoria;
III – Secretário da Corregedoria;
Parágrafo único. As funções dos incisos II e III poderão ser acumuladas com as comissões de processos administrativos, observada a sua natureza, conforme a necessidade do serviço.
Art. 4º Compõe a estrutura organizacional da Corregedoria:
I – setor de correição;
II - setor de expediente e cartório.
Parágrafo único. Compete ao setor de correição a condução dos processos administrativos.

Capítulo III
Da Competência

Art. 5º Ao corregedor-geral, sem prejuízo das atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.607, de 7 de outubro de 2019, compreendendo também seus desdobramentos, compete:
I – instaurar mediante portaria e julgar os processos administrativos;
II – remeter as decisões proferidas em processos administrativos às autoridades de que tratam os artigos 118, 121 e 122 da Lei Municipal nº 4.506, de 7 de dezembro de 2018, para fins de aplicação de penalidade, conforme o caso;
III – remeter, em grau de recurso hierárquico, os autos dos processos administrativos ao diretor presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte;
IV – assistir à Administração Pública direta e indireta nos assuntos pertinentes à disciplina dos guardas municipais;
V - responder a consultas formuladas, na forma da lei, sobre assuntos de sua competência;
VI – designar mediante portaria o assistente e o secretário da Corregedoria;
VII – emitir certidões acerca de processos administrativos quando solicitado pelos servidores da Guarda Municipal;
VIII – planejar, controlar e supervisionar as atividades de correição atinentes aos guardas municipais;
IX – realizar correições programadas ou extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal;
X - realizar, pessoalmente, no mínimo, uma vez por semestre, as correições ordinárias nas unidades da Guarda Municipal;
XI – acompanhar os processos de avaliação de estágio probatório realizado por integrantes da Guarda Municipal;
XII – controlar e fiscalizar o uso do armamento pela Guarda Municipal, assim como seu treinamento, na forma da legislação pertinente;
XIII – elaborar provimentos ou recomendações, com a finalidade de racionalizar e propiciar a melhor eficiência nas atividades da Guarda Municipal;
XIV – elaborar provimentos ou recomendações, com a finalidade de racionalizar e propiciar a melhor eficiência dos procedimentos disciplinares no âmbito da Guarda Municipal.
Parágrafo único. O corregedor-geral, mediante portaria, poderá delegar as competências de que tratam os incisos IV, V, VII, IX e X ao assistente da Corregedoria.
Art. 6º Compete ao Assistente da Corregedoria da Guarda Municipal:
I – assistir e assessorar o corregedor-geral nas atividades desenvolvidas na Corregedoria;
II – representar o corregedor-geral, durante o seu impedimento, nas questões administrativas internas da Corregedoria;
III – receber delegação do corregedor-geral;
IV – coordenar setor de correição
VII - integrar comissão processo administrativo, cumulativamente com a função de assistente da Corregedoria;
VIII - efetuar diligências, quando necessárias, para a instrução dos feitos administrativos ou disciplinares;
Art. 7º Ao secretário da corregedoria compete:
I – conduzir os trabalhos do setor de cartório e expediente;
II - receber a documentação pertinente à Corregedoria, dando conhecimento ao corregedor-geral, antes do devido processamento;
III – manter devidamente organizado o serviço de correspondências e de cartório;
IV – primar pelo sigilo sobre os assuntos e documentos que tramitam na Corregedoria;
V – integrar comissão de processo administrativo, cumulativamente com a função de secretário da Corregedoria.
Capítulo IV
Da Comissão de Processo Administrativo
Art. 8º A comissão de processo administrativo terá por atribuição principal a apuração dos fatos definidores de infração disciplinar e o processamento dos feitos administrativos e disciplinares, de acordo com as orientações regimentais e legislação pertinente.
Art. 9º A comissão de processo administrativo será composta de:
a) um encarregado, responsável pela condução do processo;
b) um secretário.
Parágrafo único. Por ocasião de processo administrativo instaurado na modalidade inquérito, o terceiro membro da comissão atuará como auxiliar do encarregado, cumprindo suas determinações.
Art. 10. Ao encarregado da comissão de processo administrativo compete:

I – dirigir e coordenar os trabalhos, com observância nos princípios basilares da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e eficiência, e a aplicação das normas regimentais pertinentes;
II – manter o rigoroso sigilo sobre o conteúdo dos feitos disciplinares;
III – elaborar parecer conclusivo nos processos administrativos, remetendo os autos ao corregedor-geral para fins de julgamento.
Art. 11. Ao secretário da comissão de processo administrativo compete:
I – redigir os atos ordinatórios, incluindo os de comunicação processual, conforme estipulado pela lei ou pela autoridade competente, observando os prazos de remessa;
II – fazer a juntada das peças processuais, na devida ordem, numerando-as e rubricando-as;
III – manter o encarregado da comissão processante informado sobre os prazos, audiências e outras informações necessárias para o andamento dos feitos administrativos ou disciplinares;
IV – fazer o assentamento dos termos de cada oitiva, observando o rito procedimental;
V – observar e manter o encarregado da comissão processante informado sobre o calendário das audiências;
VI – primar pelo sigilo sobre documentos ou assuntos referentes aos feitos disciplinares ou administrativos.

Capítulo V
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 12. O processo administrativo, nas modalidades sindicância ou inquérito administrativo, é constituído por um procedimento formal, a depender do caso, o qual se exteriorizará através da prática de atos continuados cronologicamente, com a finalidade de apurar fatos definidos como contrários a deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 4.506, de 7 de dezembro de 2018.
Art. 13. O processo administrativo, em qualquer de suas modalidades, pode ser iniciado de ofício pela autoridade competente ou mediante denúncia.
Art. 14. A constatação de irregularidade cometida por membro da Guarda Municipal, definida como infração disciplinar, determinará, automaticamente, a instauração de processo administrativo disciplinar, para a apuração do fato, nos termos deste Regimento Interno e na legislação de regência.
Art. 15. A portaria que instaura o processo administrativo disciplinar, que será publicada no boletim interno da Guarda Municipal, deverá conter:
I - designação dos membros da comissão processante, com indicação do Sindicante ou seu Presidente, informando as respectivas classe, função e matrícula funcional;
II - indicação da modalidade mediante a qual o processo administrativo disciplinar irá se desenvolver;
III - determinação do prazo de duração dos trabalhos da comissão processante.
Parágrafo único. A portaria de que trata o caput deste artigo não deverá mencionar o nome do servidor acusado, tampouco a conduta supostamente transgressora e o respectivo enquadramento legal.
Art. 16. Na hipótese de fato que não apresente consistência em termos de autoria ou materialidade, o corregedor-geral poderá arquivar os autos, podendo retomar a sua investigação quando do surgimento de novos elementos.
Art. 17. Os autos dos processos administrativos disciplinares, compreendidos da instauração à conclusão, permanecerão no cartório da Corregedoria, podendo, no entanto, o interessado ter vista e requerer cópias sob suas expensas.

Capítulo VI
Das Visitas e Inspeções

Art. 18. O corregedor-geral, de forma programada ou não, conforme a situação de gravidade apresentada, efetuará visitas ou inspeções em repartições e serviços da Guarda Municipal, podendo, conforme a necessidade, requisitar vistas e cópias de quaisquer documentos produzidos em serviço ou atividades correlatas.
Art. 19. Conforme cronograma elaborado pelo Corregedor-geral, a cada 6 (seis) meses, será efetuada uma visita em todas as repartições e locais de serviços prestados pela Guarda Municipal.

Capítulo VII
Do Estágio Probatório

Art. 20. Os guardas municipais em estágio probatório serão acompanhados pelo Corregedor-Geral, consoante requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.506, de 7 de dezembro de 2018, bem como o que for estabelecido na forma regulamentar ou regimental.
Art. 21. A avaliação dos guardas municipais em estágio probatório será procedida por intermédio de uma comissão, instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com o acompanhamento do Corregedor-Geral da Guarda Municipal.
Parágrafo único. A comissão prevista no caput será composta de pelo menos dois membros a serem indicados pelo comandante da Guarda Municipal, desde que o avaliador possua ascendência funcional sobre o guarda municipal avaliado.
Art. 22. Toda e qualquer infração disciplinar cometida em serviço por guarda municipal em estágio probatório deverá ser comunicada pelo comando da Guarda Municipal à Corregedoria.

Capítulo VIII
Dos Membros da Corregedoria

Art. 23. Os membros da Corregedoria, subordinados diretamente ao Gabinete do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, exercerão suas funções com exclusividade, sendo vedado sua cumulação com qualquer função ou serviço da Guarda Municipal ou da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.
Art. 24. Findo o mandato na Corregedoria, o ex-integrante retornará às atividades normais da Guarda Municipal, sendo vedado, nos casos em que fez parte da comissão processante, sua designação para exercer função ou qualquer serviço subordinado a servidor que nele tenha figurado na condição de acusado.
Parágrafo único. O Comandante da Guarda Municipal deverá zelar pelo cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Capítulo IX
Do Brasão da Corregedoria

Art. 25. A Corregedoria adotará o brasão de identificação com as especificações constantes no Anexo II.
Art. 26. O brasão de que trata o artigo anterior será de uso exclusivo da Corregedoria da Guarda Municipal de Garanhuns.

Capítulo X
Das Disposições Gerais

Art. 27. O guarda municipal em função de comando ou chefia que tiver ciência de irregularidade no serviço ou falta funcional, colherá as informações relativas ao fato e, se for o caso, preservará as provas do local da ocorrência, devendo levar imediatamente ao conhecimento do comando da Guarda Municipal e este à Corregedoria, sob pena das responsabilidades funcionais decorrentes.
Parágrafo único. A previsão do caput também se aplica a todo guarda municipal em serviço de plantão, vigilância ou outra atividade relacionada ao serviço, ocasião em que a irregularidade constatada deverá ser comunicada imediatamente ao seu superior imediato ou à primeira autoridade da Guarda Municipal que tiver oportunidade de fazer contato.
Art. 28. O corregedor-geral poderá editar portaria disciplinando os atos internos da Corregedoria.

ANEXO II
BRASÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA CORREGEDORIA

ESPECIFICAÇÕES
Parte superior: Laço vermelho com a inscrição "**GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS**"; na cor dourada;
Centro: Brasão do município de Garanhuns;
Laterais: Folhas de louro na cor dourada;
Parte inferior: Laço vermelho com a inscrição "**CORREGEDORIA**" na cor dourada;
Fundo na cor branca.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ED767BEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 090/2020

EMENTA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública

decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 24 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social , com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal – cadastro único, disposto pelo Decreto nº6135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID-19).

CONSIDERANDO o segundo repasse de parcelas referente ao cofinanciamento federal previsto nos parâmetros da Portaria nº369, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a adequação realizada pelo Ministério da Ciadadania, inclusive no Termo de Aceite Eletrônico, da nomenclatura referente ao cofinanciamento federal para acolhimento, esclarecendo que o recurso é também para as demais ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 63, de 30 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos Estados, Distrito Federa e Municípios devido á situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o repasse de recursos efetuado pela Câmara dos Vereadores de Garanhuns, para aquisição de cestas básicas;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.17 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
UNIDADE: 02.17.07 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0813 – **Concessão de Benefícios Eventuais - FMAS**
ATIVIDADE: **2321 – Manutenção Das Ações de Enfrentamento ao COVID-19.**
ELEMENTO:

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 75.000,00
Fonte de Recurso: 510.001 – Recursos Próprios

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 22 de setembro de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeit**o**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E245A2D3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018
Objeto: Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 004/2019** - CPLC, cujo objeto é a prestação de serviço funerário, incluindo fornecimento de ataúdes (urnas), mortalhas (tecido em brim) e translado, para entrega parcelada. **CONTRATADA ROSIVALDA LINS CONSTANTE – ME, CNPJ Nº** 03.120.937/0001-99. **Valor acrescido: R$ 63.770,00 (Sessenta e três mil e setecentos e setenta reais)**.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2E2B322E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as publicações realizadas, para Retificação do Extrato de 8º Temo de Aditivo do Contrato Nº 106/2015 - PMG, cujo objeto destina-se à contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, incluindo o módulo nota fiscal de serviços eletrônica,

com suporte técnico e manutenção, da Secretaria Municipal da Fazenda, do município de Garanhuns/PE, datadas do dia 10 de Março de 2020, **veiculadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, na página 27, sob os Códigos Identificadores: 41575DC6 e 0C9FFEB3**, com fundamento na Súmula 473-STF, uma vez se tratar de equívoco.

FLÁVIO ELOIA SALES
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:01293FA2

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 - PMG

ERRATA: Na formalização do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 106/2015 – PMG, firmado em 18 de Dezembro de 2019, referente ao Processo Licitatório nº 062/2015 – PMG; Tomada de Preços Nº 002/2015 - PMG, destinado à contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, incluindo o módulo nota fiscal de serviços eletrônica, com suporte técnico e manutenção, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Garanhuns/PE. **ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020 ou até homologação de novo processo licitatório. **LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até o dia 20 de Setembro de 2020, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2020.

FLÁVIO ELOIA SALES
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:26AAEAAB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019-PMG
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 073/2020- CPLC**, cujo objeto destina-se a aquisição do seguinte Equipamento: **COMPACTADOR DE SOLO, TIPO PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL**. **CONTRATADA: ITACA EIRELI – EPP** - CNPJ nº 24.845.457/0001-65. **Prazo de Vigência:** 60 (Sessenta) dias contados a partir do dia 08 de Setembro de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DBE52E76

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PMG

Contrato nº 170/2020-CPLC. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. CONTRATADA: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 33.330.526/0001-99. **Objeto:** Fornecimento de blocos de Inter travado e lajotas a serem utilizados em praças, parques, jardins, calçadas e outras áreas públicas do município de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R$ 177.410,00** (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** 21 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D2B90535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2051/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANO RODRIGUES VILELA, Jardineiro,** Matrícula **n° 7533,** lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/01/2018 a 27/01/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C66CD760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2052/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENATO DE SOUZA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 12786,** lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B9670B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2053/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRO DE ARAUJO MORAES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 12651,** lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:75BEE96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2054/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA, Digitador,** Matrícula **n° 12503,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4BDFE068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2055/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **TERÊSA CRISTINA DE MORAES VERÍSSIMO, Diretora de Arrecadação,** Matrícula **n° 11445,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DA174356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2056/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FERNANDO ROBÉRIO PASSOS TEIXEIRA FILHO, Auditor Fiscal,** Matrícula **n° 11517,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FBC2A883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2057/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCELO GOMES DE MOURA, Assessor de Pregão,** Matrícula **n° 9331,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF8E53EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2058/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ENOS REMIGIO MACIEL, Técnico em Edificações,** Matrícula **n° 10343,** lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45B7A5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2059/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EMMANUEL DE ARAÚJO RODRIGUES, Arquiteto,** Matrícula **n° 9537,** lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7513AAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2060/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DEBORAH TENÓRIO SOUTO LEAL, Arquiteta,** Matrícula **n° 11264,** lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 16/01/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5411549E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2061/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDERSON PHILIPY CABRAL ALVES, Analista Ambiental,** Matrícula **n° 11450,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DBD13E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2062/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SENIVALDO MENDES DA SILVA, Agente de Transporte,** Matrícula **n° 1039,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/03/2018 a 10/03/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D3931A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2063/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WHELLINGTON MEDEIROS DE AQUINO, Motorista,** Matrícula **n° 12611,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:90462B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2064/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELAINE FABÍOLA DE MACÊDO FERREIRA, Técnico Agrícola,** Matrícula **n° 7501,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2017 a 19/01/2018, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.
BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:06075A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2065/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MIGUEL BAROKOKÉBAS NETO, Técnico Agrícola,** Matrícula **n° 7543,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 29/01/2018 a 29/01/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5AAC4F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2066/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WANDERCLAYSON TENORIO DA SILVA, Motorista,** Matrícula **n° 30687,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 02/05/2018, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:790605BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2067/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a**JOSEILMA MARIA DA SILVA,Auxiliar de Serviços Gerais,**Matrícula**n°30649,**lotado(a) na**Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,o gozo de (01) ummês de férias**, referente ao período aquisitivo de01/07/2017 a 01/07/2018,com vigência a partir de**02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em13 de agostode 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário Deadministração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C2101B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2068/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SELMA OLIVEIRA TENÓRIO, Sup. Prog Proj Sociais,** Matrícula **n° 10574,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 16/01/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD175109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2069/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE HILDO CAVALCANTI ALVES, Motorista,** Matrícula **n° 30657,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 16/01/2018, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:09A6642D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2070/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LOURENÇO VIEIRA DA SILVA, Educador Social - Plantonista,** Matrícula **n° 30680,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3E5DD719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2071/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CAMILA ALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 30683,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF1EE41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2072/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GILENO BEZERRA DA SILVA, Educador Social,** Matrícula **n° 30701,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 05/02/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF86F914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2073/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABELLA DA SILVA SIMÕES, Assistente Social,** Matrícula **n° 11018,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 05/02/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A2B787EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2074/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCAS GABRIEL FERREIRA DE SANTANA, Educador Social,** Matrícula **n° 30646,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2018, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2612A72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2075/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GENIVALDA BRITO DOS SANTOS, Educador Social,** Matrícula **n° 9495,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 16/01/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4AF3376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2076/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALINE RAFAELE RAMOS SOARES, Interlocutora Inclusão Social e Produtivo,** Matrícula **n° 10358,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 16/01/2018, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:26BA53AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2077/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA TERESA FERNANDES CINTRA, Assistente Social,** Matrícula **n° 11283,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2018 a 03/05/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:808D5E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2078/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA, Facilitador Oficina,** Matrícula **n° 30678,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/04/2018 a 18/04/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2726F656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2079/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDUARDO VANDERLEI DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 12598,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4627F6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2080/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ERIKO MARLLON FERREIRA TENÓRIO, Educador Esportivo,** Matrícula **n° 13278,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 02/05/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7C6D82FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2081/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VIVIANE CORREIA PAZ ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 12599,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **17/08/2019 a 15/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:72F04F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2082/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ MÁRIO CAETANO DE LIMA, Pedreiro,** Matrícula **n° 11204,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período

aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, com vigência a partir de **01/08/2019 a 30/08/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EAAAA846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2083/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,R E S O L V E:

CONCEDER a **MATHEUS BARBOSA DE ARAUJO, Educador Esportivo,** Matrícula **n° 12455,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08/2018, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF387F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2084/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NAILSON DO NASCIMENTO, Auxilar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 12602,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/08/2019 a 30/08/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8790B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2085/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIO BEZERRA PAES, Educador Esportivo,** Matrícula **n° 11792,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, com vigência a partir de **01/08/2019 a 30/08/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:04E8CD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2086/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EDIMILSON ANTÔNIO DE ARAUJO FILHO, Educador Esportivo,** Matrícula **n° 10049,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, com vigência a partir de **01/08/2019 a 30/08/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2096B26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2087/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 11993,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2017 a 09/03/2018, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E57D2206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2088/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EDISON SANTOS DE MELO, Pedreiro,** Matrícula **n° 12969,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/03/2018 a 12/03/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FE80085C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2089/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IZAEL DIONE DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 11349,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/06/2017 a 27/06/2018, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D0094EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2090/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO ROBERTO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 1079,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 01/06/2017, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ABB3C659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2091/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE JORGE MACHADO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 9427,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 16/01/2018, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F600E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2092/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **FERNANDO IZIDORIO, Servente de Pedreiro,** Matrícula **n° 12989,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/06/2017 a 27/06/2018, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1135816E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2093/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DAMIÃO GOMES DA SILVA, Jardineiro,** Matrícula **n° 1317,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F69665EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2094/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCELO RODRIGO ISIDIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 11351,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/06/2017 a 27/06/2018, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D897AF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2095/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SEVERINO CAVALCANTE DE NORONHA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 1167,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2018 a 01/05/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EF90D78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2096/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **EMERSON FERREIRA DA SILVA, Pintor,** Matrícula **n° 12971,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/03/2018 a 12/03/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:023103B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2097/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSILVADO TENORIO CAVALCANTE, Pedreiro,** Matrícula **n° 1533,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F2E1C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2098/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA LÚCIA RODRIGUES DE MELO PAIS, Ger. Dep. Gestão Planejamento Ações,** Matrícula **n° 12375,** lotado(a) na **Secretaria da Mulher, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/07/2018 a 05/07/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:498E9DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2099/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE NIVALDO DE LIMA JUNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5949,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimeto Econômico, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2018 a 28/02/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:14B2E24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2100/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUANA ALVES DE BARROS, Psicóloga,** Matrícula **n° 11205,** lotado(a) na **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 05/02/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C051F90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 063/2018 – FMS -** Cujo objeto destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reparo e reposição de peças em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos da Secretaria de Saúde de Garanhuns. **CONTRATADA: ASSTEC ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA - ME** - CNPJ nº 07.048.314/0001-03. **VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020** contados a partir do dia 23 de Agosto de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:366E1F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 014/2018 – FMS -** Cujo objeto destina-se à contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio medicinal com 99,5% de nível de pureza e ar comprimido medicinal (21% de Oxigênio e 79% de Nitrogênio), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Garanhuns. **CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** - CNPJ nº 24.380.578/0001-89. **ACRÉSCIMO:** R$ 16.623,15 (Dezesseis mil, seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos).

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A5AB76FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10, por meio de sua Secretária, resolve **REVOGAR**, o **Processo Licitatório nº 006/2020 (www.licitacoes-e.com.br – 810587)**, em conformidade com o Ofício nº GS nº 165/2020, datado do dia 22 de Setembro de 2020 (Anexo aos Autos), por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas (Desinsetização, Descupinização e desratização) para dedetização de prédios da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Maiores Informações na Comissão Permanente de Licitação e Contratos, pelo fone (87) 3762-7019. Fundamentação Legal: Art. 49 da Lei 8.666/1993 e Súmula 473 do STF.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A368F267

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, resolve **REVOGAR os Itens 14 e 15 do Pregão Eletrônico nº 011/2020-FMS - Processo Licitatório nº 011/2020 – FMS, no sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) sob nº 823815,** em conformidade com o Ofício nº. 166/2020 – GS (anexo aos autos). Objeto: Aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Fundamentação: Art. 49 da Lei 8.666/93, Art. 62 da lei 13.303/2016 e Súmula nº 473 do STF, bem como razões de interesse público.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33750209

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 027.2020;
MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO/ 002 .2020;

Nat.: Serviço; Objeto: **Contratação de empresaespecializada em prestação de serviço de locação de veículos, tipo passeio, para atender a demanda da Secretaria de Gestão Integrada do Município de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses. (**Valor Máximo Aceitável Total: **R$ 28.771,92** (vinte e oito mil setecentos e setenta e um e noventa e dois centavos).
• INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 05.10.2020;
• RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12h00 do dia 23.09.2020;
• FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 05.10.2020;
• ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05.10.2020;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).
Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 22 de setembro de 2020.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira em Exercício

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:90E3980C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 032/2020, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Tomada de Preços Nº 006/2020, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**

DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, SENDO:
LOTE I: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS, RUA MOISÉS BARBOSA, TRAVESSA MOISÉS BARBOSA, RUA FABIO JUNIOR, RUA ALEXANDRA SUZANA, 1ª TRAVESSA MANANCIAL, RUA DOM HELDER CAMARA, TRAVESSA DOM HELDER, TRAVESSA SANTA ROSA, RUA GEÓRGIA, RUA PERNAMBUCO E TRAVESSA PERNAMBUCO, 2ª ETAPA RUA DO COMERCIO;
LOTE II: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS, RUA LAJEDO, RUA JABOATÃO, 1ª TRAVESSA DO CAJA, RUA MANOEL LEOTERIO, RUA CAJARANA, 2ª TRAVESSA OTAVIANO FRANCISCO BEZERRA, RUA DO AÇUDE, RUA JOSÉ BARBOSA, RUA JOSÉ CARLOS, RUA JANDIR NOVELINO;
LOTE III: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS, RUA DESABAFO, RUA TODOS OS MEUS RUMOS, RUA MAJOR GILA, RUA VIVENDO POR VIVER, RUA GOSTO DE TUDO, RUA MARIA DE LOURDES - RUA 01, 02 E 03, RUA PARDAL, RUA PITIGUARI, RUA TANGARÁ, RUA MULHER PEQUENA, RUA PERNAMBUCO. Valor Máximo Aceitável: **R$ 3.260.275,26 (três milhões duzentos e sessenta mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **09/10/2020**, ás 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **sec.gestaointegrada@gmail.com**; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 22 de setembro de 2020.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:C008D704

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 003/2020, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Pregão Eletrônico Nº 003/2020, Nat.: Fornecimento, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** Valor TOTAL Máximo Aceitável: **R$ 1.670.937,35 (um milhão, seiscentos e setenta mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das 09h00 do dia 24.09.2020; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: às 09h00 do dia 06.10.2020; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: ás 09h01 do dia 06.10.2020; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h00 do dia **07.10.2020**; **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF); **LOCAL**: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)
Esclarecimentos através do e-mail: sec.gestaointegrada@gmail.com;

Igarassu, 22 de setembro de 2020.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:F5B8D972

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 004/2020, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Pregão Eletrônico Nº 004/2020, Nat.: Fornecimento, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** Valor TOTAL Máximo Aceitável: **R$ 1.796.868,95 (um milhão setecentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das 09h00 do dia 24.09.2020; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: às 09h00 do dia 06.10.2020; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: ás 11h00 do dia 06.10.2020; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h00 do dia **08.10.2020; REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF); **LOCAL**: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)
Esclarecimentos através do e-mail: sec.gestaointegrada@gmail.com;

Igarassu, 22 de setembro de 2020.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:A469255F

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 024/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 050/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 024/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos destinados às diversas Unidades de Saúde do Município. Valor Total estimado: R$ 3.386.547,80 (três milhões trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 23/09/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:00 horas do dia 06/10/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/10/2020. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 22 de Setembro de 2020.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:00CD5332

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para Aquisição de seringas e agulhas, As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 28/09/2020**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:DB56B89F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DISPENSA Nº 025/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba – PE, inscrito no **CNPJ nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADO: MAXLAB REAGENTES E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 28.791.676/0001-60, estabelecida na rua Vicente de Paula, nº 346, Grutas de Lourdes, Maceió-AL.

OBJETO: – O objeto deste termo aditivo é de acréscimo ao objeto contratado, no valor de R$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais), referentes à 50 testes rápidos, correspondendo à 50% da quantidade originalmente adquirida.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020
Data de assinatura: 01 de agosto de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:FC5C3DB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6 e suas alterações posteriores, bem como os Decretos Estaduais e Municipais, que impõem limitações à circulação de pessoas e serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, dispõe no § 4º do art. 2 que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Itaíba/PE receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$213.435,90 (duzentos e treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e aplicação do valor integral a ser destinado ao Município de Itaíba-PE.

§ 2º Em conformidade com o § 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, fica ressalvada a faculdade do município de Itaíba de suplementar os recursos recebidos por meio de outras fontes próprias de recursos.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Cultura, distribuir os subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

§ 1º Os beneficiários dos subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 deverão ser itaibenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, deverão comprovar residência ou sede em Itaíba-PE há, pelo menos, 02 (dois) anos.

§ 2º Os beneficiários dos subsídios contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 3º O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§ 4º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição e constará de relação específica a ser expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, e publicada no portal oficial do município no endereço www.itaiba.pe.gov.br

§ 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação ou por manifestação expressa do cadastrado.

§ 6º O pagamento dos subsídios destinados ao cumprimento do inciso II do art. 2º da Lei 14.017 fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, à base de dados Estadual através do Mapa Cultural de

Pernambuco e à base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Cultura, elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO

Art. 5º O subsídio de que trata o art. 3º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e será pago em parcela única nos termos a seguir relacionados:

a) Os beneficiários que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção mensal de até R$ 3.000,00 (três mil reais) e possuem entre 01 (um) e 10 (dez) membros participantes farão jus ao subsídio de R$ 3.000,00 (três mil reais);

b) Os beneficiários que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção mensal de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) e possuem entre 11 (onze) e 20 (vinte) membros participantes farão jus ao subsídio de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

c) Os beneficiários que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção mensal de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) e possuem acima de 21 (vinte e um) participantes farão jus ao subsídio de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

d) Os beneficiários deverão apresentar relatório prévio de dívidas, despesas e custos relativos ao espaço cultural, com justificativa da previsão de gastos necessários à sua manutenção.

Parágrafo Único – A secretaria Municipal de Cultura, estabelecerá o calendário relativo aos repasses dos subsídios de que trata este Artigo.

Art. 6º Farão jus ao subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017 as entidades de que trata o art. 3º deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovarem sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros;

I – Cadastros Estaduais de Cultura;
II – Cadastros Municipais de Cultura;
III – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
IV – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
V – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

§ 1º Para fins de recebimento do subsídio de que trata este capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural, no mínimo, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, por meio da apresentação de:

a) Relatório de Atividades Culturais realizadas;

b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.

§ 2º As entidades de que trata o art. 3º deste Decreto deverão apresentar autodeclararão, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicarão o número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, quando for o caso.

§ 3º O subsídio previsto no art. 3º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiárias ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Secretaria Municipal de Cultura, e as respectivas entidades.

§ 5º Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 3º apresentarão, juntamente à solicitação do subsídio, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o § 5º do art. 5º deste Decreto, atestando sua plena realização.

§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 3º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculo e diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 8º Na hipótese de ausência ou insuficiência de inscritos a serem beneficiados pelo Art. 5º deste regulamento, os valores remanescentes serão reprogramados para realização de ações e atividades culturais a serem definidas pela Secretaria de Cultura.

Art. 7º Os beneficiários do subsídio previsto no art. 3º apresentarão prestações de contas, acompanhadas de todos os documentos comprovantes de despesas, referentes ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I – Internet;
II – Transporte;
III – Aluguel;
IV – Telefone;
V – Consumo de água e luz;
VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 3º O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, não cumprir com a contrapartida acordada ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, tais como:

I – Teatros independentes;
II – Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

III – Circos;
IV – Terreiros de candomblé;
V – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
VI – Comunidades quilombolas;
VII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;
VIII– Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
IX – Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
X – Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XI – Produtoras de cinema e audiovisual;
XII – Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XIII – Feiras de arte e de artesanato; e
XIV – Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

Art. 9º Os recursos de que trata o inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e do art. 4º deste Decreto serão aplicados em conformidade com o Plano de Ação cadastrado na Plataforma Mais Brasil e devidamente aprovado pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, Anexo Único do presente Decreto.

§ 1º Serão criados os seguintes programas:

01) Edital nº 001/2020 – Premiação

Valor da Ação – 40.000,00

Subsídio no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para premiar 10 (dez) categorias ou seguimentos culturais que comprovem destaque para cultura municipal no último ano.

02) Edital nº 002/2020 – Projetos Culturais

Valor da Ação – 40.000,00

Subsídio no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para selecionar 10 (dez) projetos dos diversos seguimentos culturais a serem desenvolvidos nos espaços públicos, entre os quais, oficinas, produções, realizações de cursos, desenvolvimento de atividade de economia criativa e solidária.

03) Edital nº 003/2020 – Aquisição de Bens e Serviços

Valor da Ação – R$ 45.000,00

Serão selecionadas propostas para aquisição de bens, equipamentos e serviços necessários à manutenção das atividades artísticas e culturais, devidamente comprovadas pelos proponentes.

§ 2º Cada edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados e condições específicas de participação.

§ 3º Só poderão concorrer aos Editais projetos, propostas, iniciativas, eventos e ações culturais realizadas no município de Itaíba-PE.
§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente e nos respectivos editais serão automaticamente excluídos do processo de seleção.

§ 5º É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente, considerados todos os Editais estabelecidos no §1º deste artigo, devendo os projetos serem apresentados em editais diferentes.

§ 6º Na hipótese da ausência e/ou insuficiência de propostas e projetos para os editais constantes no § 1º deste artigo, os valores remanescentes serão reprogramados para realização de ações e atividades culturais a serem definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, podendo exercer esse direito através de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail cultura@itaiba.pe.gov.br.

Art. 11 Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei nº 14.017/2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço eletrônico itaiba.pe.gov.br.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Cultura, disponibilizará os modelos dos formulários específicos para acesso aos subsídios do art. 3º deste Decreto, bem como poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei nº 14.017/2020, em âmbito local.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Itaíba/PE, em 22 de setembro de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita Municipal

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

DECRETO N°.49/2020

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO

Diagnóstico/Justificativa – Recebimento de recursos conforme previsão da Lei nº 14.017/2020.

Objetivos a serem alcançados – Atendimento em caráter emergencial à cadeia produtiva da Cultura do município de Itaíba/PE, promovendo ações que possibilitem a manutenção das atividades e produção cultural.

Aplicação de Recursos

Recursos recebidos – R$ 213.435,90 Recursos Próprios – R$ 1.564,10

Metas

Meta 01 – Inciso II - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.
Subsídio mensal para a manutenção dos cerca de 9 (nove) espaços culturais e 1 (uma) microempresa existente no município, totalizando o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Meta 02 – Inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.
Será publicado 1 (um) edital de aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes no valor de R$ 43.435,90 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), acrescidos de R$ 1.564,10 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) referente à contrapartida do município; 1 (um) edital de premiação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e um edital de cursos e oficinas no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Ações

01) Subsídio de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Valor da Ação – 90.000,00

Subsídio no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para as cerca de 09 (nove) instituições culturais do Município e 1 (uma) microempresa. Tal faixa de valor se deve à média de custo de manutenção dessas instituições devidamente cadastradas.

02) Edital nº 001/2020 – Premiação

Valor da Ação – 40.000,00

Subsídio no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para premiar 10 (dez) categorias ou seguimentos culturais que comprovem destaque para cultura municipal no último ano.

03) Edital nº 002/2020 – Projetos Culturais

Valor da Ação – 40.000,00

Subsídio no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para selecionar 10 (dez) projetos dos diversos seguimentos culturais a serem desenvolvidos nos espaços públicos, entre os quais, oficinas, produções, realizações de cursos, desenvolvimento de atividade de economia criativa e solidária.

04) Edital nº 003/2020 – Aquisição de Bens e Serviços

Valor da Ação – R$ 45.000,00

Serão selecionadas propostas para aquisição de bens, equipamentos e serviços necessários à manutenção das atividades artísticas e culturais, devidamente comprovadas pelos proponentes.

Itaíba/PE, em 22 de setembro de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita Municipal

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:05E41E8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação da execução dos serviços da obra de construção de duas passagens molhadas em áreas localizadas na Zona Rural do Município, com aplicação de recursos transferidos ao Município no âmbito do Contrato de Repasse n.º. 874647/2018 firmado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco - 01/09/2020 e Diário Oficial da União – 04/09/2020. Licitante cadastrado neste processo: N5 CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 10.799.855/0001-88 a qual, no prazo do item 2.1 do Edital, protocolou seu envelope proposta de preços perante esta CPL, o qual se encontra devidamente lacrado. Às 08h:00min do dia 22/09/2020, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho de 18 de Setembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 21/09/2020, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link https://meet.google.com/vtz-smii-vds, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0001/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; EDILENE DE SOUZA MACHADO – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento da interessada N5 CONSTRUTORA LTDA - Representante: CARLOS ANTONIO CORDEIRO NUNES, CPF nº 440.377.594-20, a qual encaminhou a documentação para o e-mail desta CPL, com registro às 10h04min, composto de 03 arquivos. Em seguida a Presidente solicitou que o Representante da Licitante encaminhasse para o e-mail da CPL a documentação de habilitação, tendo estes sido encaminhado às 10h:09min, por meio de 64 arquivos. Os documentos de habilitação enviados foram submetidos à análise, tendo sido constatado que alguns documentos encontram-se vencidos como o Alvará de Localização e Funcionamento, Certidão Municipal e Certidão Federal. Ante a esta situação, considerando a participação de um único licitante, a CPL decidiu por abrir o prazo de 08 dias para que a Licitante apresente a documentação mencionada, escoimada das falhas apontadas. A Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. O envelope contendo a Proposta de Preços do licitante qualificado nesta reunião permanece lacrado em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
EDILENE DE SOUZA MACHADO	*N5 CONSTRUTORA LTDA*

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:320D8D4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2020 – PE 32/2020

Partes: Fundo Municipal de Saúde De Itapetim – Contratante. C DE A FERREIRA E CIA LTDA – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico 32/2020". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 34.400,00 (Trinta e Quatro Mil e Quatro Centos Reais) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 49.811,00 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Onze Reais), dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 21 de Setembro de 2020. Assinam: Jussara Araújo De Siqueira – Secretária Municipal de Saúde – Contratante. C de A Ferreira e Cia LTDA – Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:3AC7C89E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO | SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. CPL. COMPRAS. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Jataúba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. Valor Máximo Aceitável Estimado para os itens 01 a 12: R$ 634.929,07. **Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 horas do dia 02/10/2020. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 02/10/2020**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico http://transparencia.jatauba.pe.gov.br/transparencia/ e através do e-mail licitajatauba@yahoo.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefone (81) 3746-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JOSINEIDE JOSEFA DA SILVA
Pregoeira. (*)

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:5CD4DF15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇO 14/2020

Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 014/2020

O Município de Jatobá torna público o **PL nº 057/2020 – TP nº 014/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta de lixo doméstico, retirada de animais soltos, varrição e capinação no Bairro Itaparica sede do Município de Jatobá - PE. Valor global estimado R$ 143.893,35 (cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos). Abertura 08/10/2020 às 07h30. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:47F3AF3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020 E TOMADA DE PREÇO 013/2020

Processo Licitatório nº 46/2020, Tomada de Preço nº 013/2020, para Contratação de empresa de engenharia para construção deQuadra Poliesportiva, anexo da Escola Municipal Manoel José da Costa Filho no Município de Joaquim Nabuco. Proposta vencedora: JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 35.043.507/0001-07, vencedora neste certame com o valor de R$ 191.492,68 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos.

Joaquim Nabuco, 22 de setembro de 2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:74332BB0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020 E TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020

Processo Licitatório nº 49/2020, Tomada de Preço nº 016/2020, para Contratação de empresa de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva do anexo a Escola Municipal de Camila Fraga – Bairro Baixa da Areia, no Município de Joaquim Nabuco. Proposta vencedora: CONSTRUTORA CELTA S.S. EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.853.117/0001-20, vencedora neste certame com o valor de R$ 170.743,65 (Cento e setenta mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Joaquim Nabuco, 22 de setembro de 2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:5C899108

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2020

Processo Nº 051/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 020/2020. Compras. Homologação do Pregão Nº 020/2020, aquisição de medicamentos da Atenção Básica e Psicotrópicos (controlados injetáveis, materiais descartáveis e material penso hospitalar) para atender a secretaria municipal de saúde de Joaquim Nabuco – PE. Propostas vencedoras: **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.596.736/0001-44, vencedora neste certame com o valor de R$ 712.425,58 (SETECENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, vencedora neste certame com o valor de R$ 61.590,34 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS); **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, vencedora neste certame com o valor de R$ 111.577,50 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LDTA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.794.414/0001-23, vencedora neste certame com o valor de R$ 33.699,75 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); **LUELUA CALÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 11.176.703/0001-91, vencedora neste certame com o valor de R$ 9.562,50 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, vencedora neste certame com o valor de R$ 90.043,50 (NOVENTA MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.775.313/0001-01, vencedora neste certame com o valor de R$ 55.432,33 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.706.033/0001-57, vencedora neste certame com o valor de R$ 224.954,74 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.232.28/0001-69, vencedora neste certame com o valor de R$ 45.414,50 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

Joaquim Nabuco, 22 de setembro de 2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:6B2CB084

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020 E TOMADA DE PREÇO 015/2020

Processo Licitatório nº 48/2020, Tomada de Preço nº 015/2020, para Contratação de empresa de engenharia para construção e drenagem de passagem molhada em diversas localidades do Município de Joaquim Nabuco. Proposta vencedora: ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 09.466.881/0001-05, vencedora neste certame com o valor de R$ 100.258,33, (cem mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Joaquim Nabuco, 22 de setembro de 2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:AA6F2FE8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020 E TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020

Processo Licitatório nº 56/2020, Tomada de Preço nº 017/2020, para Contratação de empresa de terraplanagem para implantação do Parque Aquático no Município de Joaquim Nabuco. Proposta vencedora: CONSTRUTORA CELTA S.S. EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.853.117/0001-20, vencedora neste certame com o valor de R$ 210.337,30 (Duzentos e dez mil trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Joaquim Nabuco, 22 de setembro de 2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:DEFD2DC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
COLETA DE PREÇOS - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO - PE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:

OBJETO: **Cotação de preços para fins de aquisição de Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Lagoa do Carro, conforme Proposta de nº 11326.603000/1190-09.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23/09/2020
LIMITE DO COLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 25/09/2020

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir a Planilha de Coleta de Preços, na sala de licitações, no seguinte endereço: Rua Antônio Francisco da Silva nº 258, centro, Lagoa do Carro/PE, no horário das 08:00h às 13:00hs, Telefone (81) 3621-8156 ou pelo e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com

Lagoa do Carro/PE, 23/09/2020.

BRUNA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:5701B1A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
COLETA DE PREÇOS MATERIAIS DIVERSOS E EPIS - ESCOLAS

PESQUISA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO - PE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:

OBJETO: **Cotação de preços para fins de aquisição parcelada de Materiais diversos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, Destinados a Secretaria Municipal de Educação, sob o Programa Saúde Na Escola – PSE, Conforme Portaria Nº. 1.857, De 28 De Julho De 2020 Saúde Pública De Importância Nacional (ESPIN) em Decorrência Da Infecção Humana Pelo Novo Coronavírus/Covid-19, neste Munícipio.**
.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23/09/2020
LIMITE DO COLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 25/09/2020

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir a Planilha de Coleta de Preços, na sala de licitações, no seguinte endereço: Rua Antônio Francisco da Silva nº 258, centro, Lagoa do Carro/PE, no horário das 08:00h às 13:00hs, Telefone (81) 3621-8156 ou pelo e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com

Lagoa do Carro/PE, 23/09/2020.

BRUNA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:0D7BF21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
COLETA DE PREÇOS - KIT ALIMENTOS

PESQUISA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO - PE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:

OBJETO: **Cotação de preços para fins de AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, NA FORMA DE KITS ALIMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DO CARRO - PE, NESTE MUNÍCIPIO.**
.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23/09/2020
LIMITE DO COLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 25/09/2020

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir a Planilha de Coleta de Preços, na sala de licitações, no seguinte endereço: Rua Antônio Francisco da Silva nº 258, centro, Lagoa do Carro/PE, no horário das 08:00h às 13:00hs, Telefone (81) 3621-8156 ou pelo e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com

Lagoa do Carro/PE, 23/09/2020.

BRUNA FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:E665ECA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
COLETA DE PREÇOS - MATERIAL DE LIMPEZA

PESQUISA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO - PE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:

OBJETO: **Cotação de preços para fins de aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, Descartáveis E/Ou Utensílios Domésticos, A Fim De Atender A Secretaria Municipal De Saúde E Seus Departamentos Como Psf (Programa Saúde Da Família), Unidade Mista Simeão Ribeiro Lemos, Vigilância Sanitária, Epidemiologia E Ambiental, Caps (Centro De Apoio Psicossocial), A Residência Terapêutica, Policlinica, Deste Município.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23/09/2020
LIMITE DO COLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 25/09/2020

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir a Planilha de Coleta de Preços, na sala de licitações, no seguinte endereço: Rua Antônio Francisco da Silva nº 258, centro, Lagoa do Carro/PE, no horário das 08:00h às 13:00hs, Telefone (81) 3621-8156 ou pelo e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com

Lagoa do Carro/PE, 23/09/2020.

BRUNA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:68020B85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

Processo Licitatório Nº 011/2020. Dispensa Nº 003/2020. Locação de um imóvel para funcionamento do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – SCVF, na Vila Cipó, neste Município, localizado na Rua Cicero Laurentino da Silva, nº 14, Vila Cipó, neste Município. Contratada: **MARIA DO SOCORRO SILVA**, inscrita no CPF: 457.769.204-00. Valor mensal **R$ 600,00 (seiscentos reais)**. Vigência de 03/08/2020 a 02/01/2021.

Lagoa dos Gatos, 03 de agosto de 2020.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:DE03DE75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 046/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 11/2019, para Registro de Preços.

Objeto: A aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Empresa: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
END: RUA VOLKSWAGEN, 291, 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901
CNPJ nº 06.020.318/0001-10
CONTRATO: 046/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 12 MESES
VALOR CONTRATADO: R$ **222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais)**.

LAJEDO, 11 de março de 2020

ROSSINE BLESMANY DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:3DAAF0D0

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 047/2020,PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 11/2019, para Registro de Preços.

Objeto: a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Empresa: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA
END: Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Ana Rech, Caxias do Sul / RS
CNPJ nº 93.785.822/0001-06
CONTRATO:047/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
VALOR CONTRATADO:R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

LAJEDO, 11 de março de 2020

ROSSINE BLESMANY DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:121FD7D0

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 048/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 11/2019, Adesão Registro de Preços.

Objeto:O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Empresa: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
END: RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901
CNPJ nº 06.020.318/0001-10
CONTRATO: 048/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
VALOR CONTRATADO: R$193.632,000(cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais).

LAJEDO, 11 de março de 2020

ROSSINE BLESMANY DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F12741B8

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 049/2020,PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 11/2019, Adesão Registro de Preços.

Objeto:O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE),** em atendimento às entidades educacionais das

redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Empresa: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
END: Rua Senador Milton Campos, 175, 2º andar, Vila da Serra, Nova Lima/MG
CNPJ nº 01.844.555/0005-06
CONTRATO:049/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
VALOR CONTRATADO:R$ **428.000,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil reais).**

LAJEDO, 11 de março de 2020

ROSSINE BLESMANY DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:07F07254

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 050/2020, TOMADA DE PREÇO PML Nº 001/2020.

Objeto:Contratação de empresa de engenharia para executar da implantação de pavimentação em pedras graníticas nas Ruas São Pedro e Santa Verônica localizadas no Loteamento Fernandes conforme Emenda Parlamentar 186/2019 no Município de Lajedo/PE.
Empresa: Construtora Inhumas Ltda
END: Rua Herminio Jose de Torres, Nº 790, Boa Vista, Belo Jardim/PE
CNPJ nº 07.353.785/0001-25
CONTRATO: 050/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses
VALOR CONTRATADO: R$ 156.693,30 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos).

LAJEDO, 19 de março de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E47A84F2

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 052/2020, PROCESSO PML Nº 012/2020, Pregão Eletrônico PML nº 008/2020.

Objeto: LOTE I: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de: (combustíveis e lubrificantes) para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Lajedo – PE

Empresa:TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
END: Rua Machado de Assis n.º 50, Edf. 2, Santa Lúcia, Campo Bom/RS,
CNPJ sob o n.º 03.506.307/0001-57
CONTRATO:052/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31-12-2020
VALOR CONTRATADO:R$: 448.252,60 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

LAJEDO, 30 de Abril de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:73E6A05B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 053/2020,PROCESSO PML Nº 012/2020, Pregão Eletrônico PML nº 008/2020.

Objeto:LOTE II: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de: (peças e assessórios) e serviços de: (manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, funilaria e lavagem) para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Lajedo – PE.

Empresa:TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
END: Rua Laurindo de Barros,nº32, Centro, Lajedo/PE.
CNPJ ; n.º 03.506.307/0001-57
CONTRATO:053/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31-12-20
VALOR CONTRATADO:R$: 657.583,40 (seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

LAJEDO, **30 de abril de 2020.**

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:564227C4

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 055/2020,PROCESSO PML Nº 012/2020, Pregão Eletrônico PML nº 008/2020.
Objeto:LOTE I: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de: (combustíveis e lubrificantes) para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Lajedo – PE.

Empresa:TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
END: Rua Machado de Assis n.º 50, Edf. 2, Santa Lúcia, Campo Bom/RS
CNPJ **03.506.307/0001-57**
CONTRATO:055/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:até 31-12-20
VALOR CONTRATADO:R$ 15.000,00 (quinze mil reais),

LAJEDO, **21 DE MAIO DE 2020.**

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:7F210389

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 056/2020,PROCESSO PML Nº 012/2020, Pregão Eletrônico PML nº 008/2020.

Objeto:LOTE II: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de: (peças e assessórios) e serviços de: (manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, funilaria e lavagem) para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Lajedo - PE

Empresa:TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
END: Rua Machado de Assis n.º 50, Edf. 2, Santa Lúcia, Campo Bom/RS
CNPJ **03.506.307/0001-57**
CONTRATO:056/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31-12-20
VALOR CONTRATADO:R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

LAJEDO, **21 DE MAIO DE 2020.**

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:EB1DAE30

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 051/2020,PROCESSO PML Nº 015/2020, DISPENSA PML Nº 001/2020.

Objeto: Locação do imóvel para o funcionamento do Programa Gestão dos Anos Iniciais, imóvel localizado na Rua João Pessoa, Nº 62, Centro, Lajedo/PE.

Empresa:Claudia Roberta Medeiros Onofre
END: Rua Laurindo de Barros,nº32, Centro, Lajedo/PE.
CPF nº 041.618.634-38
CONTRATO:051/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-20
VALOR CONTRATADO:R$18.000,00(dezoito mil reais)

LAJEDO, 30 de Março de 2020.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:2FBFFE5D

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 054/2020,PROCESSO PML Nº 017/2020, DISPENSA PML nº 002/2020.

Objeto:Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, destinados a atender os servidores lotados no serviço de varrição e coleta de lixo e servidores em atividades na manutenção da rede de esgoto deste Município de Lajedo/PE.

Empresa:Service Comercio de Material de Segurança LTDA
END: Rua da Palma, Nº 447, Santo Antonio, Recife/PE
CNPJ 07.676.809/0001-87
CONTRATO:054/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:até 31-12-20
VALOR CONTRATADO:R$: R$ 18.727,50 (dezoito mil setecentos e vinte sete reais e cinquenta centavos),

LAJEDO, 04 de Maio de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:DC1CD828

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 057/2020, PROCESSO PML Nº 018/2020, TOMADA DE PREÇO PML nº 003/2020.

Objeto: Republicação para contratação de empresa de engenharia para executar da manutenção da rede de esgoto nas vias publicas do município de Lajedo/PE.

Empresa: RELPA Engenharia e construções LTDA –ME.
END: Avenida Governador Agamenon Magalhães Nº 3341, sala 207, Torreão, Recife/PE, CNPJ **07.414.627/0001-38**
CONTRATO:057/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (oito)meses
VALOR CONTRATADO: R$ 206.299,99 (duzentos e seis mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LAJEDO, 18 de junho de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:7490B0EE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 058/2020,PROCESSO PML Nº 022/2020, DISPENSA nº 003/2020.
Objeto:Locação de um imóvel para o funcionamento do CAEEL - Centro de Atendimento Educacional Especializado de Lajedo.Localizado na Rua Pacheco de Medeiros nº206,Bairro do Socorro, Lajedo/PE.

Empresa:Paulo Alexandre Santos
END: Rua Pacheco de Medeiros, n° 129, Bairro do Socorro, Lajedo/PE
CPF 854.464.168-72
CONTRATO:058/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 meses
VALOR CONTRATADO:R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

LAJEDO, 25 de junho de 2020.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:CD6D8397

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 059/2020, PROCESSO PML Nº 023/2020, DISPENSA nº 004/2020.
Objeto:Locação de Imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais, localizado na Rua Pacheco de Medeiros, n° 207, Bairro do Socorro, Lajedo/PE.

Empresa:Paulo Alexandre Santos
END: Rua Pacheco de Medeiros, n° 129, Bairro do Socorro, Lajedo/PE
CPF 854.464.168-72
CONTRATO:059/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 meses
VALOR CONTRATADO:R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

LAJEDO, 25 de junho de 2020.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:0E11E984

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 060/2020,PROCESSO PML Nº 024/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 013/2020.

Objeto:Aquisição parcelada EPI, álcool e Materiais permanente a serem utilizados no enfrentamento ao combate da pandemia do Covid-19 para as Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal do Município de Lajedo/PE.

Empresa:C. de A. Ferreira e Cia Ltda-ME.
END: Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, CEP nº 55.295-280, Garanhuns/PE
CNPJ nº 33.330.526/0001-99
CONTRATO:060/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 meses
VALOR CONTRATADO:2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

LAJEDO, 15 de julho de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:EF513DAD

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 061/2020, PROCESSO PML Nº 024/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 013/2020.

Objeto: Aquisição parcelada EPI, álcool e Materiais permanente a serem utilizados no enfrentamento ao combate da pandemia do Covid-19 para as Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal do Município de Lajedo/PE.

Empresa Geovania Maria de Arruda Siqueira Eireli
END: Rod BA 210, s/n, Sala, Tancredo Neves I, CEP nº 48.609-024, Paulo Afonso/BA.
CNPJ nº 02.000.568/0001-38
CONTRATO:061/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses
VALOR CONTRATADO: 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais);

LAJEDO, 15 de julho de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:98EDD5AB

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 062/2020, PROCESSO PML Nº 024/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 013/2020.

Objeto: Aquisição parcelada EPI, álcool e Materiais permanente a serem utilizados no enfrentamento ao combate da pandemia do Covid-19 para as Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal do Município de Lajedo/PE.

Empresa: Betaniamed Comércio Eireli
END: Rua Antônio Gravata, nº 80, Cinqüentenário, CEP nº 30.570-040, Belo Horizonte/MG.
CNPJ nº **09.560.267/0001-08**
CONTRATO:062/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses
VALOR CONTRATADO: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

LAJEDO, 15 de julho de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:D6DD9648

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 063/2020, PROCESSO PML Nº 025/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 014/2020.
Objeto: Aquisição de produtos para composição de Kits Emergências de Alimentação Escolar a serem distribuídos à estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajedo/PE.

Empresa: CAVALCANTE E MELO LTDA-ME.
END: Rua Boa Vista, nº 05, Centro, Lajedo/PE,
CNPJ nº 08.987.355/0001-28
CONTRATO:063/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses
VALOR CONTRATADO: 159.301,80 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e um reais e oitenta centavos);

LAJEDO, 22 de julho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 064/2020,PROCESSO PML Nº 025/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 014/2020.
Objeto: Aquisição de produtos para composição de Kits Emergências de Alimentação Escolar a serem distribuídos à estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajedo/PE.

Empresa: Adriana Maria da Silva Leite – EIRELI – ME.
END: Rua Antoniel Crisostomo dos Santos, nº 77, Loteamento Bia Cosme, Lajedo/PE
CNPJ nº 17.596.806/0001-97
CONTRATO: 064/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses
VALOR CONTRATADOR$ 42.442,08 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos);

LAJEDO, 22 de julho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 065/2020, PROCESSO PML Nº 025/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 014/2020.
Objeto: Aquisição de produtos para composição de Kits Emergências de Alimentação Escolar a serem distribuídos à estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajedo/PE.

Empresa: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI-ME.
END: Rua **Maria Pereira Maia,nº20, centro, Santana do Mundaú, Alagoas**
CNPJ nº 34.488.264/0001-58
CONTRATO:065/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses
VALOR CONTRATADO R$ 181.672,74(cento e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

LAJEDO, 22 de julho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 066/2020, PROCESSO PML Nº 025/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 014/2020.
Objeto: Aquisição de produtos para composição de Kits Emergências de Alimentação Escolar a serem distribuídos à estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajedo/PE.

Empresa: Leandro A. Nunes da Silva – ME.
END: Rua Perpetuo Socorro, nº 68, Centro, Lajedo/PE
CNPJ nº 17.774.232/0001-08
CONTRATO:066/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses
VALOR CONTRATADO R$ R$ 8.891,10 (oito mil oitocentos e noventa e um reais e dez centavos);

LAJEDO, 22 de julho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 067/2020, PROCESSO PML Nº 025/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 014/2020.

Objeto: Aquisição de produtos para composição de Kits Emergências de Alimentação Escolar a serem distribuídos à estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajedo/PE.

Empresa: Bonança Produtos alimentícios e Cestas Básicas LTDA EPP.
END: Rua Wilson Sales Lira, nº54,Bonança,CEP 54.800-000,Moreno-PE
CNPJ nº 70.175.336/0001-70
CONTRATO:067/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses
VALOR CONTRATADO R$ 168.525,60 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);

LAJEDO, 22 de julho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 068/2020, PROCESSO PML Nº 025/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 014/2020.
Objeto: Aquisição de produtos para composição de Kits Emergências de Alimentação Escolar a serem distribuídos à estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajedo/PE.

Empresa: Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli.
END: Avenida Mario Henrique Mafra, nº 03, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE,
CNPJ nº 12.130.507/0001-49
CONTRATO:068/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses
VALOR CONTRATADO R$ 83.914,32 (oitenta e três mil, novecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos);

LAJEDO, 22 de julho de 2020.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:151B2C74

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 069/2020,PROCESSO PML Nº 001/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

Objeto: Credenciamento de Grupos Formais e Informais interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Lajedo/PE.
NOME; .Luzia dos Santos Silva.
END: Sitio Mocos, nº 2935, Lajedo Zona Rural, Lajedo/PE.
CPF nº 069.880.204-70
CONTRATO:069/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31-12-20
VALOR CONTRATADOR$ 15.000,00 (quinze mil reais)

LAJEDO, 29 de julho de 2020.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B53EF1CF

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 070/2020,PROCESSO PML Nº 001/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
Objeto:Credenciamento de Grupos Formais e Informais interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Lajedo/PE.

NOME;Margarida Clarindo da Silva
END:Sítio Mocos Lajedo/Rural,n º 15, Lajedo/PE
CPF nº 067.555.864-63
CONTRATO:070/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31-12-20
VALOR CONTRATADOR$ 4.179,00 (quatro mil cento e setenta e nove reais).

LAJEDO, 29 de julho de 2020.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C1A78B7C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 071/2020,PROCESSO PML Nº 021/2020, TOMADA DE PREÇO PML Nº 004/2020.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da quadra coberta com vestiários, padrão FNDE, conforme Termo de Compromisso 5967/2013, na escola Sebastiana Ferreira da Silva, no município de Lajedo/PE

Empresa.RELPA Engenharia e Construções LTDA –ME.
END: Avenida Governador Agamenon Magalhães Nº 3341, sala 207, Torreão, Recife/PE,
CNPJ: nº **07.414.627/0001-38**
CONTRATO:071/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3 meses
VALOR CONTRATADO: R$ 181.478,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais).

LAJEDO, 06 de Agosto de 2020.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:4CBDE1B9

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE DESERTO

PROCESSO PML Nº 030/2020, Tomada de Preço PML Nº 006/2020. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para construção do letreiro com o nome da cidade na entrada do município de Lajedo/PE.** Após abertura da sessão e como não houve empresa interessadas a participar do certame, publica-se o resultado de julgamento **DESERTO.** Informações no endereço da Prefeitura Municipal de Lajedo, sala de Licitações, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail:**cplpml@homail.com.br.**

Lajedo, 22/09/2020.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:0DDF8C1A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório PML 026/2020
Pregão Eletrônico PML 015/2020
Ata de Registro de Preço PML 010/2020

Comunico que a empresa **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o número 11.509.243/0001-76, ainda NÃO REALIZOU, as entregas referentes à Ordem de Fornecimento 01/2020 – ADMINISTRAÇÃO, que deveria ter sido entregue até o dia 21/09/2020, sob a Ata de Registro de Preços 10/2020.

Comunicamos que a empresa **RCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o número 03.426.130/0001-89, as entregas referentes à Ordem de Fornecimento 01/2020 – ADMINISTRAÇÃO, que deveria ter sido entregue até o dia 21/09/2020, sob a Ata de Registro de Preços 10/2020.

Diante do exposto solicitamos que as referidas empresas sejam notificadas para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas realizem os fornecimentos dos produtos de acordo com o licitado, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 22 de setembro de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:008D4774

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO PML Nº 028/2020, Tomada de Preço PML Nº 005/2020. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços recapeamento asfaltico em CBUQ na Avenida Agamenon Magalhães, Avenida Governador Paulo Guerra e trechos adjacentes, na região central do Município de Lajedo/PE.** Após julgamento d a Proposta de Preço e Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira, empresa vencedora; **J. Benevides da Silva Eireli – EPP,** inscrito no CNPJ nº 17.696.801/0001-36; vencedora do certame com o valor global de **R$ 773.507,05 (setecentos e setenta e três mil quinhentos e sete reais e cinco centavos)**. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@homail.com.br.**

Lajedo, 22/09/2020.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:D85D3293

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
LEI Nº 2.401/2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL,

ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES ECONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentária do Município para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no inciso II, caput e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal, compreendendo orientações para:
- Fixação de metas e prioridades da administração municipal;
- Estruturação, organização E diretrizes relativas à elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- Controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
- Manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
- Transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- Celebração de operações de crédito;
- Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- O Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
- Repasse de recursos a consórcios públicos; XI - Alteração na legislação tributária municipal; XII - Controle de custos;
XIII - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

- **Categoria de Programação**, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operaçãoespecial:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- **Transferência**, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- **Delegação de execução**, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- **Execução Física**, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- **Execução Orçamentária**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- **Execução Financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- **Programação Financeira**, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- **Classificação por Fonte/Destinação de Recursos**, tem como objetivo identificar fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas, ou seja, vincula os recursos à aplicação;
- **Gestão Associada de Serviços Públicos** consiste no compartilhamento, entre diferentes entes federativos, no desempenho de certas funções ou serviços públicos de seu interesse comum, inclusive as atividades de planejamento, regulação ou fiscalização através de consórciospúblicos;
- **Parceria**, o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a

execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- **Termo de Colaboração**, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
- **Termo de Fomento**, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parecerias estabelecidas pela administração com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
- **Convênio** é o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública de outra esfera de governo, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
- **Termo de Execução Descentralizada**, instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito orçamentário entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada a classificação funcional programática;
- **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** é a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que estabelecer obrigação legal para sua execução, por período superior a dois exercícios;

- **Riscos Fiscais**, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- **Passivos Contingentes**, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- **Contingência Passiva**, uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
- **Reserva de Contingência**, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos e como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Seção Única
Das Orientações Gerais

Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e da sustentabilidade.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
- Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária; IV - Os Relatórios de Gestão Fiscal;
- Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- O Portal da Transparência.

§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício de 2021 e da Lei Orçamentária Anual do ano de 2021, assim como durante a execução orçamentária no referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.

§ 3º. As audiências Públicas que trata o parágrafo anterior poderão, excepcionalmente, ser realizada em meio virtual, com utilização das ferramentas tecnológicas existentes, devendo, para tanto, o poder executivo divulgar edital contendo a forma de acesso a sala virtual e disponibilizar ferramentas para que a sociedade venha opinar. A sessão deverá ser gravada e o arquivo guardado em mídia digital, bem como, nos canais oficiais do Município, sendo, portanto, prova que substituirá a ata convencional.

Art. 4º. Durante a elaboração e execução orçamentária serão observadas as disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as normas, conceitos e classificações, nacionalmente unificadas, constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2021, por meio de audiência pública.
Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas mediante Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2021.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 10 As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2021, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

de 2021.

Art. 13. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:

- Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas;
- Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
- Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

- Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII- Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º. O AMF abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na LRF.

Art. 15. Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da proposta orçamentária ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 16. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 17. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 18. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 19. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte ou passar a integrar, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Art. 21. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 22. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal, para reserva de contingência em montante não inferior a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, bem como de decretos de emergência e calamidade pública.

Parágrafo único. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 23. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2021.

Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. O Quadro de Detalhamento da Despesa será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá detalhamento estabelecido na legislação vigente para os entes da Federação.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam- se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida; II - Precatórios e sentenças judiciais;
- Indenizações;
- Restituições, inclusive de saldos de convênios; V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias; VII - Despesas com inativos e pensionistas; VIII - Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2021.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 29. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores – RPPS, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa, assim como a reserva de contingência, prevista no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
Art. 32. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.
Art. 33. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 34. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 35. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua realização.
Art. 36. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Parágrafo único. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com as instruções contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa:

I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida; III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes; IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras; VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 37. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual; II - Anexos;
III - Mensagem.

Art. 38. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os

anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 39. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da LOA/2020: I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
- Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

- Tabelas e Demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2018, 2019 e orçada para 2020;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2018, 2019 e fixada para 2020;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.

- Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
- Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
- Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 40. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município; II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V- Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 41. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 42. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 43. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em julho de 2020.
Art. 44. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 45. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 46. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2021, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Art. 47. O orçamento do Poder Legislativo será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2021, até o dia 04 (quatro) de setembro de 2020.
Art. 48. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante ato próprio, à abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

§ 1º Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2021, através de ato do Poder Executivo, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou o seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores originalmente orçados para a respectiva dotação.
Art. 49. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 50. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 51. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

Parágrafo único. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.

Art. 52. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§1º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

§ 2º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, com todos os anexos.

Art. 53. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2021, pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 54. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 55. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma

de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e com autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 56. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 57. As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valor total da ação registrada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários.
§ 1º. As modificações orçamentárias que trata o caput abrangem os seguintes níveis: I - Categoria Econômica;
II - Grupos de Natureza de Despesa; III - Modalidades de Aplicação;
IV - Fontes de Recursos.
§ 2º. As fontes de recursos destinam-se a indicar a origem das receitas que financiarão as despesas fixadas na Lei Orçamentária.

Art. 58. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2021.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 59. A proposta orçamentária parcial da Câmara de Vereadores, que será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2020, para inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 60. Junto com a proposta orçamentária a Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos na revisão do Plano Plurianual 2017/2021, para 2021.

Art. 61. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2021 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada em todo exercício de 2019, a que se refere o caput do art. 29-A da Constituição Federal, e, ainda, considerando o orçamento aprovado.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 62. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
- efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- variações de índices de preços;
- crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 63. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.
Parágrafo único. Poderão ser considerados dados, informações e índices divulgados e publicações do: I - Relatório da CMO do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2021;
- Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
- IBGE;
- TCU.

Art. 64. A estimativa de receita para 2021, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 66. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2021, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 69 A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2021, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 71. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2020.

Art. 72. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
- Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
- Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
- Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração entre o software do sistema de tributação e o adotado na contabilidade.

Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não

se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 74. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 75. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 76. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância das normas legais pertinentes.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho.

Art. 77. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2021, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 78. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 79. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 80. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 81. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 82. Até 5 (cinco) de setembro de 2020, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2021 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverão ser apresentadas à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos na moeda corrente.

§ 3º. Não será admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.

§ 5º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCEPE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 83. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 84. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 85. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Art. 86. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se- ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 87. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 88. A Procuradoria Jurídica do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 89. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. No caso de a despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
- Às áreas de saúde, educação e assistência social;
- Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público; III - Às ações de defesa civil;
IV - Às atividades necessárias à arrecadação de tributos.

§ 2º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação de despesas com horas-extras;
- exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

§ 3º. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Art. 91. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169, assim como ao inciso X do art. 37, da Constituição Federal, mediante lei municipal.

Art. 92. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimadas para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional e para o piso nacional dos professores.
§ 1º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias na Lei Orçamentária e seus anexos, para suportar os acréscimos nas despesas de pessoal decorrentes de reajustes no salário mínimo nacional e no piso dos profissionais de magistério da educação básica, fica desobrigada a apresentação de demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei para a concessão.
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.
§ 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios em lei específica que conceder os reajustes respectivos.

Art. 93**.** A despesa total com pessoal é o somatório dos gastos do município relativos a:

– Mandatos eletivos;

– Cargos;

– funções;
– Empregados;
– Vencimento;
– Vantagens fixas e variáveis;
– subsídios dos agentes políticos;
– proventos da aposentadoria;
– Pensões;
– Adicionais;
– gratificações que tenha natureza remuneratória;
– horas extras;
– vantagens pessoais de qualquer natureza, exceto as de natureza indenizatórias
– os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às Entidades de Previdência (RGPS e RPPS);
– Os ativos;
– os inativos, custeados pelo município;
– os pensionistas, custeados pelo município;
– os valores do contrato de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos.

Parágrafo primeiro – Além das despesas relacionadas neste artigo serão somadas as despesas de pessoal as resultantes de novas contratações por concurso público, processo seletivo para atendimento dos programas federais e as inclusões ou alterações de cargos e salários.

Parágrafo Segundo – Na forma do Acórdão nº 0355/18, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, posteriormente alterado, os valores pagos pela Administração a título de conversão de licenças prêmio em pecúnia e do terço constitucional de férias, por possuírem natureza indenizatória, não deverão ser considerados na apuração da despesa total com pessoal tratada no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 94**.** A despesa total com pessoal será apurada somando-se realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 95**.** A despesa total com pessoal, no município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida.

Art. 96**.** Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

– De indenização por demissão de servidores ou empregados;
– Relativas a incentivos à demissão voluntária;
– decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;
– Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes:
– da arrecadação de contribuições dos segurados;

– da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana;
– das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade;
– do produto da alienação de bens, direitos e ativos;
– e do seu superávit financeiro.

Art. 97**.** A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 98**.** O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativo ao

somatório da Receita Tributária e das seguintes transferências, efetivamente fixado no exercício financeiro de 2021.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 99. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 100. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.
§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.
§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos estabelecidos em Lei.
§ 4º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
Art. 101. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 102. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o Regime Próprio de Previdência Social e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2021.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 103. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 104. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 105. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 106. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 107. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 108. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 109. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art.110. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 111. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Art. 112. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 113. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 114. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 115. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.

§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, consoante § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 116. Os repasses e recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 117. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2021 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada, até abril de 2021, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 118. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.119. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 113 desta Lei.
§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 120. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 121. Nos programas culturais de que trata o art. 115, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de

festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 122. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 123. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

§ 2º. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 124. As solicitações ao Poder Legislativo para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 125. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 126. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 127. Durante o exercício de 2021 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 128. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

Art. 129. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Art. 130. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 131. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de dotações, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária.
Art. 132. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 133. Os créditos extraordinários, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 4.320/1964, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 134. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos n° 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade

social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Seção X

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 135. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 136. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em vigor.

Seção XI

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 137. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Art. 138. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o art. 132 desta Lei deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2021 e na proposta orçamentária para 2021.

Art.139. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Art.140. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 141. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 142. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 143. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestar, de contas por parte do gestor do fundo, implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XII

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 144. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 145. No impacto orçamentário-financeiro, que alude o art. 139 desta Lei, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

Art. 146. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.

Art. 147. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Parágrafo único. Para as despesas de que trata o caput não será emitido demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 148. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 149. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 150**.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

- obras não iniciadas;

- desapropriações;
- instalações, equipamentos e materiais permanentes; IV - serviços para a expansão da açãogovernamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental; VI - fomento ao esporte;

VII- fomento à cultura;

VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS

Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira
Art.151. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art. 152. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.

Art. 153. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros para o pagamento.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 154. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 155. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

Art. 156. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2017/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 157. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2022:
- A Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2021, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- As Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2021, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

Art. 158. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2021, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

Art. 159. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2021, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 160. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 161. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da administração indireta.

Art. 162. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no artigo anterior encaminharão, até o dia 4 (quatro) de setembro de 2020, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2021.

Art. 163. Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 157 desta Lei e o art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 164. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 165. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 166. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos.
§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de convênios e contratos de repasse será responsável pela formalização da prestação de contas respectiva e o acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao sistema de convênios e atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.

Art. 167. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I Dos Precatórios
Art.168. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.169. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
§ 1º. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 30 de julho de 2020, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária do próximo exercício.
§ 2º. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no caput deste artigo, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

170. Até o dia 4 (quatro) de setembro de 2020 a Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de

precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2021, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 171. Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
§ 2º. Também será permitida a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 172. A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 173. Fica o Poder Executivo autorizado a:
- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
- Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

- Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
- cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Parágrafo único. O controle de gastos e a programação orçamentária e financeira deverão seguir as regras da responsabilidade fiscal, tendo como principal objetivo evitar a geração de despesas sem lastro financeiro, que resultem na inscrição de restos a pagar, para não comprometer as finanças dos exercícios seguintes.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.174. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

Art. 175. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.176. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo, não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada em 2021, para o atendimento de:
I - Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município; II - Ações de prevenção a desastres e catástrofes;
III - Ações em andamento; IV - Obras em andamento;
- Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

33

Art. 177. Ocorrendo a situação prevista no art. 171, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o Exercício 2021.

Art. 178. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.

§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.

§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Art. 179. Até 5 (cinco) dias da entrega dos projetos de revisão do Plano Plurianual e da proposta da Lei Orçamentária à Câmara Municipal, a Prefeitura divulgará em meio digital no Portal da Transparência, para conhecimento da população.

Art. 180. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 17 de setembro de 2020.

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
PREFEITO

ANEXO I PRIORIDADES

ANEXO I

A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 ANEXO DE PRIORIDADES

A indicação das prioridades que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, incluídas as discriminadas neste anexo, atende disposições do art. 165, § 2º da Constituição Federal e tem a finalidade de identificar os objetivos e ações que devem ter prioridade na elaboração dos planos, e na execução orçamentária durante o exercício de 2021.
Na elaboração e na execução do Orçamento Municipal de Limoeiro, para o exercício de 2021, serão considerados como prioritários os projetos e atividades vinculados às ações destinadas a realização dos Programas de Trabalho relacionados às diretrizes, objetivos e ações descritas a seguir.

As prioridades estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica terão precedência na alocação de recursos e na execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Na formulação do Plano Plurianual 2017/2021 e da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA/2020) serão consideradas as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município, assim como as seguintes diretrizes expostas no Anexo de Prioridades a seguir:

I - Área de Resultado – Educação de Qualidade (Educação)

Manter, recuperar e ampliar a rede física das Instituições de Ensino Públicas Municipais;
Equipar as Instituições de Ensino Municipais, especialmente com recursos tecnológicos e promover a manutenção periódica dos equipamentos existentes;
Adquirir produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, atendendo à exigência legal de compra de pelo menos 30% do valor dos recursos do PNAE;
Promover educação nutricional nas Escolas e creches em parceria com a Secretaria de Saúde;
Gerenciar o preparo da merenda escolar para ofertar uma alimentação de qualidade para os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Otimizar o Transporte Escolar no Município;
Fomentar a qualidade da Educação Básica no Ensino Fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) das escolas municipais;
Melhorar os indicadores de eficiência do Ensino Fundamental, ampliando a taxa de conclusão e reduzindo as taxas de repetência e evasão;
Alfabetizar todas as crianças no Ensino Fundamental, conforme estabelecido na meta 5 do Plano Municipal de Educação - PME;
Modernizar e adequar as instituições de ensino municipais para se tornarem melhor preparadas e atraentes para atender às necessidades educativas das crianças, jovens e adultos;

Promover o atendimento integral dos alunos e otimizar o aprendizado por meio da ampliação do tempo diário de permanência na escola;
Elevar o nível de formação, a qualificação e o desempenho dos profissionais da educação;
Ampliar o desempenho das escolas por meio da definição e implantação de padrões básicos de qualidade relacionados à gestão escolar, à rede física e aos recursos didático-pedagógicos, voltados para o aprendizado do aluno e a eficiência educacional;
Garantir aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado;
Realizar ações para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos oumais;
Manter políticas de valorização dos profissionais do magistério municipal, adequar e implementar o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Limoeiro;
Gerenciar a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais e promover o fortalecimento dos conselhos escolares e municipais.

II - Área de Resultado: Cidade Criativa (CULTURA)

Apoiar projetos culturais (fomento ao teatro, dança, cinema, música, artesanato);
Planejar e apoiar os seguintes eventos da cidade: Reveillon, Festa de São Sebastião, Carnaval, Festejos Juninos, Aniversário da Cidade, Semana do Livro Infantil, Apoio a projetos da Cultura, Semana da Biblioteca, Natal;
Implantar o Fundo municipal de cultura com o objetivo de fomentar apoios e patrocínios aos eventos culturais da cidade;
Revitalizar espaços culturais públicos preexistentes e a implantação de novos espaços culturais públicos;
Buscar o desenvolvimento de mecanismos para fortalecer e promover o turismo como uma estratégia de desenvolvimento do Município e região;
Revisar/Criar e implementar o Plano Municipal de Cultura.

III - Área de Resultado: Qualidade Ambiental (MEIO AMBIENTE)

Implantar Coleta Seletiva Municipal por meio do Projeto;
Criar programa de profissionalização e melhoria de gestão da cooperativa e sistema de monitoramento de sua sustentabilidade;
Reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos sólidos produzidos no Município, preservando os recursos naturais renováveis e não-renováveis;
Implementar ações de educação ambiental, comunicação e integração institucional para sensibilização dos munícipes com relação aos problemas ambientais gerados pelos resíduos urbanos;
Promover ações para implantação de parques e praças na cidade mediante revitalização das praças e áreas verdes;
Implantar o Plano de Saneamento Ambiental do Município;
Intensificar a atuação da Administração na gestão do meio ambiente, transformando-a em oportunidade para o desenvolvimento sustentável municipal.
Desativar os lixões do Município e destinar os resíduos sólidos gerados pelo Município para aterros sanitários.

IV- Área de Resultado: Esporte Lazer e Qualidade de Vida (ESPORTE E LAZER)

Educar pelo esporte, promover o desenvolvimento físico e beneficiar a saúde por meio da prática de atividades físicas;
Ampliar e qualificar a infraestrutura colocada à disposição das comunidades para atividades esportivas e de lazer;

Apoiar eventos esportivos amadores;
Construir, ampliar e reestruturar Espaços Esportivos;
Apoiar crianças no Programa Iniciação Esportiva no ambiente escolar e geração saúde;
Apoiar inscrição de atletas em eventos esportivos;
Democratizar, com qualidade, a atividade física e o lazer, promovendo saúde, bem-estar e favorecendo o desenvolvimento humano.
Conectar projetos e difundir a cultura da atividade física e do lazer.

V - Área de Resultado: Cidade Eficiente (SEC. DE FAZENDA)

Manter as ações de saneamento das finanças públicas mediante a busca da eficácia da máquina pública;
Manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente;
Elevar a capacidade de investimentos;
Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal;
Promover amplo esforço de redução de custos, ao otimizar os gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo crescimento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
Instituir modelos qualificados que geram economia das despesas operacionais da Prefeitura e institucionalizar a cultura de zelo ao gasto público.
Ampliar a arrecadação da dívida ativa do Município.

VI - Área de Resultado: Cidade de Oportunidades (SEC. DE DESENVOLVIMENTO)

Fomentar o desenvolvimento econômico municipal, utilizando mecanismos inovadores que não comprometam as finanças municipais;
Lançar e implementar, em parceria com o Governo do estado de Pernambuco, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento econômico, ao envolver ações de atendimento às empresas com identificação das vocações regionais da cidade;
Incentivar a consolidação do papel das microempresas com base em um desenvolvimento duradouro, sustentável e inclusivo, destacando o empreendedorismo, enquanto forma de melhoria das condições socioeconômicas dos indivíduos;
Apoiar os produtores da Agricultura Familiar e a Feira de Produtos da Agricultura Familiar;

Promover a compra dos produtos da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar;
Implantar o Corredor Empresarial com objetivo de construir espaço para o fomento do desenvolvimento econômico no Município.

- Área de Resultado: Qualidade e Inovação na Gestão Pública (ADMINISTRAÇÃO OU PLANEJAMENTO)

Aumentar os pontos de internet WiFi livre na cidade de Limoeiro;
Aprimorar o gerenciamento de Projetos Prioritários da Prefeitura;
Implantar o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual - PPA;
Profissionalizar a gestão pública por meio da seleção, formação e desenvolvimento de gestores públicos, buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, com a criatividade necessária para encontrar meios para responder as demandas atuais e futuras da sociedade;
Criar política de recursos humanos pautada pela democratização das relações de trabalho, profissionalização do serviço público e valorização do funcionalismo, compreendendo como principal ativo da função pública. Qualificar o servidor significa qualificar a ação pública;
Garantir que novos processos sejam eletrônicos, reduzindo custos e tempo de tramitação.

Área de Resultado: Redução da pobreza e inclusão social (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Implantar programa de capacitação continuada para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando garantir oferta de formação permanente para qualificar profissionais do SUAS no provimento dos serviços e benefícios sócio assistenciais;
Implantar e desenvolver o Programa Família Acolhedora, com previsão de acolhimento de crianças ou adolescentes, por um período de tempo determinado, que vem sofrendo algum tipo de violência em sua própria família evitando a institucionalização;
Obter terrenos, projetar, contratar, garantir a fonte de financiamento por meio de emenda, para construir sede própria para o CRAS;
Aumentar o acesso da população de baixa renda e em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos programas sociais, com a possiblidade de criação do programa Municipal de Transferência derenda;
Ampliar os serviços sócio assistenciais de proteção social básica no território do Município de Limoeiro;
Ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças, adolescentes, jovens e idosos nas zonas rurais;
Elaborar diagnóstico por meio da vigilância social, com base no conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes sócio territoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades;
Integrar os processos de habitação de interesse social ao sistema informatizado, otimizando tempo e economia de recursos;
Promover a integração dos usuários da política de assistência social ao mercado de trabalho por meio de um conjunto de ações das diversas políticas públicas, cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social e a mediação do acesso ao mundo do trabalho;
Reduzir o déficit habitacional, com ênfase na promoção do acesso a moradias seguras regularizadas para famílias de baixa renda ou moradores em habitações precárias;

Área de Resultado: Cidade Saudável (SEC. DE SAÚDE)

Atenção Especializada
Implantar Sistema de Informação em 100% das Unidades;
Completar as equipes de trabalho necessárias às unidades;
Implantar serviço de Manutenção Preventiva de veículos e equipamentos que fazem a remoção de pacientes e translado de equipes de saúde.
Atenção Básica
Definir e priorizar a Atenção Primária à Saúde como eixo norteador do modelo de Atenção à Saúde com ênfase na promoção, prevenção e recuperação em saúde;
Efetivar os processos de informatização dos serviços de armazenamento de informações e definir protocolos e fluxos;
Implantar novas unidades de saúde em áreas de maior densidade populacional e que necessitem desse tipo de assistência;
Reavaliar a territorialização e a demanda de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.
Estender o horário de funcionamento das unidades de saúde, incluindo funcionamento excepcional nos sábados.
Implementar o sistema de gratificação por produtividades para os profissionais de saúde, visando incentivar a melhora da qualidade dos serviços
Central de Regulação
Fortalecer o Serviço de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;
Garantir a oferta de assistência de qualidade da média e alta complexidade e aprimorar os processos de trabalho.

Vigilância Epidemiológica
Ofertar recursos humanos e materiais necessários para execução das atividades de: vigilância epidemiológica e ambiental; proteção à saúde do trabalhador; vigilância alimentar e nutricional e de zoonose;
Desenvolver ações de coleta sistemática, de consolidação, análise e a interpretação de dados indispensáveis relacionados à saúde;
Difundir informações relacionadas à saúde no âmbito técnico-científico e no da comunicação social;
Monitorar as medidas de controle sobre agravos, riscos, condicionantes e determinantes de problemas de saúde;
Implantar o serviço de estatística epidemiológica.
Vigilância Sanitária
Ampliar o fortalecimento do serviço e ações de Vigilância Sanitária.
Adquirir insumos e equipamentos para melhorar atendimento das demandas sanitárias.
Gestão Plena
Cumprir e fazer cumprir as contratualizações com os prestadores da Saúde.
Investir no Pronto Atendimento para aumentar seu alcance populacional;
Aumentar o acesso da população de baixa renda à assistência farmacêutica;
Diminuir a taxa de mortalidade infantil e elevar a esperança de vida ao nascer mediante o fortalecimento do pré-natal, captando precocemente as gestantes;
Aumentar os cuidados com a mulher em todos os ciclos de vida, a atenção integral à criança;
Ampliar o Programa de Acompanhamento do Idoso por meio do estímulo ao envelhecimento ativo;
Promover a vigilância em saúde, com destaque para o controle da dengue;
Consolidar as ações de implantação do SAMU no Município;
Implantar o Prontuário Eletrônico nas unidades de saúde;
Reduzir o tempo médio de espera para exames prioritários bem como de cirurgias eletivas.;
Promover a qualificação permanente dos profissionais da saúde, principalmente aqueles que atuam na atenção primária;
Ampliar o desenvolvimento de ações de promoção da alimentação adequada e saudável;
Manter e ampliar a gestão e os serviços das especialidades médicas com implantação do centro de especialidades e diagnósticos;

X - Área de Resultado: Investimento em Infraestrutura (INFRAESTRUTURA)

Prover a infraestrutura requerida pelo Município com ênfase na pavimentação, ampliação e recuperação das vias públicas e estradas vicinais, atendendo critérios técnicos e prioridades definidas;
Diminuir gradativamente a demanda por tapa-buraco;
Implantar programa de manutenção das estradas vicinais do Município;
Levantamento situacional e elaboração de projetos para reforma e/ou ampliação dos prédios públicos;
Requalificação das praças públicas e canteiros existentes em todo território do Município;
Elaboração e divulgação do aplicado “conserta aqui”, formando um canal que aproxime as necessidades da população e o efetivo serviço público;
Conclusão da Ponte sobre o Rio Capibaribe;

Manutenção do parque de iluminação pública com trocas de lâmpadas mais eficientes e baixo consumo energético;
Construção/Ampliação de cemitério municipal em parceria com a iniciativa privada;
Renovação da frota do Município;

XI- Governo Transparente (SEC. DE ADMINISTRAÇÃO)
Promover ações para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura;

Aumentar as visualizações do portal da Prefeitura e o número de seguidores nas mídias sociais institucionais.
Promover capacitação para os servidores que atuam na área administrativa do Município;
Promover a modernização do parque tecnológico da Prefeitura Municipal e suas secretarias, visando a melhora no atendimento do serviço público;
Disponibilizar à população serviços 100% online, inclusive, a emissão de certidões negativas de débitos;

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
PREFEITO

ANEXO II METAS FISCAIS

ANEXO II

DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2021

ANEXO DE METAS FISCAIS APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Limoeiro, para o exercício de 2021, é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1° da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 9ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2021) e para os dois seguintes (2022 e 2023), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2020) e evolução do patrimônio líquido do Município.

Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:
- Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:
Receitas Primárias;
Despesas Primárias;
Resultado Nominal;
Resultado Primário;
Montante da Dívida.
– Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
– Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
– Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
– Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais.
– Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
– Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

É importante conhecer os benefícios fiscais concedidos e a conceder, anistias, remissões, créditos presumidos, etc., decorrentes de leis e atos administrativos, para quantificação nas projeções das tabelas e planilhas deste anexo.

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
PREFEITO

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III RISCOS FISCAIS

ANEXO III
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 ANEXO DE RISCOS FISCAIS

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Limoeiro, para 2021, foi determinado pelo § 3° do art. 4° da Lei Complementar nº 101, de 2000, com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.
Art. 4º.
"§ 3º. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

A reserva de contingência, conforme estabelecido na alínea "b" do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Constará da Lei Orçamentária pelo menos 3% (três por cento) da receita corrente líquida para a reserva de contingência.

Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata este anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.
No exercício de 2021 poderão vir a acontecer fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:
Não atingimento das metas de arrecadação de receitas em decorrência de:
Ritmo de crescimento da atividade econômica do País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;
Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros eamortizações);
Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO.

Ocorrência de epidemias, enchentes, secas, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública, ou emergencial, que implique em despesas não previstas, podem prejudicar as metas fiscais, especialmente o resultado primário.

Incremento da dívida previdenciária que impliquem na assunção formal de débitos em favor da previdência social, assim como débitos de anos anteriores, decorrente de levantamentos periódicos feitos pela Receita Federal do Brasil;
Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.
Baixo retorno da arrecadação da dívida ativa, no exercício de 2021, em decorrência de resposta insatisfatória dos esforços administrativos e demandas judiciais mais demoradas.

Em razão dos riscos serem hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração. Anexa planilha estabelecida pela STN.

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:6F769CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
LEI Nº 2.400/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ENTRADA GRATUITA PARA RADIALISTAS, JORNALISTAS E PROFISSIONAIS DA IMPRENSA EM EVENTOS SOCIOCULTURAIS, REALIZADOS NA CIDADE DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica assegurado aos jornalistas, radialistas e profissionais da imprensa que estejam no exercício de suas atividades o direito de acesso, com entrada gratuita, em eventos socioculturais realizados em locais públicos ou privados no âmbito do município de Limoeiro-PE.
Parágrafo Único - Entenda-se como eventos socioculturais, aqueles realizados com a finalidade de oferecer lazer, entretenimento, cultura, dentre os quais destacam-se exposições, teatros, circos, competições esportivas praticadas em ginásios, parques e estádios de futebol, eventos em geral, entre outros assemelhados.
Art. 2º. - O acesso de que dispõe o artigo 1- será concedido mediante a apresentação pelo profissional supracitado, de documento de identificação profissional expedido pelo órgão de classe ao qual estiver vinculado, ou por meio de apresentação de crachá com fotografia, que conste a identificação do radialista, jornalista e o órgão de imprensa ao qual o profissional está subordinado.
Art. 3° - As empresas, casas de show, parque de diversões e demais eventos que necessitem da autorização de funcionamento da Prefeitura Municipal deverão dar livre acesso aos profissionais de imprensa observando o disposto no art.1°.
Parágrafo único - Por questão de ordem, o organizador do evento poderá abrir um canal de comunicação para credenciamento dos profissionais, porém não se anula o fato da permissão de acesso ao local.
Art. 4° - Os veículos de condução e produção dos profissionais de imprensa devidamente registrados e portando o adesivo ou cartão de identificação gozam do direito de estacionar o veículo em qualquer espaço em momento de prestação de serviço.
§ 1.º- É vetado o estacionamento em locais reservados à deficientes e idosos;
§ 2.º- É vetado o estacionamento em garagens privadas, calçadas e esquinas;
§ 3.º- O veículo não poderá ser estacionado em locais que dificultem o trânsito de pessoas e demais veículos;
§ 4.º- Os adesivos deverão ser confeccionados e entregues pelo órgão competente e os responsáveis deverão colher uma ficha com os dados do veículo.
§ 5.º- É livre o estacionamento em pátios, praças públicas, estacionamentos diversos, órgãos públicos e avenidas.
Art. 5° - A direção das emissoras de imprensa deverá preencher um cadastro contendo informações do proprietário do veículo, placa, ano, modelo e demais informações.
Art. 6º. - O descumprimento ao que determina a presente Lei, por parte dos organizadores e/ou proprietários dos locais em que se dêem os eventos constantes do parágrafo único, do artigo 1°, estarão sujeitos às seguintes penalidades:
I - notificação, no primeiro caso registrado de descumprimento;
II - multa (que será definida pelo Poder Executivo Municipal).
Art. 7º. - As denúncias feitas pelos radialistas, jornalistas e profissionais da imprensa, devidamente comprovadas em caso de descumprimento da presente Lei, deverão ser apresentadas na Secretaria de Administração do Município que comunicará ao Poder Executivo Municipal.
Art. 8°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 09 de setembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:5F1EDA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00020/2020

Contrato Nº: 00020/2020. Processo Nº: 00028/2020. CPL. RDC Eletrônico nº 00001/2020, cujoobjetoé a Construção de uma nova ponte em Samambaia no Distrito de Vila Urucuba, Zona Rural do Município de Limoeiro-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: UNIDADE: 21.200 Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos DOTAÇÃO: 26.782.0534.1052 – Construção de pontes, pavimentação e obras correlatas NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 Obras e Instalações. Contratado: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI. CNPJ: 17.696.801/0001-36. Valor R$ 154.999,95 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**. Vigência: de 18/09/2020 a 18/01/2021.

Limoeiro - PE, 18/09/2020.

FABIOLA DA MOTA PIMENTEL
Secretária Municipal de Infra Estrutura, Obras e Habitação

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:A8187F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO Nº 009/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL 2020 PARA PROVA DO CONSELHO TUTELAR DE LIMOEIRO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 2.098 de 13 de junho de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: o processo de escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares para o município de Limoeiro, iniciado em 2019, contendo como uma das etapas classificatórias a elaboração de prova objetiva e discursiva.

CONSIDERANDO: a decisão judicial nº. 0000019-30.2020.8.17.2920, que dispõe sobre nova aplicação de prova para os (as) candidatos (as) ao Conselho Tutelar de Limoeiro, e Resolução nº 007/2020, deste conselho, atribuindo a responsabilidade para organização, aplicação e correção das provas (objetiva e discursiva) à Procuradoria Municipal de Limoeiro.

CONSIDERANDO: que, na prova discursiva, é preciso uma análise detalhada das produções escritas, atentando-se aos critérios de avaliação e pontuação, que requer tempo suficiente para as devidas correções.

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar o cronograma disposto no Edital 2020 para realização da prova.**

§ 1º - O prazo para apresentação de recursos relacionados ao exame, ficará entre os dias 23 e 24 de setembro.

§ 2º - A publicação do resultado, após apresentação de recursos e homologação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), será no dia 25 de setembro.

§ 3º - Os demais prazos permanecem conforme Edital 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro/PE, 21 de Setembro de 2.020.

PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA FILHO
Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:BCE7A09D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020 –**PREGÃO ELETRÔNICO** N° 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo, zero Km, na cor branca, combustível flex (gasolina e álcool), capacidade para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travamento elétrico das portas, freios ABS destinado a coordenadoria da mulher. **CONTRATADO**:Globalcenter Mercantil Eireli, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.299/0001-78.**VALOR CONTRATADO**: R$48.899,99 (quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove e noventa e nove centavos).**VIGÊNCIA**:02 (dois) meses.

Machados, 10 de setembro de 2020.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:E07E8C30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2020-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020

Termo de Contrato nº 061/2020-FMS

Objeto Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITIMUNO-RÁPIDOCOVID-19 IGG/IGM PARA AUXILIAR O RÁPIDO DIAGNÓSTICO DA COVID-19. NO HOSPITAL DE CAMPANHA EM CARÁTER EMERGENCIAL NO COMBATE AO CORONAVÍRUS(COVID-19).**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.819.732/0001-24, com sede na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede a Rua presidente Kennedy, s/n – DP 07 – Heliopolis - Garanhuns/PE – CEP.55.297-020, inscrita sob o CNPJ nº 31.368.706/0001-34.

Objeto Aditivo**:** Fica alterada a **CLÁUSULA VII (DA VIGÊNCIA)**, do Termo de Contrato nº 061/2020–FMS, demais clausulas permaneceram inalteradas.

Vigência: 21 de setembro de 2020 à 21 de outubro de 2020.

Data de assinatura: 21 de setembro de 2020.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretário de Saúde e Meio Ambiente do Município de Manari /PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:9CFFFF41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO DE LOTE DE LICITAÇÃO TP 002-2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO º 054/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, (LOTE 01) R$ 487.143,95 (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos); EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO MORENO. (ORÇAMENTO 01) - RECUPERAÇÃO EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO (MISTURA BETUMINOSA A FRIO) NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE (ORÇAMENTO 02) - (LOTE 02) - R$ 738.429,45 (setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) E RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS EM PARALELO E INTERTRAVADO DE CONCRETO. - "OPERAÇÃO TAPA BURACO"- LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE - (LOTE 03) - R$ 465.806,94 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e seis reais e noventa e quatro centavos), NO MUNICIPIO DO MORENO/PE,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos, sob o critério MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que face a necessidade de regularização e readequação dos termos processuais e Editalícios, referentes aos **LOTES 01 e 03**, por solicitação da Secretaria Demandante, conforme Ofício nº 268/2020, datado de 22/09/2020, ficam **CANCELADOS os lotes supracitados**. Sendo assim, a sessão inaugural marcada para **23/09/2020, às 9h**, será realizada normalmente para o **LOTE 02**, no Auditório do Casarão Catende, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 370, Centro, Moreno-PE.

Moreno, 22 de Setembro de 2020.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Presidente CPL/PMM

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:C92B1620

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE RESULTADO – PROCESSO LICITATÓRIO 005/2020. PREGÃO ELETRÔNICO – 005/2020.

UJ: Prefeitura Municipal De Nazaré da Mata – Processo Licitatório nº 005/2020. Comissão: CPL. Pregão Eletrônico – Nº 005/2020. Compras. Objeto: Descr: Aquisição de 01 (um) Veículo, tipo HATCH, 0 (zero) quilometro, novo, de primeiro uso, 0 km, ano de fabricação 2020 e modelo no minimo do ano 2020, Motorização 1.0, cor branca, para atender as necessidades do SUAS Proteção Básica – CRAS/Programa Criança Feliz. Resultado: Por não comparecer nenhuma empresa o certame foi declarado DESERTO. Maiores informações na sala da CPL**,** sito Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 22 de Setembro 2020.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:CBB9486A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020 . PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2020

UJ: Fundo Municipal de Saúde – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 - Processo Licitatório nº: 021/2020 Comissão: CPL. Objeto Descr: Credenciamento de Laboratório para Prestação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas, os serviços serão executados nas instalações físicas da credenciada, ao preço da tabela SUS. A Comissão de Licitação declara classificada e vencedora, conforme parecer técnico, a empresa LABOCLIN – Laboratório de Analises Clinicas de Nazaré da Mata – ME, inscrita no CNPJ: 04.34.328/0001-33. Maiores Informações podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata – PE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 22 de Setembro de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:1D72A32C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 395/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica do Município de Olinda, resolve retificar o Ato nº 302/2018, de forma que, onde se lê "a partir de 09 de julho de 2018", passe a constar, "a partir de 27 de junho de 2018".

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de setembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:28692ECD

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 396/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar a servidora **MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**, matricula n° 70246-3, para responder pelo o cargo de Assessor Especial do Prefeito da Secretaria de Governo, **Símbolo CC-S,** em substituição ao titular **CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA,** matricula n°71082-2, em gozo de férias regular nos períodos de 17 a 31 de agosto e de 18 de setembro a 02 de outubro do presente ano.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de setembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2E1309C2

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104.2020 – PROCESSO Nº 221/2020 - DISPENSA Nº 004/2020

2º Termo Aditivo ao contrato nº 104/2020, decorrente da Dispensa 004/2020. Prorrogação do Prazo por mais 90 (noventa) dias, com início em 14 de setembro de 2020, até o limite de 180 dias, autorizado pelo art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido antes, caso seja concluída a licitação pertinente. Prorrogação justificada em razão do processamento da Concorrência 09/2018, Processo nº 251/2018, cuja abertura do envelopes de proposta está marcada para o próximo dia 01 de Outubro de 2020, às 14:30. Contratada: LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 35.474.949/0001-08.

Olinda, 14 de Setembro de 2020.

CATARINA RAQUEL DE LIMA
Secretária Executiva de Serviços Públicos.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:FB89B630

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 87/2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 1º TA ao Contrato de Locação nº 143/2018, Processo Licitatório nº 10/2018 Modalidade: Dispensa nº 04/2017, cujo objeto é a Locação de imóvel para a Policlínica da Mulher, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Designar a servidora **Alice Luiza Vasconcelos Toscano de Brito Melo, Matrícula: 036254, Cargo: Diretoria de Atenção Especializada**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **1º TA ao Contrato de Locação nº 143/2018, Processo Licitatório nº 10/2018 Modalidade: Dispensa nº 04/2017**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a Policlínica da Mulher**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para

regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, ___ de _____ de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:578F790C

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 85 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato nº 195/2019, Modalidade: Pregão eletrônico nº 188/2018, teve como empresa vencedora a empresa DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Bruno Felipe Bandeira Ramos Granja, Matrícula: 13704, Cargo: Coordenador de informática**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestor do Contrato nº **039/2017**, vinculado ao Processo Licitatório **1º TA ao Contrato nº 159/2019, Modalidade: Pregão eletrônico nº 188/2018**, o objeto versa sobre a contratação especializada na **Locação de Equipamentos de Informática**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8C27AC8C

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 84/2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do 5ª TA ao contrato nº 108/2016, Processo Licitatório nº 036/2015 Modalidade: Pregão Eletrônico, teve como empresa vencedora a empresa WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legai, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Bruno Felipe Bandeira Ramos Granja, Matrícula: 13704, Cargo: Coordenador de informática**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestor do **5ª TA ao contrato nº 108/2016, Processo Licitatório nº 036/2015 Modalidade: Pregão Eletrônico**, o objeto versa sobre a contratação especializada na **Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:
a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:34815884

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 86 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 18º TA ao contrato s/n, Processo Licitatório nº 096/2019, modalidade: Dispensa por justificativa, cujo objeto é a Locação de imóvel para a Policlínica da Mulher - Peixinhos."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Alice Luiza Vasconcelos Toscano de Brito Melo, Matrícula: 036254, Cargo: Diretoria de Atenção Especializada**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **18º TA ao contrato s/n, Processo Licitatório nº 096/2019, modalidade: Dispensa por Justificativa**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a Policlínica da Mulher - Peixinhos**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, ___ de _____ de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:0EE6F82E

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 92 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato nº 158/2018, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 012/2018, Processo Licitatório nº 051/2017, Pregão Eletrônico nº 034/2017, teve como vencedora a empresa INVESTPLAN COMPUTADORES E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legai, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Bruno Felipe Bandeira Ramos Granja, Matrícula: 13704, Cargo: Coordenador de informática**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestor do **Contrato nº 158/2018, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 012/2018, Processo Licitatório nº 051/2019, Pregão Eletrônico nº 034/2017**, o objeto versa sobre a contratação especializada na **Prestação de serviços de Informática.**

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de

processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:99C693D5

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 83 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Contrato nº 160/2019, Processo Licitatório nº 008/2019, Modalidade: Pregão Presencial, teve como empresa vencedora a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA., e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Catarina Monteiro Mota Ferraz de Araújo, Matrícula: 71753-5, Cargo: Coordenadora da Saúde Mental**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **Contrato nº 160/2019, Processo Licitatório nº 008/2019, Modalidade: Pregão Presencial**, o objeto versa sobre a contratação especializada na **Aquisição de Vale Alimentação**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:9ECA369F

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 82 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 6º TA ao contrato nº 179/2014, Processo Licitatório nº 003/2014, Modalidade: Dispensa, cujo objeto é a Locação de imóvel para a Residência Terapêutica Masculina. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Catarina Monteiro Mota Ferraz de Araújo, Matrícula: 71753-5, Cargo: Coordenadora da Saúde Mental**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **6º TA ao contrato nº 179/2014, Processo Licitatório nº 003/2014, Modalidade: Dispensa**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a Residência Terapêutica Masculina**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;
g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:EA40D3D3

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 81 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 7º TA ao contrato nº 158/2013, Processo Licitatório nº nº17/2013, Modalidade: Dispensa nº 001/2013, cujo objeto é a Locação de imóvel para a Residência Terapêutica Feminina."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Catarina Monteiro Mota Ferraz de Araújo, Matrícula: 71753-5, Cargo: Coordenadora da Saúde Mental**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **7º TA ao contrato nº 158/2013, Processo Licitatório nº nº17/2013, Modalidade: Dispensa nº 001/2013**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a Residência Terapêutica Feminina**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:DFC5A7D6

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 80 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 1º TA ao Contrato de Locação nº 198/2018, Processo Licitatório nº 15/2018, Modalidade: Dispensa nº06/2018, cujo objeto é a Locação de imóvel para a Residência Terapêutica Masculina, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Catarina Monteiro Mota Ferraz de Araújo, Matrícula: 71753-5, Cargo: Coordenadora da Saúde Mental**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **3º TA ao contrato nº 061/2017, Processo Licitatório nº 17/2017, Modalidade: Dispensa nº 001/2017**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a Residência Terapêutica Masculina**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;
h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8963EA73

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 79 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 3º TA ao contrato nº 061/2017, Processo Licitatório nº 17/2017, Modalidade: Dispensa nº 001/2017, cujo objeto é a Locação de imóvel para o CAPS Infanto Juvenil. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Catarina Monteiro Mota Ferraz de Araújo, Matrícula: 71753-5, Cargo: Coordenadora da Saúde Mental**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **3º TA ao contrato nº 061/2017, Processo Licitatório nº 17/2017, Modalidade: Dispensa nº 001/2017**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para o CAPS Infanto Juvenil**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:DEAA1FB6

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 78/2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 2º TA ao Contrato de Locação nº 063/2017, Processo Licitatório nº 19/2017, Modalidade: Dispensa de licitação nº 02/2017, cujo objeto é a Locação de imóvel para a Residência Terapêutica Masculina, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Catarina Monteiro Mota Ferraz de Araújo, Matrícula: 71753-5, Cargo: Coordenadora da Saúde Mental**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **2º TA ao contrato nº 063/2017, Processo Licitatório nº 19/2017, Modalidade: Dispensa nº 002/2017**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a Residência Terapêutica Masculina**.
Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:909170E9

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 76 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 6º TA ao Contrato de Locação nº 180/2014, Processo Licitatório nº 004/2014, Modalidade: Dispensa, cujo objeto é a Locação de imóvel para o CAPS AD, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Catarina Monteiro Mota Ferraz de Araújo, Matrícula: 71753-5, Cargo: Coordenadora da Saúde Mental**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **6º TA ao Contrato de Locação nº 180/2014, Processo Licitatório nº 004/2014, Modalidade: Dispensa**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para o CAPS AD**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:5950CBC1

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 74 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Contrato de Locação nº 182/2019, Processo Licitatório nº 023/2019 Modalidade: Dispensa nº 005/2019, cujo objeto é a Locação de imóvel para a USF Alto da Mina, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Ferreira Ruas, Matrícula: 71842401, Cargo: Diretora de Atenção Básica**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **Contrato de Locação nº 182/2019, Processo Licitatório nº 023/2019 Modalidade: Dispensa nº 005/2019**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a USF Alto da Mina**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:3257AA8B

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 73/2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 2º TA ao Contrato de Locação nº 150/2017, Processo Licitatório nº 028/2017 Modalidade: Dispensa nº 005/2017, cujo objeto é a Locação de imóvel para a USF Vila Tamandaré, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Ferreira Ruas, Matrícula: 71842401, Cargo: Diretora de Atenção Básica**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **2º TA ao Contrato de Locação nº 150/2017, Processo Licitatório nº 028/2017 Modalidade: Dispensa nº 005/2017**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a USF Vila Tamandaré**.
Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:65BC7EDD

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 64/2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 11º TA ao Contrato de Locação nº 150/2008, Processo Licitatório nº 015/2008 Modalidade: Dispensa, cujo objeto é a Locação de imóvel para a USF Amaro Branco, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Ferreira Ruas, Matrícula: 71842401, Cargo: Diretora de Atenção Básica**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **11º TA ao Contrato de Locação nº 150/2008, Processo Licitatório nº 015/2008 Modalidade: Dispensa**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a USF Amaro Branco**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:30752E67

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 75 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 5º TA ao Contrato de Locação nº 083/2015, Processo Licitatório nº 28/2015, Modalidade: Dispensa de licitação nº 02/2015, cujo objeto é a Locação de imóvel para a USF Rio Doce, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Ferreira Ruas, Matrícula: 71842401, Cargo: Diretora de Atenção Básica**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **5º TA ao Contrato de Locação nº 083/2015, Processo Licitatório nº 28/2015, Modalidade: Dispensa de licitação nº 02/2015**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a USF Rio Doce**.
Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:5EDDC203

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 72 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 2º TERMO ADITIVO ao contrato nº 97/2018, Processo Licitatório nº 70/2017 Modalidade: Adesão a Ata – Pregão presencial nº 458/2017, teve como empresa vencedora a empresa SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Ferreira Ruas, Matrícula: 71842401, Cargo: Diretora de Atenção Básica**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **2º TERMO ADITIVO ao contrato nº 97/2018, Processo Licitatório nº 70/2017 Modalidade: Adesão a Ata – Pregão presencial nº 458/2017**, o objeto versa sobre **SISTEMA DE GESTAO**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:37F8D4C2

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 71 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 5º TA ao Contrato de Locação nº 150/2017, Processo Licitatório nº 28/2017 Modalidade: Dispensa nº

05/2017, cujo objeto é a Locação de imóvel para a USF Bonsucesso II, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Ferreira Ruas, Matrícula: 71842401, Cargo: Diretora de Atenção Básica**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **5º TA ao Contrato de Locação nº 150/2017, Processo Licitatório nº 28/2017 Modalidade: Dispensa nº 05/2017**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a USF Bonsucesso II**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:0B143B4F

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 70/2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 5º TA ao contrato nº 137/2016, Processo Licitatório nº 001/2016 Modalidade: Dispensa, cujo objeto é a Locação de imóvel para a USF Alto do Sol Nascente, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Ferreira Ruas, Matrícula: 71842401, Cargo: Diretora de Atenção Básica**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **5º TA ao contrato nº 137/2016, Processo Licitatório nº 001/2016 Modalidade: Dispensa**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a USF Alto do Sol Nascente**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F5910E80

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 68 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 6º TA ao Contrato de Locação nº 033/2014, Processo Licitatório nº 001/2014, Modalidade: Dispensa, cujo objeto é a Locação de imóvel para a USF AZEITONA I e II, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Ferreira Ruas, Matrícula: 71842401, Cargo: Diretora de Atenção Básica**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **6º TA ao Contrato de Locação nº 033/2014, Processo Licitatório nº 001/2014, Modalidade: Dispensa**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a USF Azeitona I e II**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:88728ADD

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 67 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 18º TA ao Contrato de Locação s/n, Processo Licitatório nº 087/2019 Modalidade: Dispensa, cujo objeto é a Locação de imóvel para a USF Salgadinho I e II, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Ferreira Ruas, Matrícula: 71842401, Cargo: Diretora de Atenção Básica**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **18º TA ao Contrato de Locação s/n, Processo Licitatório nº 087/2019 Modalidade: Dispensa**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a USF Salgadinho I e II**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:E62F20CE

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 69/2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 8º TA ao Contrato de Locação nº 111/2012, Processo Licitatório nº 18/2012 Modalidade: Dispensa nº 01/2012, cujo objeto é a Locação de imóvel para a USF Águas Compridas III, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Ferreira Ruas, Matrícula: 71842401, Cargo: Diretora de Atenção Básica**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **8º TA ao Contrato de Locação nº 111/2012, Processo Licitatório nº 18/2012 Modalidade: Dispensa**

nº 01/2012, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a USF Águas Compridas III**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:5E5673F2

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 66/2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 14º TA ao contrato nº 012/2006, Processo Licitatório nº 053/2005, Modalidade: Dispensa de licitação por justificativa, cujo objeto é a Locação de imóvel para a USF Alto da Bondade I, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Ferreira Ruas, Matrícula: 71842401, Cargo: Diretora de Atenção Básica**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **14º TA ao Contrato de nº 012/2006, Processo Licitatório nº 053/2005, Modalidade: Dispensa de licitação por justificativa**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a USF Alto da Bondade I**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;
h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:5AF79ABD

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 65 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Contrato nº 067/2020, Processo Licitatório nº 013/2020 Modalidade: Dispensa de licitação, PA: 030/2020-FMS, cujo objeto é a Locação de imóvel para a USF Azeitona I, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Ferreira Ruas, Matrícula: 71842401, Cargo: Diretora de Atenção Básica**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **Contrato nº 067/2020, Processo Licitatório nº 013/2020 Modalidade: Dispensa de licitação, PA: 030/2020-FMS**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a USF Azeitona I**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A6691CC4

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 63 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 2º TA ao contrato nº 060/2018, Processo Licitatório nº 02/2018, Modalidade: Dispensa de licitação nº 01/2018, cujo objeto é a Locação de imóvel para a USF Jd. Atlântico, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Ferreira Ruas, Matrícula: 71842401, Cargo: Diretora de Atenção Básica**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **2º TA ao contrato nº 060/2018, Processo Licitatório nº 02/2018, Modalidade: Dispensa de licitação nº 01/2018**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a USF Jd. Atlântico**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:111215C7

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 62 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 1º TA ao Contrato de Locação nº 197/2018, Processo Licitatório nº 16/2018 Modalidade: Dispensa nº 07/2018, cujo objeto é a Locação de imóvel para a USF Asa Branca, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Ferreira Ruas, Matrícula: 71842401, Cargo: Diretora de Atenção Básica**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **1º TA ao Contrato de Locação nº 197/2018, Processo Licitatório nº 16/2018 Modalidade: Dispensa nº 07/2018**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a USF Asa Branca**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A30EDDB4

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 61 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 2º TA ao Contrato de Locação nº 111/2017, Processo Licitatório nº 023/2017, Modalidade: Dispensa nº 004/2017, cujo objeto é a Locação de imóvel para a DVS e DAB, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Emília Cardoso Gonzalez Botelho, Matrícula: 70.045-2, Cargo: Diretora Executiva de Atenção e vigilância em Saúde**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **2º TA ao Contrato de Locação nº 111/2017, Processo Licitatório nº 023/2017 Modalidade: Dispensa nº 004/2017**, o objeto versa sobre a **Locação de imóvel para a DVS e DAB**
.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B7DD4087

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 57/2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 5º TA ao contrato nº 171/2015, Processo Licitatório nº 27/2015, Modalidade: Tomada de preço nº 001/2015, teve como empresa vencedora a empresa APTA Construções e Serviços LTDA, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Gabriela de Medeiros Dantas, Matrícula: 720062-01, Cargo: Engenheira**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **5º TA ao contrato nº 171/2015, Processo Licitatório nº 27/2015 Modalidade: Tomada de preço nº001/2015**, o objeto versa sobre a contratação especializada na **Serviços de manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:EC95A5CC

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 91 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Contrato nº 133/2019, Processo Licitatório nº 24.059/2018, Modalidade: Pregão Eletrônico, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 050/2018, teve como empresa vencedora a empresa FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Gabriela de Medeiros Dantas, Matrícula: 720062-01, Cargo: Engenheira**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **Contrato nº 133/2019, Processo Licitatório nº 008/2019, 24.059/2018 Modalidade: Pregão, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 050/2018**, o objeto versa sobre a contratação especializada na **LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1B7B6B73

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 56 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 2º TA ao Contrato de Locação nº 198/2018, Modalidade: nº 003/2017, cujo objeto é a Locação de imóvel para o CRO, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Rosely Chaves dos Santos, Matrícula: 014276, Cargo: Diretora**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **2º TA ao Contrato de Locação nº 198/2018, Modalidade: nº 003/2017**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para o CRO**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio

de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F1CBD45D

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 77 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do 7º TA ao contrato nº 142/2013, Processo Licitatório nº 19/2013, Modalidade: Dispensa nº 02/2013, cujo objeto é a Locação de imóvel para a Residência Terapêutica Masculina, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Cintia Catarina Monteiro Mota Ferraz de Araújo, Matrícula: 71753-5, Cargo: Coordenadora da Saúde Mental**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do **7º TA ao Contrato de Locação nº 142/2013, Processo Licitatório nº 019/2013, Modalidade: Dispensa nº 02/2013**, o objeto versa sobre **a Locação de imóvel para a Residência Terapêutica Masculina**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de Setembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:7F2F7728

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART 24, IV DA LEI Nº 8666/93
TOMBADA Nº 2020/2/3683

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - – CNPJ Nº 10.404.1840001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE, torna público que celebrou contrato com a empresa **VIDA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA – CNPJ 27.117.042/0001-63**, na data de 24/03/2020, **oriundo da Dispensa de Licitação – Art. 24 IV DA LEI FEDERAL Nº 8666./93, processo nº 2020/2/3683,** tendo como objeto o aquisição e fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades da Casa de Passagem, Acolhimento, República e outros programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos
Prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 24/03/2020.

O contrato tem valor de R$ 50.992,60 (cinquenta mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Olinda, 22 de setembro de 2020.

ODIN NEVES
Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:21175C6C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART 24, IV DA LEI Nº 8666/93
TOMBADA Nº 2020/2/3683

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - – CNPJ Nº 10.404.1840001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE, torna público que celebrou contrato com a empresa **DG ALVES COMÉRCIO E SERVIÇO – CNPJ 23.162.172/0001-67**, na data de 24/03/2020, **oriundo da Dispensa de Licitação – Art. 24 IV DA LEI FEDERAL Nº 8666./93, processo nº 2020/2/3683,** tendo como objeto o aquisição e fornecimento de forma parcelada de cestas básicas, com a finalidade de atender as necessidades da Casa de Passagem, Acolhimento, República e outros programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos
Prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 24/03/2020.

O contrato tem valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Olinda, 22 de setembro de 2020.

ODIN NEVES
Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:01FFBF51

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2020
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE CONJUNTO SEMAFORICO** da Secretaria de Mobilidade Urbana e Núcleo da Prefeitura de Cabo Frio/RJ; Sob a responsabilidade do Município de Olinda através da Secretaria de Transportes e Trânsito de Olinda.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/SECRETARIA DE TRASNPORTES E TRÂNSITO DE OLINDA**
CONTRATADA: **SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA**
INICIO: 21/09/2020
VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:1DC1C9BA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ADITIVO DE PRAZO/REDUÇÃO

ADITIVO: Nº 005/2020 – PRAZO E REDUÇÃO DE VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE OLINDA/PE.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/SECRETARIA DE TRASNPORTES E TRÂNSITO DE OLINDA**
CONTRATADA: **D. FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ: 13.815.150/0001-03

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:9E189E57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº: 026/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Processo Nº: 026/2020 - Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2020 - Objeto Nat.: Obra - Comissão: CPL - Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE (MODALIDADE INTERMEDIÁRIA), EM PIRAUÁ NO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, CONSOANTE PROPOSTA SISMOB Nº 11098.7170001/19-001. Empresas habilitadas: M. LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP e IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI. Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com as medidas de isolamento social, excepcionalmente, comunicamos que o ato de julgamento das propostas de preços do certame à epígrafe, será realizado através de sessão presencial por videoconferência, devendo os Licitantes e Interessados, entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do endereço: Av. Estácio Coimbra, 19 - centro Orobó (PE), ou através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br, seguindo as orientações do Decreto Municipal nº 029/2020, acessível através do link: http://transparencia.orobo.pe.gov.br/legislacao/legislacao-decretos/. A sessão para abertura dos envelopes das propostas de preço ocorrerá as **09:00** horas do próximo dia **01/10/2020**. Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h.

Orobó/PE, 22/09/2020.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:17D5DB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas do município de Orobó - PE, na comunidade de Caraúbas, Zona Urbana, nos termos do Contrato de Repasse nº 856880/2017-OGU-MDR. EMPRESA INABILITADA: **IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI,** por descumprir o item "5.2 b" do edital. Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h.

Orobó (PE), 22/09/2020.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B558395F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 046/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Processo nº: 046/2020 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 009/2020 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 04 (quatro) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados a manutenção da iluminação pública no âmbito do

município de Orobó/PE, gerando assim, oportunidade para aquisição à conveniência e necessidade da administração. - Valor Máximo Aceitável: R$335.694,60 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 06/10/2020; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 22 de setembro de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DC93F1A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 006/2020; CPL 02; Pregão Eletrônico Nº 003/2020 - SRP; Compras. Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2020 - RP, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual Aquisição Materiais Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, às **empresas:**
LG BEZERRA CAVALCANTI ME – CNPJ: 10.847.357/0001-63, para os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, no valor total de R$ 60.171,00 (Sessenta mil cento e setenta e um reais);
GRAFICA DO PRETO LTDA ME – CNPJ: 03.750.414/0001-26, para o lote nº 16, no valor total de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos e reais).

Palmares/PE, 22 de Setembro de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro
CPL 02

SILVANA CLEIDE SOUZA DA SILVA
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:ED1B3FF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 033/2020 Pregão Eletrônico n° 006/2020. Objeto: Menor preço por item: Aquisição de material penso (de consumo) destinado a Unidade Mista Raimundo de Sá B. Cabral, otimizando o atendimento a população no enfretamento da pandemia do Covid-19, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Valor estimado R$ 112.700,00. Data e Local da Sessão: 30/09/2020 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através do site: www.portalcompraspublicas.com.br

Parnamirim, 21 de setembro de 2020

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A9D4B7D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Menor preço por item: Contratação dos serviços de locação de estrutura logística, destinado a implatação de Barreiras Sanitárias para enfrentamento da pandemia do Covid-19, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Valor estimado R$ 30.864,60. Data e Local da Sessão: 30/09/2020 às 11:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através do site: www.portalcompraspublicas.com.br

Parnamirm, 21 de setembro de 2020

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:B2ECD9C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 DISPENSA: 022/2020

O Fundo Municipal de Saúde. de Parnamirim (PE), fundamentada no Art. 4, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, torna Público Dispensa nº 022/2020. Objeto: Contratação de empresa do ramo, para execução de serviços de procedimentos médicos especializados (exames médicos, consultas médicas e ultrassonografia) destinado a atender a pacientes carentes desse Município com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim, conforme especificações constantes nos autos Contratada: CENTRO MÉDICO DE SAÚDE SANTA RITA DE CASSIA EIRELI – CNPJ: 36.347.066/0001-08 Valor da contratação: R$ 16.940,00 Data: 22/09/2020.

Parnamirim, 22 de setembro de 2020

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5A856A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 035/2020 Pregão Eletrônico n° 008/2020. Objeto: Menor preço por item: Aquisição de Eletrodomésticos destinado ao Laboratório de Análises Clinicas do Fundo Municipal de Saúde desse Município, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Valor estimado R$ 6.400,00. Data e Local da Sessão: 06/10/2020 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através do site: www.portalcompraspublicas.com.br

Parnamirim, 22 de setembro de 2020

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:EFABFA47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019/PMP CONTRATO Nº 013/LIC/2019/PMP TERMO DE ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para elaboração de Projetos de Engenharia para o Município de Pesqueira - PE**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001 – 35

CONTRATADA: PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA – EPP
CNPJ: 10.550.653/0001-06.

OBJETIVO DO TERMO DE ADITIVO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 28 de maio de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 28 de maio de 2019, prorrogado por mais 06 (seis) meses pelo 1º Termo de Aditivo assinado em 25 de maio de 2020, ou seja, até o dia 28 de novembro de 2020, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 25/05/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Município de Pesqueira
Contratante

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Engenheiro Civil do Município
Fiscal do Contrato

PEDRO PAULO DA SILVA FONSECA
Pepaulo Projetos, Consultoria E Obras LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:D709A45F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO CME Nº 08 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Credencia a Escola Estação Criança, para a oferta de Educação Infantil e autoriza seu funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução CME nº 02/2020, de 05 de fevereiro de 2020;
- A Resolução CME nº 03/2020, de 10 de fevereiro de 2020;
- As disposições da Lei Federal nº 9.394, publicada no D.O.U. de 23 dezembro de 1996;
- O Parecer CME/CEI/CEF-AI/CEF-AF nº 07/2020, aprovado em 23 de setembro de 2020;

- Processo SME nº 02/2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Em conformidade com os dispositivos acima citados e mediante análise de todos os documentos anexados ao processo, concluímos que a **Escola Estação Criança**, localizada na Rua Santo Antônio, nº 63, Centro, Primavera – PE, está apta para funcionamento e Credenciamento.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a expedir e publicar a portaria de credenciamento e a autorização de funcionamento da referida Unidade Escolar.

Art. 3º - A Escola Estação Criança se constitui instituição privada pertencente ao Sistema Municipal de Educação de Primavera e sujeita à supervisão pelo Poder Público nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada na sessão virtual de 23 de setembro de 2020.

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Presidente

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:41085BA1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO CME Nº 09 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Credencia a Escola Municipal Vital Brasil, para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental e autoriza seu funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução CME nº 02/2020, de 05 de fevereiro de 2020;
- A Resolução CME nº 03/2020, de 10 de fevereiro de 2020;
- As disposições da Lei Federal nº 9.394, publicada no D.O.U. de 23 dezembro de 1996;
- O Parecer CME/CEI/CEF-AI/CEF-AF nº 08/2020, aprovado em 23 de setembro de 2020;

- Processo SME nº 02/2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Em conformidade com os dispositivos acima citados e mediante análise de todos os documentos anexados ao processo, concluímos que a **Escola Municipal Vital Brasil**, localizada no Engenho Pedra Branca, s/n, Zona Rural, Primavera – PE, está apta para funcionamento e Credenciamento.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a expedir e publicar a portaria de credenciamento e a autorização de funcionamento da referida Unidade Escolar.

Art. 3º - A Escola Municipal Vital Brasil se constitui instituição pública pertencente ao Sistema Municipal de Educação de Primavera

e sujeita à supervisão pelo Poder Público nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada na sessão virtual de 23 de setembro de 2020.

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Presidente

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:A37F5364

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO CME Nº 10 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Credencia a Escola Municipal de Riqueza, para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental e autoriza seu funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução CME nº 02/2020, de 05 de fevereiro de 2020;
- A Resolução CME nº 03/2020, de 10 de fevereiro de 2020;
- As disposições da Lei Federal nº 9.394, publicada no D.O.U. de 23 dezembro de 1996;
- O Parecer CME/CEI/CEF-AI/CEF-AF nº 09/2020, aprovado em 23 de setembro de 2020;

- Processo SME nº 02/2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Em conformidade com os dispositivos acima citados e mediante análise de todos os documentos anexados ao processo, concluímos que a **Escola Municipal de Riqueza**, localizada no Engenho Riqueza, s/n, Zona Rural, Primavera – PE, está apta para funcionamento e Credenciamento.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a expedir e publicar a portaria de credenciamento e a autorização de funcionamento da referida Unidade Escolar.

Art. 3º - A Escola Municipal de Riqueza se constitui instituição pública pertencente ao Sistema Municipal de Educação de Primavera e sujeita à supervisão pelo Poder Público nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada na sessão virtual de 23 de setembro de 2020.

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Presidente

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:AC9C782C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO CME Nº 11 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Credencia a Escola Municipal Oswaldo Cruz, para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental e autoriza seu funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução CME nº 02/2020, de 05 de fevereiro de 2020;
- A Resolução CME nº 03/2020, de 10 de fevereiro de 2020;
- As disposições da Lei Federal nº 9.394, publicada no D.O.U. de 23 dezembro de 1996;
- O Parecer CME/CEI/CEF-AI/CEF-AF nº 10/2020, aprovado em 23 de setembro de 2020;

- Processo SME nº 02/2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Em conformidade com os dispositivos acima citados e mediante análise de todos os documentos anexados ao processo, concluímos que a **Escola Municipal Oswaldo Cruz**, localizada no Engenho Maracujá, s/n, Zona Rural, Primavera – PE, está apta para funcionamento e Credenciamento.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a expedir e publicar a portaria de credenciamento e a autorização de funcionamento da referida Unidade Escolar.

Art. 3º - A Escola Municipal Oswaldo Cruz se constitui instituição pública pertencente ao Sistema Municipal de Educação de Primavera e sujeita à supervisão pelo Poder Público nos termos da legislação vigente.
Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada na sessão virtual de 23 de setembro de 2020.

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Presidente

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:24249B01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO CME Nº 12 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Credencia a Escola Municipal de Visgueiro, para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental e autoriza seu funcionamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução CME nº 02/2020, de 05 de fevereiro de 2020;
- A Resolução CME nº 03/2020, de 10 de fevereiro de 2020;
- As disposições da Lei Federal nº 9.394, publicada no D.O.U. de 23 dezembro de 1996;
- O Parecer CME/CEI/CEF-AI/CEF-AF nº 11/2020, aprovado em 23 de setembro de 2020;

- Processo SME nº 02/2020.

DELIBERA:
Art. 1º - Em conformidade com os dispositivos acima citados e mediante análise de todos os documentos anexados ao processo, concluímos que a **Escola Municipal de Visgueiro**, localizada no Engenho Visgueiro, s/n, Zona Rural, Primavera – PE, está apta para funcionamento e Credenciamento.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a expedir e publicar a portaria de credenciamento e a autorização de funcionamento da referida Unidade Escolar.

Art. 3º - A Escola Municipal de Visgueiro se constitui instituição pública pertencente ao Sistema Municipal de Educação de Primavera e sujeita à supervisão pelo Poder Público nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada na sessão virtual de 23 de setembro de 2020.

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Presidente

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:A242439F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 11, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o funcionamento e Credenciamento da Escola Estação Criança, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso desuas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º, da Deliberação CME nº 08/2020 e na conformidade do contidono Parecer CME/CEI/CEF-AI/CEF-AF nº 07/2020, bem como, consideradas as diretrizes geraispara a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidadesintegrantes do Sistema Municipal de Ensino, fixadas pela Resolução nº 02, de 03/02/20 e Resolução nº 03, de 10/02/20,
RESOLVE:
I – Fica autorizado o funcionamento da **Escola Estação Criança**,localizada na Praça Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, Primavera – PE, CEP 55.510-000, Inscrição Municipal nº 323, que evidencia condiçõespara o pleno funcionamento e Regimento Educacionaldevidamente aprovado pelo órgão responsável.
II - A autorização referida no item anterior tem vigência apartir do início de funcionamento da Escola.
III – Fica autorizado o Credenciamento da Escola Estação Criança para a oferta de Educação Infantil.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera, 24 de setembro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:80F65857

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 12, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o funcionamento e Credenciamento da Escola Municipal Vital Brasil, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso desuas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º, da Deliberação CME nº 09/2020 e na conformidade do contidono Parecer CME/CEI/CEF-AI/CEF-AF nº 08/2020, bem como, consideradas as diretrizes geraispara a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidadesintegrantes do Sistema Municipal de Ensino, fixadas pela Resolução nº 02, de 03/02/20 e Resolução nº 03, de 10/02/20,
RESOLVE:
I – Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal Vital Brasil**,localizada Engenho Pedra Branca, s/n, Zona Rural, Primavera – PE, CEP 55.510-000, Inscrição Municipal nº 1000169, que evidencia condiçõespara o pleno funcionamento e Regimento Educacionaldevidamente aprovado pelo órgão responsável.
II - A autorização referida no item anterior tem vigência apartir do início de funcionamento da Escola.
III – Fica autorizado o Credenciamento da Escola Municipal Vital Brasil para a oferta de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera, 24 de setembro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:58D428FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 13, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o funcionamento e Credenciamento da Escola Municipal de Riqueza, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso desuas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º, da Deliberação CME nº 10/2020 e na conformidade do contidono Parecer CME/CEI/CEF-AI/CEF-AF nº 09/2020, bem como, consideradas as diretrizes geraispara a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidadesintegrantes do Sistema Municipal de Ensino, fixadas pela Resolução nº 02, de 03/02/20 e Resolução nº 03, de 10/02/20,
RESOLVE:
I – Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal de Riqueza**,localizada no Engenho Riqueza, s/n, Zona Rural, Primavera – PE, CEP 55.510-000, Inscrição Municipal nº 1000169, que evidencia condiçõespara o pleno funcionamento e Regimento Educacionaldevidamente aprovado pelo órgão responsável.
II - A autorização referida no item anterior tem vigência apartir do início de funcionamento da Escola.
III – Fica autorizado o Credenciamento da Escola Municipal de Riqueza para a oferta de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera, 24 de setembro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:5DD82234

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 14, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o funcionamento e Credenciamento da Escola Municipal Oswaldo Cruz, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso desuas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º, da Deliberação CME nº 11/2020 e na conformidade do contidono Parecer CME/CEI/CEF-AI/CEF-AF nº 10/2020, bem como, consideradas as diretrizes geraispara a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidadesintegrantes do Sistema Municipal de Ensino, fixadas pela Resolução nº 02, de 03/02/20 e Resolução nº 03, de 10/02/20,
RESOLVE:
I – Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal Oswaldo Cruz**,localizada no Engenho Maracujá, s/n, Zona Rural, Primavera –

PE, CEP 55.510-000, Inscrição Municipal nº 1000169, que evidencia condiçõespara o pleno funcionamento e Regimento Educacionaldevidamente aprovado pelo órgão responsável.
II - A autorização referida no item anterior tem vigência apartir do início de funcionamento da Escola.
III – Fica autorizado o Credenciamento da Escola Municipal Oswaldo Cruz para a oferta de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera, 24 de setembro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:230CA5BD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 15, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o funcionamento e Credenciamento da Escola Municipal de Visgueiro, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso desuas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º, da Deliberação CME nº 12/2020 e na conformidade do contidono Parecer CME/CEI/CEF-AI/CEF-AF nº 11/2020, bem como, consideradas as diretrizes geraispara a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidadesintegrantes do Sistema Municipal de Ensino, fixadas pela Resolução nº 02, de 03/02/20 e Resolução nº 03, de 10/02/20,
RESOLVE:
I – Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal de Visgueiro**,localizada no Engenho Visgueiro, s/n, Zona Rural, Primavera – PE, CEP 55.510-000, Inscrição Municipal nº 1000169, que evidencia condiçõespara o pleno funcionamento e Regimento Educacionaldevidamente aprovado pelo órgão responsável.
II - A autorização referida no item anterior tem vigência apartir do início de funcionamento da Escola.
III – Fica autorizado o Credenciamento da Escola Municipal de Visgueiro para a oferta de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera, 24 de setembro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:B8EEA415

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA Nº 013/2020

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 156/2005, Seção II Art.17,

RESOLVE:

a) Conceder Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor concursado o Senhor **GUILHERME BEZERRA DA SILVA** matrícula nº 103**,** brasileiro, casado, portador do **RG n° 1.906.112 SDS/PE** e do **CPF nº 134.696.065-87,** ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Quixaba/PE; nos termos do Artigo 40,§ 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003.

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário

d) Publique-se, registre-se, comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 21 de setembro de 2020.

LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS
Gerente de Previdência

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral dos Santos
Código Identificador:42F0CCDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Aquisição de máscaras.
Objeto Descr.: Fornecimento de máscara de tecido reutilizável a serem distribuídas para a população da Cidade de Rio Formoso, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica, alunos e entre os servidores públicos dos Órgãos e entidades da administração pública Municipal, visando o enfrentamento da Emergência do COVID-l9, conforme especificações e condições constantes do presente Termo de Referência Anexo I, ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 001/2020.
Contrato Nº: **096/2020 (FMS)**
Contratado: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA.**
CNPJ Nº: 33.330.526/0001-99
Valor do contrato: R$ 89.625,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Rio Formoso, 22 de setembro de 2020.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:3FB49840

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Aquisição de máscaras.
Objeto Descr.: Fornecimento de máscara de tecido reutilizável a serem distribuídas para a população da Cidade de Rio Formoso, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica, alunos e entre os servidores públicos dos Órgãos e entidades da administração pública Municipal, visando o enfrentamento da Emergência do COVID-l9, conforme especificações e condições constantes do presente Termo de Referência Anexo I, ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 001/2020..
Contrato Nº: **097/2020 (FMS)**
Contratado: **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA**
CNPJ Nº: 15.348.142/0001-11
Valor do contrato: R$16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Rio Formoso, 22 de setembro de 2020.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D273183C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 094/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento dos servidores: **JUCILÉA ALEXANDRE NASCIMENTO RAMOS E BARROS; ADRIANA CARVALHO DE SÁ BEZERRA; MARLEIDE SOUZA DOS SANTOS; FRANCISCO FÁBIO DE ALENCAR E SÁ E PRISCILA DA SILVA MARTIN,** ***RESOLVE:***
Art. 1º - AUTORIZAR o gozo de férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo, com o **RECEBIMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS**, no período de gozo discriminados a seguir, referente ao exercício do ano de 2020.

NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	PERIODO DE FÉRIAS
JUCILÉA ALEXANDRE NASCIMENTO RAMOS E BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	FACHUSC	01/09/2020 a 30/09/2020
ADRIANA CARVALHO DE SÁ BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	FACHUSC	31/08/2020 a 29/09/2020
MARLEIDE SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FACHUSC	01/09/2020 a 30/09/2020
FRANCISCO FÁBIO DE ALENCAR E SÁ	VIGILANTE	FACHUSC	04/09/2020 a 03/10/2020
PRISCILA DA SILVA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	FACHUSC	08/09/2020 a 07/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/08/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 21 de setembro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente / AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:8019AB2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PL Nº 0116/2020 – TP Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ERRATA do Processo Licitatório nº 116/2020 – Tomada de Preço Nº 19/2020 da publicação do dia 22/09/2020, referente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS, MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE.

Onde se lê: Abertura da sessão: 06.10.2020 às 08h30min

Leia-se: Abertura da sessão: 08.10.2020 às 08h30min

Salgueiro/PE, 22 de setembro de 2020

WALTER ALENCAR JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:1FDDA249

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 613/2020

PORTARIA N° 613/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
114944	Cicera Maria da Silva Souza	07 Dias	20/08/20 á 26/08/2020
115924	Claudia Maria Costa	14 Dias	24/08/20 á 06/09/2020
117870	Genival do Nascimento	14 Dias	09/08/20 á 22/08/2020
101311	Veronice Gonçalves Torres	45 Dias	19/08/20 á 02/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de Agosto de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 17 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:8AFCBF55

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 614/2020

PORTARIA N° 614/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
112720	Marinez Antonia De Souza	15 Dias	24/08/20 á 07/09/2020
129994	Edilma Nascimento e Souza Ferreira	15 Dias	21/07/20 á 04/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de Julho de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 17 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B1A9705A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020 - Objeto: Aquisição de Materiais para uso no combate a disseminação da covid19 neste Município de Saloá/PE. **Recebimento das propostas até o dia 05/10/2020 as 08:00h. Início da sessão de disputa de preços dia 05/10/2020 às 09:00h. Valor: R$ 573.560,00.** Referência de tempo: *horário de Brasília* - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de

08:00 às 12:00h, na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE, ou pelo Fone-fax :(87)3782-1181.

Saloá, 22/09/2020.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:C4BC8E76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 153, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE em 17 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 212, §2º da Lei nº 066, de 09 de abril de 2001, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **PABLO DIEGO ALENCAR FALCÃO CORIOLANO**, CPF sob o nº 774.378.534-34, sobre sua condição de **ACUSADO** nos autos do Inquérito Administrativo nº 002/2020, intimando-o a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, à sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena (sito a Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro, Município de Santa Filomena), a fim de tomar ciência dos fatos apurados.

Santa Filomena, PE, 22 de setembro de 2020.

ROZALIA DIAS SILVA SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:A48D33BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2020
Processo Licitatório nº 078/2020. CPL. Compra. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. **Valor Máximo da Licitação**: R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 23 de setembro de 2020 às 08h00min até o dia 6 de outubro de 2020 às 08h00min. **Abertura das Propostas**: 6 de outubro de 2020 às 08h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 6 de outubro de 2020 às 09h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR** e no site **WWW.SANTAMARIADABOAVISTA.PE.GOV.BR/LICITACOES.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de setembro de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:83837885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2020
Processo Licitatório nº 079/2020. CPL. Compra. **Objeto:** Aquisição de Materiais Permanentes destinados a atender as necessidades da Secretaria Executiva de Trânsito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. **Valor Máximo da Licitação**: R$ 9.168,00 (nove mil cento e sessenta e oito reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 23 de setembro de 2020 às 10h00min até o dia 6 de outubro de 2020 às 10h00min. **Abertura das Propostas**: 6 de outubro de 2020 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 6 de outubro de 2020 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR** e no site **WWW.SANTAMARIADABOAVISTA.PE.GOV.BR/LICITACOES.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de setembro de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:108286DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2020

EMENTA:*APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PREFEITO* ADEILSON LUSTOSA DA SILVA, *RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições legais, arrimada no artigo 59 e nos incisos IV e V, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município; no Inciso X, do artigo 26, do REGIMENTO INTERNO, e,

CONSIDERANDO, o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2020, da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** relativo ao Processo TC-nº 1170073-7, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PE – exercício financeiro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as contas do Prefeito, Sr. **ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**, relativas ao exercício financeiro 2010, em contrariedade ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco processo n.ºTC nº 1170073-7, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1o e 2o, da Constituição Federal, e 86, § 1o, da Constituição de Pernambuco, Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo n.º 02/2017;

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Santa Terezinha, em 17 de setembro de 2020.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Presidente

MANOEL GONÇALVES DA SILVA
1º Secretário em Substituição

ELISÂNGELA MARIA DE LIRA FEITOSA
2ª Secretária em Substituição

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:D728F5CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00019/2020. Processo Nº: 00015/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Contratação de empresa para formação de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de pneus novos (não recauchutados) de fabricação nacional protetores e câmara de ar destinados aos veículos da frota oficial do município de Santa Terezinha–PE. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 14 422 0125 2003 Manut. Ativ. Cons. Direitos da Criança e Adoles 3390.30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 25% MDE 3390.30 Material de Consumo 12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2020 Manutenção Despesas c/Educação Infantil – MDE 25% 3390.30 Material de Consumo 12 366 0001 2021 Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% 3390.30 Material de Consumo 12 361 0001 2022 Manutenção da Frota da Educação 3390.30 Material de Consumo 12 361 0001 2033 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – QSE – Salário Educação 3390.30 Material de Consumo 02.041 FUNDEB 12 361 0001 2025 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 3390.30Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 0010 2077 Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura 3390.30 Material de Consumo 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 122 0010 2085 Manutenção da Secretaria de Agricultura 3390.30 Material de Consumo Contratado: Mary Soares & Altair Autopecas e Pneus Ltda. CNPJ: 28.923.890/0001-22. Valor R$98.340,00 Vigência: de 08/09/2020 a 31/12/2020.

Santa Terezinha, 23 de setembro de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:60DCB3AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 02 - DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2020

Resolução CME Nº 02 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio da COVID-19 (Novo Coronavírus).

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Bento do Una, no uso de suas atribuições:

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania, e sua qualificação para o trabalho;

Considerando o artigo 211 da Constituição Federal que prevê a organização dos sistemas de ensino, em regime de colaboração, sendo de competência do Município a atuação prioritária no ensino fundamental e na educação infantil;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância, utilizado como complementação da aprendizagem, ou em situações emergenciais;

Considerando a Lei 13.979/2020 que dispõe das medidas para o enfrentamento da COVID-19 e entre elas, o isolamento e o distanciamento social para conter a disseminação do Novo Coronavírus, conforme orientação das autoridades sanitárias;

Considerando que, no dia 30 de janeiro de 2020 do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, como pandemia, a infecção humana pela COVID-19 (Novo Coronavírus), conforme portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020;

Considerando a publicação da Medida Provisória 934 de 1º de abril de 2020, que suspende, em caráter excepcional, a carga horária em um período diferente dos 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas, previstas em Lei, enquanto durar a situação de emergência da saúde pública;
Considerando o disposto no Decreto no 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade à distância na educação básica;

Considerando a nota de esclarecimento, emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas, e aos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas a propagação da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/ nº 05/2020 que indica a possibilidade de flexibilização do calendário escolar dessa etapa de ensino, a partir da frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, prevista no art. 31, IV, da LDB (Lei 9.394/96);

Considerando o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1880/2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação do São Bento do Una, definindo-o como órgão deliberativo, consultivo e normativo do Sistema Municipal de Ensino de São Bento do Una, o qual possui competência para aprovar, em primeira instância, as políticas e planos educacionais, propostos pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o **Decreto Municipal de Nº 17 de 16/03/2020**, que regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento da emergência da saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) conforme previsto na Lei Federal Nº 13.979/2020 de 06/02/2020 e dá outras providências;

Considerando o **Decreto Municipal de Nº 21 de 25/03/2020**, que regulamenta a situação de Calamidade em todo o território do Município de São Bento do Una para fins de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a **Portaria Municipal Nº 139/2020 de 16/03/2020**, artigo 1° - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 17 até o final do mês de março de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

Considerando a **Portaria Municipal Nº 145/2020 de 30/03/2020**, artigo 1° - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 01 até o dia 15 do Mês de abril de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

Considerando a **Portaria Municipal Nº 155/2020 de 14/04/2020**, artigo 1° - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a

partir do dia 16 até o dia 30 do Mês de abril de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

Considerando a **Portaria Municipal Nº 165 / 2020 de 28/04/2020**, artigo 1° - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 01 (primeiro) até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

Considerando a **Portaria Municipal Nº 177 / 2020 de 14/05/2020**, artigo 1° - Fica antecipado o recesso escolar na Rede de Ensino Municipal para o período de 15/05/2020 a 29/05/2020;

Considerando a **Portaria Municipal Nº 185 / 2020 de 01/06/2020**, artigo 1° - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 01 (primeiro) até o dia 30 (trinta) de junho de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

Considerando a **Portaria Municipal Nº 217/ 2020 de 01/07/2020**, artigo 1° - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 01 (primeiro) até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

Considerando a **Portaria Municipal Nº 233 / 2020 de 31/07/2020**, artigo 1° - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 01 (primeiro) até o dia 31(trinta e um) de agosto de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

Considerando a **Portaria Municipal Nº 258 / 2020 de 31/08/2020**, artigo 1° - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 01 (primeiro) até o dia 30 (trinta) de setembro de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

Considerando a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias, relativas aos cuidados, para conter a disseminação da COVID-19;

Considerando as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação infantil, quanto na educação básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação do COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

Resolve:

Art.1º Estabelecer o regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, isto é, determinando, assim, a manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes, professores(as) e demais profissionais, ligados as atividades afins, nas dependências escolares, no âmbito de todas as unidades de ensino das Redes Pública e Privada do Município de São Bento do Una, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, nas modalidades da Educação de Jovens e Adultos, e na Educação Especial/Inclusiva, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de São Bento do Una.

Art.2º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, nas escolas particulares, a critérios de seus diretores e/ou coordenadores, e nas escolas públicas, a Secretaria de Educação, através de suas diretorias executivas pedagógicas, de tecnologia e de rede, os seus gestores terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:

I - fornecer os suportes tecnológicos e organizacionais necessários, para que os gestores escolares, coordenadores e professores possam planejar, elaborar e executar as ações pedagógicas, a serem desenvolvidas, durante o período, em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos (as) estudantes e familiares, e seus professores concretizem essa produção, divididos em grupos, de acordo com os segmentos em que estão lotados, e sempre de forma não presencial.

II - os gestores, indicados no caput desse artigo, terão a incumbência da reprodução, e divulgação do referido material produzido, e os gestores das unidades escolares ficarão responsáveis por essa distribuição entre os membros da comunidade escolar;

III - propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução, através da gravação de aulas, atividades lúdicas, a serem veiculadas pelas mídias sociais, grupos de aplicativos de mensagens, blogs, sites afins, rádio e/ou outros equipamentos, promovendo, assim, a oportunidade de uma forma mais aproximada da igualdade entre os vários estudantes da Rede, tornando-os mais aptos na realização de suas atividades. Nas escolas particulares, os seus diretores determinarão os meios, a serem utilizados;

IV - o material, destinado à modalidade da Educação Especial/Inclusiva, deverá ser produzido pela Coordenação Municipal de Educação Especial/Inclusiva, com o apoio do/a professor/a do Atendimento Educacional Especializado - AEE;

V - incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções, para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social, durante o período de suspensão das aulas presencias;

VI - caberá aos gestores, coordenadores pedagógicos e professores das unidades de ensino, zelarem pelo registro da frequência dos(as) estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que serão computadas como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020. Nas escolas privadas, os relatórios dos acompanhamentos ficarão a critério dos professores de cada unidade de ensino. Fica dispensada a obrigatoriedade da presença dos estudantes de todas as redes, no caso da impossibilidade de seu acesso às aulas, ou do acompanhamento, que se fizer necessário, dos pais ou responsáveis;

VII - o conteúdo, estudado nas atividades escolares não presenciais, poderá compor, a critério de cada instituição ou rede de ensino, nota ou conceito.

§ 1º A avaliação do conteúdo, estudado nas atividades escolares não presenciais, poderá ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica, realizada no período não presencial, garantindo-se o não prejuízo daqueles estudantes que, por ventura, não puderam realizar as referidas atividades, seja por problemas de acesso ao material, ou questões, relacionadas à saúde, dando-se a eles nova oportunidade de efetivá-las.

§ 2º Quanto à etapa da Educação Infantil, nas redes pública e particular, a avaliação obedecerá ao inciso I, art.31 da LDB, que define "avaliação, mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental." Assim, em virtude da impossibilidade de seu cumprimento, conclui-se que a presença nas aulas, e as avaliações não serão obrigatórias. Além disso, na Rede Pública, as atividades deverão ser desenvolvidas, obedecendo às propostas da Política de Ensino, de forma a garantir os direitos e objetivos de aprendizagem e do desenvolvimento dessa faixa etária, bem como sua saúde mental e emocional, sem a utilização de telas, e focadas no fortalecimento das interações socioemocionais com a família, aplicadas à sua realidade cotidiana.

§ 3º As atividades que, eventualmente, não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no

período deste regime especial, deverão ser reprogramadas para reposição, ao cessar esse período.

§ 4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar, em seu planejamento de atividades, qual a carga horária de cada atividade, a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§ 5º A realização de atividades não presenciais, durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar, caso não seja possível contemplar as 800 horas, e 60 por cento desta carga horária para educação infantil conforme resolução federal, previstas em lei.

§ 6º Qualquer proposta de estudo para atividades não presenciais que demande o uso da internet, deve considerar suas condições de acesso aos estudantes. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartphone com planos de acesso de dados de internet. Na Rede Pública, as atividades propostas deverão ser concentradas em meio de comunicação que tenha maior representatividade, junto às comunidades escolares. As propostas de estudo remoto que demandem o uso de internet não devem prejudicar os estudantes que a ela não têm acesso, seja pela falta de plano de dados, ou equipamentos físicos, tais como, computador, smartphone, devendo haver uma atividade impressa equivalente, a ser entregue em data oportuna. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se, assim, propor estratégias viáveis, para que possam desenvolver as atividades domiciliares que forem propostas;

Art.3º Todo o planejamento e o material didático, adotados devem estar em conformidade com a Política de Ensino da rede pública e particular, com o Projeto Político Pedagógico da unidade educacional, e refletir, à medida do possível, os conteúdos, anteriormente programados para o período.

Art.4º A Secretaria de Educação de São Bento do Una e o Conselho Municipal de Educação de São Bento do Una deverão aprovar e dar ampla divulgação do novo calendário, contendo proposta de reposição das aulas presenciais, referentes ao período de regime especial, tão logo este venha a cessar.

Art.5º Todos os atos, decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pela rede pública e particular, e ficarem à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão do Conselho Municipal de Educação.

Art.6º Caberá ao Conselho Municipal de Educação, resolver os casos omissos.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município - PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/), revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una, 22 de setembro de 2020

ALDIR CLEYTON PACHECO DE SOUZA
Presidente do CME de São Bento do Una

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:BB74B040

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2020

Processo Nº: 00032/2020. Pregão Eletrônico Nº 00009/2020. Compra. **Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras**. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Gêneros Alimentícios Complementares, destinado a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PE. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08:00h do dia 23/09/2020 até às 13:59 do dia 01/10/2020. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08:00h do dia 23/09/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 do dia 01/10/2020. Valor estimado da licitação: R$175.620,00. Fonte de recursos: Vinculados e próprios. Informações: O Edital estará disponível a partir das 08:00h do dia 23/09/2020, através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Caetano, pelo link: http://www.saocaetano.pe.gov.br Junto à plataforma Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Caetano, 22/09/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:043BD94E

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 00006/2020

Processo Nº: 00033/2020. RDC Nº 00006/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia com o objetivo de prestar serviços na Obras de construção das arquibancadas e urbanização do Campo de futebol municipal em São Caetano-PE, conforme convênio nº 771836/2012 (Ministério do Esporte e Caixa Econômica Federal). Valor Estimado: R$440.960,45. Forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **COMBINADO (aberto/fechado)**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. **Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**. **Data da sessão: 19 de outubro de 2020**. **Horário: 10:00hrs** (horário de Brasília). **Local:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Endereço da C.E.L: Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no portal de compras do governo federal no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do Fone: (81) 3736-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

São Caetano, 22/09/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:A2084C66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 010/2020 – PL N° 039/2020 - **OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso para exploração comercial de 03 (três) quiosques, de propriedade do Município de São Joaquim do Monte, localizados no Parque Turístico Olga Mendonça, medindo cada um 17,66m², nas condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, do edital respectivo. O valor mínimo a ser pago pelo concessionário será de **R$ 100,00 (cem reais) mensal por quiosque.** O critério de julgamento adotado será do tipo "**maior oferta".** Inicio de recebimento de proposta: dia 23/09/2020 até 06/10/2020, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 06/10/2020, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 06/10/2020, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos

e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br/portal-da-transparencia e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3E194F66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.809/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o teor doDecreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020 e alterações posteriores, que dispõe sobre a retomada das atividades econômicas;
CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais e Municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS

Art. 2º Permanece obrigatório, em todo o Município de São Joaquim do Monte-PE, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

§ 1º O uso de máscara previsto no caput é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

§ 3º As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverão ser divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive de modo a não prejudicar o fornecimento de máscaras hospitalares para os profissionais de saúde.

CAPÍTULO II
DA PRÁTICA DE JOGOS ESPORTIVOS

Art. 3º A retomada das práticas esportivas coletivas em espaços privados e em estabelecimentos públicos, no âmbito municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto.
Art. 4º As determinações de que tratam este Decreto se aplicam ao momento de pandemia e não anulam as normas sanitárias vigentes.
Art. 5º Ficam autorizadas as práticas esportivas coletivas, tais como: futebol, voleibol, basquete, futsal ou similares, em locais públicos e privados, sendo permitidas todas as modalidades com dinâmicas individuais e coletivas, observadas as seguintes determinações:
I - disponibilizar álcool em gel 70% para a higienização das mãos na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, com maior fluxo de pessoas;
II - o uso das máscaras é obrigatório para todos os funcionários do estabelecimento, equipe operacional e de limpeza;
III - cada praticante deve possuir seu próprio recipiente com água, de uso individual e/ou descartável, sendo vedado o uso de bebedouros com jato direcionado;
IV - o estabelecimento deve respeitar o horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, das 07h às 23h, e aos sábados e domingos, das 7h às 22h;
V - os jogos realizados em quadras, ginásios e campos de futebol devem ter duração máxima de 1 hora e 30 minutos, com intervalo mínimo obrigatório de 10 (dez) minutos entre os jogos, a fim de que as áreas coletivas, equipamentos e acessórios sejam devidamente limpos e higienizados para a próxima partida, bem como evitar o cruzamento de pessoas na entrada e saída do local;
VI - os materiais, acessórios e equipamentos de uso individual e/ou coletivo devem ser higienizados regularmente com álcool 70% ou produto similar, devidamente regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
VII– deverá ser providenciada e arquivada pelos responsáveis lista de presença com assinatura e nº do CPF de todos os participantes das atividades esportivas, para fins de eventual fiscalização;
VIII – é proibida a realização de atividades de confraternização concomitantes com as atividades esportivas;

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6° Compete a Vigilância Sanitária do Município de São Joaquim do Monte -PE fiscalizar o cumprimento das medidas impostas nesse Decreto, contando com o auxílio das demais Secretarias.

Parágrafo único: O Poder de Polícia Administrativo deverá ser usado sempre que for necessário pelos agentes indicados no *caput.*

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Publique-se. Cumpra-se.

São Joaquim do Monte- PE**, 22 de setembro de 2020.**

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F8D5914F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E REDESIGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO E REDESIGNAÇÃO

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições, **devido a uma falha sistêmica na plataforma COMPRASNET, do portal ComprasGovernamentais.gov.br, RESOLVE suspender e redesignar a sessão** do Processo Licitatório Nº 040/2020 – Pregão Eletrônico Nº 030/2020, cujo objeto é: A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, AFIM ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, para às **09h00 do dia 28/09/2020**. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 09:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes/, e pelo site: www.comprasnet.gov.br/. Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 22 de Setembro de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:182569C3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÕES CONTRATUAIS

Ref: Processo Administrativo de Sanções Contratuais nº 003, 004 e 005/2020.

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 19, Decreto Municipal nº 74 de 21 de junho de 2019 (DOM/PE), venho por meio deste, **PRORROGAR O PRAZO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SANÇOES CONTRATUAIS Nº 003, 004 e 005/2020,** pelo prazo de 60 dias, haja vista a necessidade da extensão do prazo para conclusão satisfatória dos mesmos.

Nestes Termos,
Decido.

São Lourenço da Mata, 22 de Setembro de 2020

LÁSARO TRAJANO GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Zizonia Maria Azevedo da Silva
Código Identificador:E4C679ED

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 050/2020

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico CEL Nº 039/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 553.447,25. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/09/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 05/10/2020, 09:00h, através do Sistema Comprasnet - SIASG. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 22/09/2020.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0140BFD5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020; 134/2020; 135/2020; 136/2020; 137/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 016/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.889.181/0001-42,** situada a Avenida A, s/n, Galpão B, Dom Hélder/Garanhuns-PE. Cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA E A EMPRESA VENCEDORA.** Valor **R$ 19.840,00(Dezenove mil oitocentos e quarenta reais).** Vigência: **até 31/12/2020.** Data da Assinatura: 13 de agosto de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 016/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 24.357.873/0001-14,** situada a Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 440, Cidade Garapu/Cabo de Santo Agostinho-PE. Cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA E A EMPRESA VENCEDORA.** Valor **R$ 12.702,40(Doze mil setecentos e dois reais e quarenta centavos).** Vigência: **até 31/12/2020.** Data da Assinatura: 13 de agosto de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Joselino Ramos de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 016/2020, tendo como **CONTRATANTE**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **NORLUX LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 04.004.741/0001-00,** situada a Rua Jornalista Edson Regis, nº 325, Ibura/Recife-PE. Cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA E A EMPRESA VENCEDORA.** Valor **R$ 35.462,40(Trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).** Vigência: **até 31/12/2020.** Data da Assinatura: 13 de agosto de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; James Devisson Ferreira dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 016/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 28.325.460/0001-09,** situada a Rua dos Químicos, nº 255, Timbí/Camaragibe-PE. Cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA E A EMPRESA VENCEDORA.** Valor **R$ 12.991,60(Doze mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).** Vigência: **até 31/12/2020.** Data da Assinatura: 13 de agosto de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Mateus Barbosa de Morais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 016/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **COMPRA CERTA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSUMO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 27.974.141/0001-61,** situada a Rua João Cabral de Melo Neto, nº 380 A, Estância/Recife-PE. Cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA E A EMPRESA VENCEDORA.** Valor **R$ 1.188,00(Um mil cento e oitenta e oito reais).** Vigência: **até 31/12/2020.** Data da Assinatura: 13 de agosto de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Glenda Gleyce da Silva.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:AB1F37F3

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020; 030/2020; 031/2020

ERRATA

Na publicação veiculada no dia 27/08/2020 sob código identificador **85B98C82 Edição 2655**, que trata do **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020; 030/2020 e 031/2020,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA E A EMPRESA VENCEDORA.**

ONDE SE LÊ:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2019

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 016/2020

São Lourenço da Mata – PE, 22 de setembro de 2020.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:5AFC07E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 038/2020. Pregão Eletrônico nº. 012/2020. CPL. Compras. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos, para atender as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette**. VENCEDORES: a empresa C DE A FERREIRA E CIA LTDA - ME - CNPJ nº 33.330.526/0001-99, pelo valor global de R$ 50.074,30; a empresa A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - ME - CNPJ Nº 31.070.140/0001-60, pelo valor global de R$ 13.179,96; a empresa MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 19.910.840/0001-10, pelo valor global de R$ 1.695,00; e a empresa ALDO F. D. DANTAS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 08.321.484/0001-82, pelo valor global de R$ 47.409,00.

Sertânia, 21 de Setembro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9EC9C191

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2020. Processo nº 030/2020. Tomada de Preços nº 007/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DE LAZER NO POVOADO DE WALDEMAR SIQUEIRA, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. Contratada: CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA - EPP – CNPJ nº 04.628.047/0001-55. Valor: R$ 175.561,23. Vigência: 150 dias.

Sertânia, 09 de Setembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0991AEC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Resultado de Julgamento
Pregão Eletrônico Nº 016/2020

Processo Nº: 024/2020. CPL. Compras. Aquisição de câmaras refrigeradas para conservação de vacinas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Solidão – PE. Recursos oriundos do repasse do ministério da saúde, por meio da proposta nº 11292.383000/1190-06. Data da realização do julgamento: 21/09/2020 às 10:00hs. Empresas participantes: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA – CNPJ: 81.618.753/0001-67; BUNKER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.213.418/0001-75; S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 26.889.181/0001-42; LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 31.748.956/0001-08; C DE A FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ: 33.330.526/0001-99 e INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA - CNPJ: 78.589.504/0001-86. Resultado do Julgamento: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, vencedora e habilitada para os itens 01 e 02, valor global: R$ 18.900,00. Empresa desclassificada: não houve. Itens Desertos: não houve Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

21/09/2020.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:642014CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 024/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2020, que tem por objeto Aquisição de câmaras refrigeradas para conservação de vacinas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Solidão – PE. Recursos oriundos do repasse do ministério da saúde, por meio da proposta nº 11292.383000/1190-06, resolve HOMOLOGAR os seguintes itens:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	CAMÂRA REFRIGERADA VERTICAL (220V), PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, PORTA DE VIDRO, SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO (2 A 8ºC), SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MINIMO 12 HORAS EM SITUAÇÃO DE FALHA OU FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 400 LITROS ÚTEIS	1	UND
2	CAMÂRA REFRIGERADA VERTICAL (220V), PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, PORTA DE VIDRO, SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO (2 A 8ºC), SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MINIMO 12 HORAS EM SITUAÇÃO DE FALHA OU FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 120 LITROS ÚTEIS	2	UND

Em favor da Empresa: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 81.618.753/0001-67, sediada à R PROGRESSO, 150 – CENTRO, CEP: 89188-000, Cidade: Agronômica - SC, a qual foi vencedora dos itens: 01 e 02, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 22 de setembro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B323D8C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2020: Tomada de Preços nº 00005/2020. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Em Construção Civil para Execução da Obra de Reforma e Adequação das Unidades Básicas de Saúde e Pontos de Apoio da Saúde do Município de Tabira. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: J A CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 27.014.788/0001-41. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (087) 3847-1163.

Tabira - PE, 22 de Setembro de 2020

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:B5627D5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO "EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI" - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

- OBJETO Nat:. Compras - **OBJETO Descr:** FORNECIMENTO DE INSUMOS DE SAÚDE, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS, para atender as necessidades da Coordenação de Vigilância em Saúde de Timbaúba-PE, atendendo a Portaria nº 2369/2019 do Recurso do Programa de Qualificação as ações de Vigilância em Saúde - PQAVS, Ministério da Saúde. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 29.463,74 (vinte e nove mil e quatrocentos e seiscentos e três reais e setenta e quatro centavos) - **Limite para acolhimento de propostas: 09/10/2020 às 14:00h. Abertura das propostas: 09/10/2020 às 14:00h. Início da disputa de preços: 09/10/2020 às 14:30.** Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoese.com.br. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: 835714. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 22 de setembro de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:6D74C2E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 015/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020

Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Aviso de Licitação
Processo nº 015/2020
Pregão Eletrônico N° 005/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Saúde com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que na data e horário indicado realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site **www.bnc.org.br**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Objeto; **contratação de empresa para executar o fornecimento de duas unidades móvel de saúde tipo ambulâncias para simples remoção e um veículo tipo 1.0.** Valor R$225.000,00(duzentos e vinte e cinco mil reais) O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: de **19 de setembro de 2020** a **02 de outubro de 2020,** às **09:00h**
Data da abertura da sessão pública: **02 de outubro de 2020**
Horário da abertura das propostas: **09:00h**
Horário da disputa: **10:00h**
Endereço eletrônico para formalização de consulta: **licitação@trindade.pe.gov.br**

Trindade – PE 16 de Setembro de 2020.

TEREZA CRISTINA BARROS MUDO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Gerson de Oliveira Nascimento
Código Identificador:F5895B43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 042/2020 – Pregão Eletrônico/PMT nº 003/2020; OBJETO: Aquisição de notebooks para atendimento às necessidades das Escolas Municipais (Águas Claras, Antônio Ferreira Tenório, EMEFI Governador Eduardo Campos, EMEFI Manoel Cândido Ferreira, Fortaleza, Higino Bezerra, João Henrique da Silva, João Luiz de Carvalho, José Alves de Almeida, Maurício Cândido Ferreira, Milton Pessoa e São Vicente de Paulo), docentes da rede municipal de ensino e sala multimídia localizada na EMEFI Governador Eduardo Campos, Rua Elias Alves de Lima, S/N, Bom Jesus, no Município de Triunfo – PE; VALOR ESTIMADO: R$ 381.285,55; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; ABERTURA: 06/10/2020 às 09h00min. O edital encontra-se disponível Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br.

Triunfo 22 de Setembro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:8A7B5CFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O **Presidente e a Diretora Administrativa Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005, **RESOLVE**

CONCEDER pensão por morte à **Valdenha Gomes Vieira** (cônjuge), **Maria Eduarda Gomes Vieira Freire** (filha) e **Maria Clara Gomes Freire** (filha), beneficiárias do ex-segurado, **Eduardo Luiz Freire**, que ocupou o cargo de GARI, Nível I, matrícula nº 0001304, lotada na Secretaria de Obras, Urbanismo e Infra-Estrutura do Município de Tupanatinga, falecido em 15 de julho de 2020, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 247/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2020.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 22 de setembro de 2020.

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:48C346BD

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 024, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O **Presidente e a Diretora Administrativa Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005, **RESOLVEM**:

CONCEDER a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **Lucinda Aparecida Lins**, Auxiliar de Serviços Gerais, nível 1, matrícula 0000167, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga, nos termos do artigo 40, § 1°, III, b c/c §§ 3º e 17, do mesmo dispositivo, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 22 de setembro de 2020.

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:6093FA43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2020, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, do tipo "MENOR PREÇO" sob o regime de empreitada por preço global, Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para PERFURAÇÃO DE POÇOS EM DIVERSAS LOCALIDADES, Município do Verdejante/PE, conforme o edital e seus anexos. Valor máximo aceitável R$ 333.831,85 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos). Data de Abertura: 13/10/2020 às 09h00min. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelo site: licitacaoverdejante@gmail.com.

Verdejante/PE, 22 de setembro de 2020.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente CPL.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:10EF89A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório nº. 30/2020 – Pregão Eletrônico nº 06/2020.

Objeto: **Aquisição de equipamentos de proteção coletiva e individual, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

Valor Estimado: R$ 83.570,50 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Conforme Lei nº. 13.979/2020.

Abertura de Propostas: 29/09/2020, às 09h (nove horas)
Inicio da Sessão de disputa de preços: 09h 30' (nove horas e trinta minutos) do dia 29/09/2020.
Modo de disputa: Aberto.
Retirada de edital através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, Telefone: (81) 3641-1441 ou no Site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br;

Vicência/PE, 22 de setembro de 2020.

JOSIAS ALBINO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3B4A4AEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 034/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Processo Nº 034/2020 – Pregão Eletrônico Nº 008/2020. Serviço. Registro de preço para a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de exame pesquisa de SARS-COV-2 por RT – PCR**,** baseado em técnica de reação em cadeia da polimerase com transcrição reversa em tempo real que amplia sequência de RNA viral, possibilitando a identificação do SARS-COV-2, causa da COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Dotação: Função/Programa: 10.302; Ação: 1002.2094;Natureza da Despesa: 3390.39.00; Fonte de Recursos: FNS/MAC; Enfrentamento a Emergência de Saúde Pública Contra o COVID-19: 10.122.1009.2143.0000; Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00. **Contrato Nº 134/2020.** Contratado: J F NASCIMENTO LABORATORIO, inscrita no CNPJ: 35.623.891/0001-17. Valor: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: de 21/09/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 21 de setembro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:0DD7CC43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 020/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020 Natureza: Equipamento e Material Permanente – **Objeto**: Contratação de Empresa para Aquisição de 05 Conjuntos de Playgrounds em Madeira, para Rede Municipal de Educação Infantil: (**Creche M. Prof. Etiene Lins, Creche M. João Fogueteiro, Escola M. Kátia Rosane, Escola M. Maria dos Anjos e Escola M. Maria das Mercês**), localizadas no Município de Xexéu/PE- **Valor de Orçamento**: R$ 344.337,15 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos - **Data e Hora**: 06/10/2020 às 09:00 hs. - EDITAL retirada eletronicamente, via: www.bnc.org.br.

Xexéu, 22 de Setembro de 2020

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A10079A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

PROCESSO Nº 074/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS ESPORTES E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CIDADANIA, REUNIÕES INTERNAS E EXTERNAS, EVENTOS CULTURAIS, RECREATIVOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, FÓRUNS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E SOCIAIS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES, ATRAVÉS DAS UNIDADES/PROGRAMAS VINCULADOS AS PROTEÇÕES SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, CADÚNICO/BOLSA FAMILIA-IGD E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

GERIDAS POR ESTA SECRETARIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Empresa vencedora: **MARIA CRISTINA SILVA LINARD EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.404.550/0001-09, com sede na Rua Hermínio Silva The, nº 169, Limoeiro, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, com proposta de preços no valor global de **R$ 120.750,00 (cento e vinte mil setecentos e cinquenta reais).**

Paulista, 22/09/2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:41EE06C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

PROCESSO Nº 094/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES DO MUNICÍPIO E TODOS OS SEUS DEPARTAMENTOS. Empresa Vencedora: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.997.155/0001-14, com sede na SHCGN CR QD 702/703, S/N – Bloco "A" Loja "47" Parte GL – Asa Norte, Brasília/DF, com proposta no valor global de **R$ 76.817,28 (Setenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).**

Paulista, 22/09/2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:F0C7CA34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

HOMOLOGO e **ADJUDICO** o **PROCESSO Nº 097/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2020.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, à empresa vencedora: **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ de n° 21.636.958/0001-43, com sede na Av. Álvaro Otacílio, nº 3731, Sala 809 -Bloco A – Edif. Itália, Jatituca, na cidade da Maceió/AL, com proposta de preços no valor global de **R$= 3.193.354,78 (três milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

Paulista, 22/09/2020

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:920C28BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, nos termos da Lei nº11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, atualizada pela resolução nº 004 de 02 de abril de 2015 do FNDE destinado ao atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), para estudantes dos programas PNAEF - ensino fundamental, mais educação, PNAPE - pré-escolar, PNAEJA - educação de jovens e adultos, PNAEM – ensino médio e do PNAC – CRECHES. Entrega dos envelopes será até dia **13/10/2020, às 09:00h**. A Abertura dos envelopes será dia **13/10/2020 às 10:00h** no setor de Licitações, situado na Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, s/n, Nobre - Paulista/PE - CEP: 53.401-560. O edital e seus anexos se encontram disponíveis através do e-mail: cplmateriaiseservico.paulista@gmail.com após preenchimento de protocolo de retirada de edital.

DANIELLA CORREIA DE LIMA
Presidente da CPL Materiais e Serviços.

Publicado por:
Daniella Correia de Lima
Código Identificador:74607F0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

PROCESSO Nº 127/2020 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNET COM FORNECIMENTO LINK DEDICADO COM REDUNDÂNCIA, COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FIBRA ÓTICA INCLUINDO O FORNECIMENTO SERVIÇO DE REDE LAN-TO-LAN, E 21 (VINTE E UM) LINKS TIPO ADSL OU SIMILAR, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** VALOR ESTIMADO: **R$ 294.279,84**. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 06/10/2020 às 09h00min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 06/10/2020 às 09h30min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital se encontra disponível EXCLUSIVAMENTE no site: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 22/09/2020.

LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Daniella Correia de Lima
Código Identificador:5793AAD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2020, Processo nº 008/2020. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020. Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de gerenciamento e locação de veículos com motorista, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catende.
Fornecedor: **MATOS E RIBEIRO LTDA -** CNPJ: 32.548.947/0001-28

Especificações e Quantitativos

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	DESTINO PARA O TRANSPORTE	QUANT	QUANT. DE DIÁRIAS POR MÊS	VALOR MENSAL UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	Veículo tipo ônibus com poltronas rodoviária, 44 passageiros, a diesel, ano mínimo 2010. **Com motorista e sem combustível**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	22	R$ 6.984,24	R$ 6.94,24	R$ 83.810,90
02	Veículo tipo ambulância, ar condicionado, ano mínimo 2015. **Com motorista e sem combustível**		1	30	R$ 5.431,06	R$ 5.431,06	R$ 65.172,72
3	Veículo tipo van 4x2, a diesel, 16 passageiros ar condicionado, ano mínimo 2010. **Com motorista e sem combustível**		2	26	R$ 6.500,83	R$ 13.001,67	R$ 156.019,99
4	Veículo tipo motocicleta, 125 cc, ano mínimo 2010. **Sem motorista e sem combustível**		1	22	R$ 931,56	R$ 931,56	R$ 11.178,67

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 10/09/2020

Catende - PE, 18 de setembro de 2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1404CB22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

Ao 12 (décimo segundo) dia do mês agosto de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza,** brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 no uso de suas atribuições legais e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município Sra. Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada(s) em 11/08/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Empresa – Fornecedor – Empresa GDC DA SILVA COSTA & COSTA – LTDA – inscrita no CNPJ nº 09.721.729/0001-21, com sede à Rua Garrincha-do-mato-grosso,440, Setor 1, Jardim Vale das Perobas, CEP:86709-742, Arapongas-PR, Tel: (43) 3252-7897/3055-3166, email: guilherme@grupovscosta.com.br/ danilo@grupovscosta.com.br, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa, inscrito no RG sob o nº 9924919-6, órgão emissor (SESP/PR), e CPF/MF nº 056.022.859-70.

GDC DA SILVA COSTA & COSTA LTDA						
Item	**Descrição Detalhada do Item**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**V. Médio Unitário**	**V. Total**
23	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL** COM ELASTICO TRIPLA CAMADA 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, SEM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA **PACOTE COM 50 UNIDADES**	**Pct.**	**600**	**PROTECTME Anvisa - Nr**	**R$ 40,00**	R$ 24.000,00
24	**MÁSCARA N95,** CLASSE PFF-2 Máscara, Tipo Respirador, Tipo Uso Filtragem Bacteriana >95%,P/Partículas 0,3Micra, Características Adicionais Aprovado Pelo Niosh N 95, Formato 4 Camadas	**UND**	**800**	**KSN 8357**	**R$ 4,20**	R$ 3.360,00
27	**ÓCULOS DE SEGURANÇA,** CONTRA IMPACTOS, CONTRA RESPINGOS, CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA	**Und**	**400**	**LIBUS CA 35765**	**R$ 3,25**	R$ 1.300,00
31	**PROTETOR FACIAL,** PARA PROTEGER O ROSTO DE EM AMBIENTES QUE OFERECEM RISCO.	**Und**	**200**	**Ultramaster**	**R$ 28,54**	R$ 5.708,00
Total						**R$ 34.368,00**

Valor Total registrado: R$ 34.368,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2020**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 12 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira
C.N.P.J./MF Sob o nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita
Órgão Gerenciador

Fundo Municipal de Saúde	GDC Da Silva Costa & Costa– LTDA
CNPJ nº 11.334.929/0001-73	CNPJ nº 09.721.729/0001-21
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA	***GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA***
Gestora de Secretária do FMS	Sócio Admininstrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:4FF4F24B

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Ao 18 (décimo oitavo) dia do mês de março de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF

sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza,** brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. **Célia Maria Coêlho da Silva**, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade n° 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a **Joselma Maria da Silva Costa**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 17/03/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Empresa MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 19.355.594/0001-81, estabelecida à Rodovia PE,nº 17, km 16, Sala B, Ipojuca/PE, CEP: 55590-000, E-mail: midas.empreendimentos@hotmail.com, Telefone: (081) 3551-1991 ou (081) 99944-8015, neste ato representada por seu/sua Representante Legal Gildânia Jamarri Pinto Barros, portador(a) da carteira de identidade nº 6.919.853, expedida pela SDS/PE e CPF n° 064.211.244-45.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Água sanitária frasco de 1.000 ml, solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade para 06 meses. Caixa com 12 frascos de 1.000 ml. Embalagem com rotulo de identificação, validade e procedência.	Caixa C/ 12 UND	CLORITO	2000	R$9,99	R$19.980,00
2	Sabão em pó - princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%%, ph=11,5 máximo, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico, contendo 500 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução MS 1/78), (port. 874/98). fardo c/50 unidades.	Fardos C/ 50 UND	GUARANI	500	R$59,90	R$29.950,00
6	Vassoura de pêlo - vassoura com cerdas de pelo sintético; com base 60 (sessenta) centímetros.	Unidade	BRUXAXÁ	600	R$9,90	R$5.940,00
7	Vassoura de piaçava cabo em madeira cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínimas de 25 cm	Unidade	BRUXAXÁ	600	R$5,90	R$3.540,00
9	Vassourão de piaçava 40cm base em madeira c/cabo plastificado 120cm	Unidade	BRUXAXÁ	1600	R$11,85	R$18.960,00
10	Vassoura para vasculhar grande com cabo de 3m	Unidade	BRUXAXÁ	90	R$17,90	R$1.611,00
13	Rodo para piso com cabo em madeira resistente e revestido com plástico, base em plástico medindo 40 cm, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade a borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	Unidade	BRUXAXÁ	1500	R$5,50	R$8.250,00
15	Balde grande com tampa 100 litros plástico resistente sem alça	Unidade	PLACIDO	500	R$45,00	R$22.500,00
19	Saco plástico AZUL para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 39 cm x 58 cm, capacidade volumétrica de **15 litros**, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote C/ 100 UND	TÁ LIMPO	800	R$7,00	R$5.600,00
20	Saco plástico **PRETO** para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62cm, capacidade volumétrica de **30 litros,** tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote C/ 100 UND	TÁ LIMPO	800	R$7,35	R$5.880,00
21	Saco plástico **PRETO** para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de **50 litros**, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote C/ 100 UND	TÁ LIMPO	800	R$7,40	R$5.920,00
25	Pano de copa e cozinha - de algodão liso (para prato), medindo 43 x 67 cm, na cor branca, 100% algodão.	Unidade	COMERCIAL SACARIA	4000	R$1,99	R$7.960,00
28	Esponja para limpeza - tipo dupla face, não risca, medindo no mínimo de 110x58x28 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano base poliéster, fibra sintética, resina sintética e abrasiva, na cor azul. Caixa com 30 unidades.	Caixa C/30 UND	VIP	500	R$17,99	R$8.995,00
32	Sabão de coco em barra, neutro, embalados individualmente. Unidades de 200gr.	Unidade	GUARANI	600	R$1,09	R$654,00
40	Álcool etílico hidratado 96%, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 mL que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. caixa com 12 unid.	CAIXA C/ 12 UND	ZULU	180	R$61,00	R$10.980,00
41	Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 46º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml. Caixa com 12 unid.	CAIXA C/ 12 UND	ZULU	100	R$57,00	R$5.700,00
43	Luva plástica descartável - Tamanho: Único - Pacote com 100l luvas	Pacote C/ 100 UND	TALGE	200	R$23,00	R$4.600,00
49	Lixeira de Plastico Lisa com Pedal 12 Litros. Tamanho 27x27x20xcm	Unidade	PLACIDO	900	R$29,00	R$26.100,00
50	INSETICIDA LÍQUIDO, spray, removedor de mosquitos, moscas, baratas e formigas, lata com 500 ml. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável.	Unidade	SBP	2000	R$7,40	R$14.800,00
53	Filme Pvc Transparente 28 Cm X 30 Metros	Rolo	LUSAFILM	100	R$3,90	R$390,00
54	Papel toalha Cozinha, alta absorção, fardo com 12 pcts. de 2 Rolos, medindo 22x20 cm.	Fardos 24 ROLOS	KITCHEN	400	R$32,80	R$13.120,00
64	Sabonete 90 gramas, sólido, a base de sódio, água, carbonato de cálcio, glicerina, com perfume, cloreto de sódio, carbonato de sódio, dióxido de titânio, extrato de ácido etidrônico, edelato tetrassódico. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a resolução 79/2000, ANVISA.	Unidade	EVEN	500	R$1,58	R$790,00
VALOR TOTAL						R$222.220,00

Valor Total registrado: R$ 222.220,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE	Midas Empreendimentos LTDA - EPP
CNPJ nº 11.343.902/0001-47	CNPJ nº 19.355.594/0001-81
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***GILDANIA JAMARRI PINTO BARROS***
(Prefeita)	(Represntante Legal)
P/ Contratante	P/ Contratada
Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 01.876.387/0001-07	CNPJ nº 11.334.929/0001-73
CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA	***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA***
(Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS)	(Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde)
P/ Contratante	P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:07009D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

Ao **12 (décimo segundo) dia do mês de dezembro de 2019**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza,** brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra. **Joselma Maria da Silva Costa**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 10/12/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Empresa HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ Nº 27.657.870/0001-94, com sede na Estrada do Encanamento, 480 - Edifício Shop Sítio Trindade, Loja 107 – Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.070-015, Telefone (81) 3265-7029, E-mail: health.hospitalar.licitacao@outlook.com, representada por sua Representante Legal (Procuradora), Sra. **Nadja Jaqueline Alves Santiago**, brasileira, casada, Nutricionista, residente e domiciliada em Recife-PE, RG Nº 4794598 (SDS-PE), CPF/MF: 950.350.954-87.

Item	Descrição Detalhada do Item	Forma de Apresentação do Item	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO. CONTENDO MISTURA PROTEICA, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS; MISTURA DE LIPÍDIOS, FORNECENDO ÁCIDOS GRAXOS 3 - DHA E EPA. ADICIONADA DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL / ML. APRESENTAÇÕES TETRA PAK 1 LITRO.	ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE 1 LITRO/NESTLÉ/ REG. MS: 4.0076.1938 PROCEDÊNCIA NACIONAL	200	R$27,50	R$5.500,00
6	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COMPOSTO DE ALBUMINA 100% PURA E NATURAL, MÍNIMO DE 80% DE PROTEÍNAS, ALTO VALOR BIOLÓGICO, ZERO GORDURA. EMBALAGEM: PACOTE/LATA CONTENDO 1000 GRAMAS.	ALBUMINA/ FABRICANTE: SOLAR COM E AGROINDUSTRIA LTDA – NATUROVOS/ PACOTE C/ 500G = 2 X 500 = 1 KG RG: ISENTO PROCEDENCIA NACIONAL	20	R$54,50	R$1.090,00
7	MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA DIETAS ENTERAIS, A BASE DE MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. 100% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM: PACOTE/ LATA: 400G	MALTODEXTRINA PCT C/ 1 KG FABRICADO: ADS LAB. NUTRICIONAL COMERCIALIZADO POR: ATLHETICA REG. ISENTO PROCEDENCIA NACIONAL	20	R$16,90	R$338,00
13	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS.	NAN SL LATA C/ 400G/NESTLÉ/ RG MS: 4.0076.1899 PROCEDENCIA HOLANDA	50	R$26,00	R$1.300,00
14	FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO, HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES 0 A 12 MESES, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO OU ARROZ PRÉ-GELATINIZADO E ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM: LATA DE 400G	NAN ESPESSAR LATA C/400G/NESTLE REG MS: 659650099 PROCEDENCIA NACIONAL	80	R$17,00	R$1.360,00
15	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DEPREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTO. EMBALAGEM: LATA DE 400G	NESTOGENO 1 LATA C/400G NESTLÉ RG MS: 4.0076.1623 PROCEDENCIA NACIONAL	200	R$12,00	R$2.400,00
16	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM: LATA DE 400G	NESTOGENO 2 LATA C/400G NESTLE RG MS: 4.0076.1853 PROCEDENCIA NACIONAL	200	R$12,30	R$2.460,00
19	FRASCO DIET 300 ML ESTÉRIL, TRANSPARENTE PARA REALIZAR O ENVASE DE DIETA ENTERAL COM TAMPA DE ROSCA COM OBTURADOR E MEDIDAS LATERAIS. ACOMPANHA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	FRASCO PARA DIETA ENTERAL C/300 ML/BIOBASE RG MS: 80212349002 PROCEDENCIA NACIONAL	150	R$1,00	R$150,00
20	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL VIA SONDA, COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E EXTENSÃO EM PVC AZUL COM COMPRIMENTO DE 1,50M, CONTROLE DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, FILTRO DE AR LATERAL E COM CONECTOR ESCALONADO.	EQUIPO BIOSABE – REG. MS: 80212349007/ BIOSABE– PROCEDENCIA NACIONAL	150	R$1,90	R$285,00
TOTAL					R$14.883,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 14.883,00 (CATORZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 025/2019.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 025/2019**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 12 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Gameleira	Health Nutrição Hospitalar EIRELI – EPP
CNPJ nº 11.343.902/0001-47	CNPJ: 27.657.870/0001-94
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***NADJA JAQUELINE ALVES SANTIAGO***
Prefeita	Procuradora
Órgão Gerenciador	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA	
CNPJ Nº 11.334.929/0001-73	
Secretária Municipal de Saúde	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:4E5BE4B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GARANHUNS – AMSTT**, representada pelo seu Diretor-Presidente,

CONSIDERANDO que o transporte constitui direito fundamental social, firmado no princípio da igualdade (2ª dimensão/geração), consistente numa liberdade positiva, conforme art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que é dever da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns coordenar e executar a política municipal de transporte, planejando, organizando, avaliando e controlando os serviços de transporte público de passageiros, nos termos do art. 4º da Lei municipal nº 3.621, de 29 de dezembro de 2008, e do art. 1º da Lei municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014;

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública deve se orientar na busca pelo interesse público, consistente nas necessidades da sociedade, isto é, dos cidadãos enquanto partícipes da coletividade;

CONSIDERANDO que a atividade administrativa deve primar pela eficiência, princípio constitucional balizador da prestação de serviços públicos, instrumentos utilizados para satisfação das necessidades da coletividade, objetivando presteza e bom desempenho funcional;

CONSIDERANDO, por fim, que os operadores do serviço de transporte público complementar de passageiros no âmbito do Município de Garanhuns pré-cadastrados na AMSTT possuem preferência no ato de cadastramento, nos termos do art. 36 da Lei municipal nº 4.635, de 18 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

CONVOCAR os(as) prestadores(as) do serviço de transporte complementar de passageiros pré-cadastrados, abaixo relacionados(as), para comparecerem na sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns – AMSTT, situada na Avenida Irga, nº 100, bairro Novo Heliópolis, município de Garanhuns/PE – CEP: 55.297-256, nos dias e horários estabelecidos no seguinte cronograma de cadastramento:

NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO	NOME DO AUTORIZATÁRIO	CPF	DATA
001/2019	ADRIANO DA COSTA ARAUJO	319.351.788-73	19/10/2020
002/2019	AUGUSTINHO DA SILVA PONTES	075.984.234-58	
003/2019	ANTONIO VERISSIMO DE P NETO	845.349.824-53	
004/2019	EVERALDO JOSE DA SILVA	080.623.094-01	
005/2019	JOSE WEVITON DA SILVA	103.649.244-38	
006/2019	JOSE RICARDO LIMA DE SOUZA	050.424.414-09	
007/2019	JAMISSON JOSE SOARES DA SILVA	061.317.624-30	
008/2019	RONEY BARROS SIQUEIRA	703.663.404-92	
009/2019	JOSE ROBERIO FERREIRA TAVARES	055.429.274-24	
010/2019	ALIFER RENATO TAVARES FERREIRA	080.104.964-48	20/10/2020
011/2019	ALDIONE MONTEIRO CAVALCANTE	020.884.694-86	
012/2019	PAULO ALVES FEITOSA FILHO	578.372.104-25	
013/2019	LOURINALDO SIQUEIRA SABINO	028.792.454-86	
014/2019	DORGIVAL NUNES DE OLIVEIRA	266.185.378-27	
015/2019	ERASMO DE MORAES VERISSIMO	211.063.204-68	20/10/2020
016/2019	DJALMA MARQUES DA SILVA	901.390.034-87	
017/2019	JACKSON JOSE SOARES DA SILVA	070.879.484-07	
018/2019	FLAVIO CORDEIRO DA SILVA	046.648.454-21	
019/2019	ADELMO VESPASEANO DA SILVA	280.289.998-83	
020/2019	ERALDO DE LIMA SILVA	048.880.444-22	21/10/2020
021/2019	JOAO CORREIA DOS SANTOS	679.975.464-72	
022/20109	RENAN DE LIMA SANTOS	116.646.024-02	
023/2019	MAURILIO MARTINS TEIXEIRA	146.799.494-49	
024/2019	ANACLETO LUIZ DA SILVA	061.048.494-07	
025/2019	JOSIVALDO DE LIMA DA SILVA	769.508.674-68	
026/2019	ALEXSANDRO LEITE DA SILVA	038.742.704-08	
027/2019	PEDRO DA SILVA BEZERRA	830.810.034-15	
028/2019	EVANILTON DE ARAUJO FERREIRA	698.468.714-49	
029/2019	DIOGENES DA SILVA MARQUES	059.621.674-22	

Informar que os autorizatários pré-cadastrados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, mediante cópia devidamente autenticada em cartório de notas:

Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

Certificado de Registro de Veículo (CRV), frente e verso;

Certificado do Curso de Transporte Coletivo, nos termos do art. 12, V, da Lei Municipal nº 4.635/19;

Comprovante de Residência;

Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo de Passageiros;

Atestado médico, de sanidade física e mental, emitido por profissional vinculado e/ou credenciado pelo Sistema Único de Saúde;

Laudo Técnico de Vistoria do Veículo, emitido por engenheiro mecânico regularmente habilitado para o desempenho de suas funções.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Federal;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual;

Certidão emitida pela Justiça Eleitoral comprobatória de que o autorizatário se encontra quite com o serviço eleitoral;
Garanhuns, 23 de setembro de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor-Presidente da AMSTT
Matrícula nº 016/2017 – GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9973CB27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Moreno, 18 de Setembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
16002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos			
Programa	1214 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	**1**	**50.000,00**
Projeto/Atividade	2.542 – ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO, ECÔNOMIA SOLIDÁRIA, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, VOLUNTARIADO E PARTICIPAÇÃO POPULAR		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**50.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
16002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos			
Programa	1201 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**27**	**50.000,00**
Projeto/Atividade	1.163 – REEQUIP. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**50.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:9433372B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 191.105,85 (cento e noventa e um mil, cento e cinco reais, oitenta e cinco centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 8º, da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 191.105,85 (cento e noventa e um mil, cento e cinco reais, oitenta e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Setembro de 2020.

Moreno, 18 de Setembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
43001 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil			
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**1**	**191.105,85**
Projeto/Atividade	2.293 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**191.105,85**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Programa	808 – IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	**17**	**165.000,00**
Projeto/Atividade	1.209 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE PONTES E BUEIROS		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**27**	**26.105,85**
Projeto/Atividade	1.210 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS, MELHORIAS NO ESPAÇO CARECÃO - CIDADE DE DEUS, ESTÁDIO ALUISIO PEDROSA - BONANÇA, ENGENHO CAMARÃO - MASSARANDUBA		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**191.105,85**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:70FD1729

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 024/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2020, que tem por objeto aquisição de câmaras refrigeradas para conservação de vacinas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Solidão - PE, com recursos garantidos pelo repasse do ministério da saúde, por meio da proposta nº 11292.383000/1190-06 resolve ADJUDICAR, os itens abaixo relacionados:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	CAMÂRA REFRIGERADA VERTICAL (220V), PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, PORTA DE VIDRO, SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO (2 A 8ºC), SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MINIMO 12 HORAS EM SITUAÇÃO DE FALHA OU FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 400 LITROS ÚTEIS	1	UND
2	CAMÂRA REFRIGERADA VERTICAL (220V), PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, PORTA DE VIDRO, SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO (2 A 8ºC), SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MINIMO 12 HORAS EM SITUAÇÃO DE FALHA OU FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 120 LITROS ÚTEIS	2	UND

Em favor da Empresa: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 81.618.753/0001-67, sediada à R PROGRESSO, 150 – CENTRO, CEP: 89188-000, Cidade: Agronômica - SC, a qual foi vencedora dos itens: 01 e 02, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora.

Solidão - PE, 21/09/2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:3020BF3D